

785

# BREVES REFLEXÕES

RETROSPECTIVAS, POLÍTICAS, MORAES E SOCIAES

SOBRE O IMPÉRIO

# DO BRAZIL

E SUAS RELAÇÕES COM AS OUTRAS NAÇÕES.

POR

Francisco de PAULA J'ALMEIDA, e ALBUQUERQUE.



PARIZ

NA TYPÓGRAPHIA DE W. CHOUET & C<sup>a</sup>,  
rue Garancière,

1854.

342.81  
A447

ELAND STANFORD JR.  
UNIVERSITY  
LIBRARY.

THE GIFT OF

*Dr. Branner.*

342.81  
A 447

J. C. Branner

## BRÉVES REFLEXÕES

RETROSPECTIVAS, POLÍTICAS, MORAES E SOCIAES

SOBRE O IMPÉRIO

# DO BRAZIL

E SUAS RELAÇÕES COM AS OUTRAS NAÇÕES.

POR

Francisco de PAULA d'ALMEIDA e ALBUQUERQUE.

=



EDIMBURGO LIBRARIA

PARIS

NA TYPOGRAPHIA DE W. REMQUET & C.

rue Garancière, 5.

1854.

Ro

225353

5

VAROLI AROMAT?

## TABOA DE MATERIAS.

---

PREFACIO . . . . .	VII
Constituição . . . . .	4
Governo . . . . .	32
Garantias . . . . .	49
Penas e recompensas . . . . .	58
Empregados publicos . . . . .	65
Costumes publicos . . . . .	74
Administração judicaria . . . . .	83
Instituições . . . . .	90
Instrucção . . . . .	97
Partidos politicos . . . . .	104
Aristocracia . . . . .	120
Observações geráes . . . . .	127
Relações estrangeiras . . . . .	136

---

### ERRATA :

Página 4. — *Ao lugar de: Constituição, lêde: Constituição.*

---



## PREFACIO.

---

Como não posso, á falta de assumpto positivo de sua escolha, e tambem por mingoa de forças proprias, submetter á minha Cama-  
ra, segundo me comprometti, mais do que estas breves reflexões,  
animo-me a entrega-las á sua appreciação ; appreciação que de-  
zejo tambem dos mais membros que compoem a Assembléa geral,  
em cuja indulgência confio para desculpar erros e defeitos de um  
trabalho menos bem meditado, e muito mal elaborado, qual  
apenas suggére um espirito quebrantado e um corpo alquebrado.

Dezejôso de fazer conhecer minhas opiniões politicas sob uma  
forma mais ligada, que lhes desse seu verdadeiro cunho e carácter  
ao meio de tantos pensamentos diversos, anciava pelo momento

de as expôr, não como principios exactos, mas como manifestações sinceras e filhas de uma convicção inabalavel, merito que com justiça se lhes não pôde tirar ; e nunca tive mais ardente desejo de classifica-las e desenvolve-las em amplo quadro , afim de afoitar-me a subir á mais vâsta esphéra do que no momento mesmo, em que me faltam bussola para guiar-me, e favonio para ajudar-me ; pois com taes auxilios me afoitaria á sahir do recinto camarario.

Com tudo ficarei contente, se poder conciliar a approvação de alguns dos meus Collégas, estando persuadido de que reflexões, venham donde vierem, são de sua natureza, um tributo, que se pode desattender, por incurias, ou insensatas, porem nunca desprezar ; e mesmo algumas vezes pode ser digno de apreço, o que elles tiverem de acertadas ou dictadas por bons desejos.

Assim podessem ellas comprazer aos interesses, que eu combato.

## Constituição.

The estability of the inglisch systeme of Government of Queen, Lords, and Commons, is generaly acknoledged to be mainly owing to those three elements, whch, while preserving each some distinct privileges and separate qualitys, combine in harmonious action for the general good; and nothing tends so much to check the development of a jealous spirit between the two Houses, and of an envious feeling in the minds of the people, as the caracter and composition of the House of Lords.

O Imperio do Brazil constituido debaixo de uma fórmā de governo, em que o Imperador é inviolavel e sagrado, e seus ministros responsáveis perante a Assembléa geral, cujas Câmaras fórmam com elle o *Poder Legislativo*; em que tambem os Juizes fórmam um Corpo independente no círculo das suas funcções judiciarias, fundadas, em principio, na instituição do *Jury*, e em que, finalmente, as Assembléas eleitoráes gozam, por direito, da mais plena liberdade na escolha dos mais altos Delegados, eis pela Constituição, cujos pontos capitáes, e em outras ~~mais~~ disposição alguma expressa,

tanta analogia, com o régimen representativo da Gran' Bretanha, que deye-se inferir, que tudo quanto não estiver explicitamente, ou necessariamente comprehendido nas disposições fundamentaes da Constituição, deve ser regulado conforme as fórmas e principios d'aquelle regimen, já hoje consolidado, e firmado nas verdadeiras maximas da ordem pública; por isto que n'elle se tributa a maior veneração á Corôa, e se considera o Parlamento o Orgão legítimo de todo o poder nacional, e Conselho nato da mesma Corôa. Symbolo da Soberania, como o primeiro Representante da Nação, e Chefe supremo do Estado.

Daqui resulta, que tanto n'um, como n'outro Paiz, depois do Monarca, superior a todo o officio governamental, e Moderateor exclusivo de todos os actos discordantes, ou excessos dos diversos Corpos do Estado, são os membros da Assembléa geral, política e moralmente, os mais podérosos e privilegiados dos Cidadãos; os Deputados, durante o termo da sua missão temporaria, e os Senadores tanto mais considerados n'essa ordem jerarchica; por isso que são os que carregam mais com o peso diuturno da acção e movimento governativo, e participam mais da contiguíde e estabilidade das relações politicas com o mesmo Monarca; de quem aliás recebem o carácter immediato das augustas funções, que os collócam na primeira plana entre os seus Concidadãos. Tal é, com efeito, o reconhecimento do Pôvo, o gôzo indisputado do Parlamento, e a acquiescente aceitação dos Reis da Inglaterra, e actualmente da verdadeira e sinceramente constitucional Raína Victoria, como seus proprios subditos reconhecem.

Assim pois o Imperador nomeando os Senadores, e convocando a Assembléa geral, inaugura, digâmos assim, a organisação política, de que ella é o seu unico e fiel Consocio nos direitos magestaticos, e de que o Senado é o mais constante guarda; e por isto os Senadores são, não por fortuna e bens  
arroguem exclusivamente, mas sim por serviços, talentos e virtude.

des, os verdadeiros Lords, ou Pares do Imperio, devendo ser respeitados e privilegiados em razão das suas altas e preeminentes funções. Nem se creia que, porque n'aquelle outro Paiz não intervem, geralmente fallando, o voto popular em proposta popular para a escolha de tâes membros, devam no Brazil perder d'essa alta estima e principal preponderancia nos negocios publicos; pelo contrario essa dupla concurrenceia, em si mesma, e prescindindo das torpes cabâlas, que suffocam a espontaneidade, e profanam a sanctidade do voto popular, é um titulo de mais para infundir na Corôa a maior confiança, no Pôvo o maior respeito, e nos empregados officiaes, a subordinação, que lhes impoem aquelle mesmo voto e a sancção da escôlha, ou nomeação da Corôa; além de que, é o Senado o nexo perduravel das Províncias entre si, e um forte esteio da integridade do Imperio; por isso que pôem as Províncias em relação constante com a Metrópole, e o Pôvo em mediata sujeição dos Poderes centráes. Se na Gran' Bretanha a nomeação immediata e discreccional da Corôa lhe offerece uma ampla liberdade da selecção, e presumido acerto dos mais benemeritos e distinctos estadistas, em quem ella melhor descance, a Constituição tambem lhe asfiança toda a seguridade, exigindo pessoas de saber, capacidade e virtudes, além dos serviços prestados ao Paiz. Quanto mais que, no meu entender, a proposta popular não é absolutamente aceitável em todo caso; por isto mesmo que a eleição pôde encerrar vicios intrinsecos incompatíveis com esses mesmos preceitos da Constituição; e então subentende-se implicitamente o direito de annulla-la, como ja tem tido logar; e é esta uma questão em que, desde ja, vou expor meus proprios raciocínios.

É princípio geral de direito publico, que onde os poderes magestaticos não são limitados, reputam-se inherentes e absolutos em tudo quanto tende a preencher o fim da ordem estabelecida: ora como no caso de uma proposta viciosa, ou incoherente com os requisitos exigidos pela Constituição, ou pela lei eleitoral, não se apresenta disposição alguma expressa,

nem razão deduzida de nenhum artigo constitucional, que dê ás Assembléas eleitoráes um direito absoluto para a efficacia do seu vóto ; antes pelo contrario se confere a cada uma das Câmaras o poder de verificar a eleição dos seus respectivos membros, e mais ainda á Corôa a facultade de dissolver a Câmara dos Deputados, aliás já reconhecida e em pleno exercicio das suas funcções ; é consequente, raciocinando de maior para menor, que uma tal prerogativa é mais que justificavel, e mui conforme com a regra geral da amplitude da soberânia, de que em caso nenhum participam as Assembléas parochiaes, e muito menos as eleitoráes, embóra livres e independentes em seus vótos, abstractamente considerados ; soberânia aliás que só rezide na Pessoa do Monarca inviolavel e sagrada, conjunctamente com a Assembléa geral tambem irresponsavel e inviolavel, e alêm de tudo pela conformidade da nomeação pura e simples do Monarca em todos os Governos representativos, como o da Gran' Bretanha mesma, sem que resulte a menor quebra das liberdades e fóros da Nação.

Os proprios exemplos, que se tem visto da annulação de uma Câmara inteira, e de poderes individuaes, quer de uma, quer de outra das duas Câmaras, confirmam essa doutrina, posto que importe, em meu entender, haver-se com a mais restricta justiça na applicação d'esse direito incontestavel aos factos considerados illegáes ou viciósos. A parte pois dos excéssos possiveis d'essa grande prerogativa, contra os quaes aliás acham-se correctivos sufficientes na installação imediata de uma nova Câmara, e nos direitos individuaes dos Cidadãos, é consequente, que assim como cada uma das Câmaras por facto, e no meu entender tambem por direito, pôde annular a eleição de qualquer dos seus membros em virtude da verificação dos seus poderes; direito este, que a não ser uma vã disposição imprópria de ser consignada em um Pacto político, não se pôde entender restricta ao facto material da eleição, mas sim importar uma decisão definitiva ácérca de todas as circumstancias moraes e politicas, que a possam vi-

ciar, assim tambem a Corôa, tendo de exercer o direito da escolha de um membro, a quem já não pôde destituir, e que vem a fazer parte de um Corpo social, que lhe é tão adjacente, deve achar-se medida d'essa faculdade conservadôra, aliás inferior em meu entender, a outras, que lhe são delegadas.

Resta porêm saber, se os factos, tambem ja verificados, de se annullarem as eleições de Senadores nomeados, importáram québra á prerrogativa imperial da livre escolha da lista, não triplice, como rigorósamente eu entenderia, mas sextupla, como se tem entendido em taes casos; factos aquelles, que vulgarmente pareceram offensivos a tal prerrogativa, sem dúvida por se não pesarem bem os principios constitucionaes, que passo a expor succintamente, segundo entendo. Observavei primeiramente, partindo do princípio por mim incontestado, se não tanto da annullação de uma Câmara inteira por um direito, que aliás não é explicito em favor da Corôa, em cujo nome elle foi exercido, quando por outro lado haviam outros meios correctivos e o recurso á dissolução da Camara *post facta*; mas principalmente, de que a verificação dos poderes impôrta o direito de annullar a eleição viciosa, observarei, digo, que uma vez reconhecido esse direito no Senado, é consequente, que elle não possa ser tolhido por acto algum prejudicial ao pleno exercicio de suas funcções: antes como Juiz e fiscal dos actos ministeriaes, elle podia livremente contrapor sua intervenção ás invasões, não da Corôa, que nenhum interesse tem discordante dos do Senado, porêm sim das dos seus Ministros, ou quaes quer outros Conselheiros, que officiam em seu nome, e cuja tendência é acobertar-se com ella para se pôr a salvo de toda a responsabilidade; e por tanto tórnase manifesto, que se o exercicio d'esse indisputavel direito do Senado contrariou as sobreditas nomeações, foi o proprio Ministerio, que a isso deu causa, apresentando á Corôa, como legaes e conformes, eleições, de cuja validade o Senado tinha ainda de conhecer e decidir, independentemente do voto prejudicial do Ministerio

ou Conselho de Estado, a cujo parecer seria um contrasenso, para não dizer mais, submeter-se; e por tanto obrando n'aquelle caso em virtude de suas proprias attribuições, não obrou contra a nomeação, mas contra os factos, sôbre os quaes ella havia sido applicada, não como dissidente e em conflito com a Corôa, porém sim como o Conselho mais competente, e em todo o caso o melhor dos da Constituição, e dos interesses politicos da mesma Corôa: e isso deveria ser tanto menos digno de estranheza, quanto dentro de attribuições constitucionáes semelhantes ás que nos reinados absolutos da antiga Monarchia eram conferidas aos Juizes ou Tribunáes pelo conhecido meio de *ob e subreção*; por isso mesmo que se entende, que o Monarca não quer, nem consente em actos, que possam ser taxados de illegáes ou injustos.

Daqui infiro, que a marcha mais regular e conforme com esses direitos concorrentes, é submeter as actas da eleição, uma vez approvadas, ao exame do Senado, antes da definitiva nomeação ou escolha do Poder Moderador, salvo a este o direito de annular a eleição, como ja dice, independentemente de outro concurso. Esta questão me traz á lembrança outras, que se tem movido, ou hão ocorrido a semelhante respeito; isto é, como se devem e hão de conciliar os casos, em que a Câmara temporaria tem feito a annullação parcial da eleição de um ou outro Collegio eleitoral que tenha votado, ou tenha de votar, em eleição para Senador; caso este, que ja deu logar a alterar-se o principio geral estabelecido de os eleitores constituidos para a primeira sessão legislativa serem competentes para todo o tempo de cada Legislatura. Pondo de parte a exposição das causas, que tem suscitado embaraços á independencia reciproca das duas Câmaras a este respeito, observarei succinctamente, que uma vez reconhecido o inconveniente de continuas eleições, não só pela agitação dos espiritos e **mais** concomitantes accessos, mas tambem pelas incommodidades, que dahi resultam aos Cidadãos, e outros resultados individuáes, é forçoso adoptar de dous principios um, ou que as

Câmaras obrem independentemente uma da outra, e por consequencia admittam, como entenderem, os votos contestados, embóra annullados por uma e aprovados por outra relativamente a si; opinião esta com que me conformo, porque dá talho em todas as difficuldades; ou que é necessario a concordancia de ambas para a annullação; e então não pôde a deliberação de uma surtir efeito sem a aprovação da outra; estado de cousas de que, em minha opinião, o menor dos inconvenientes seria a prolongação de um incidente muito particular, e quasi individual, que não seria merecedor da excepção do proprio principio da independencia reciproca. E pois que trato das redações das duas Câmaras entre si, tocarei tambem na divergencia, ainda hoje talvez pendente, segundo julgo, a respeito do artigo 61 da Constituição; e direi francamente, que essa questão não tem a importancia, que pareceu dar-se-lhe, de um ponto de direito constitucional, propriamente dito; por isso que não versa senão sobre formalidades, que se devem observar de parte a parte; formalidades, que de nenhum modo prejudicam os direitos e garantias dos Cidadãos, nem alteram as attribuções respectivas das duas Câmaras; porém quer seja uma questão de direito constitucional, quer de mero regimento, observarei, antes de tudo, que sendo amplo e commum entre ambas o poder de legislar, e as formalidades estabelecidas para sua reciproca correspondencia parlamentar reciprocamente iguáes, não haveria, absolutamente fallando, e abstracção feita do espirito de capricho das duas Câmaras, inconveniente algum em se firmar a regra de necessaria accedencia ao *pedido* da Câmara iniciante e recusante sobre um projecto julgado por ella vantajoso para se deliberar a respeito delle em Assemblea geral; pois que toda a solução sendo para ambas não haveria razão para ressentimento algum de inferioridade, não se devendo presumir que em um ajuntamento de tal natureza prevaleça o espirito de uma vã rivalidade contra o bom senso e a sá razão.

Com tudo, considerando-se quanto importa á propria in-

dependencia de cada uma das Câmaras o mais livre e espontâneo acôrdo nas suas decisões, parlamentariamente tomadas, deve-se concluir, que em caso nenhum pôssa uma ser sujeita a qualquer juizo da outra: principio geral, note-se bem, que a Constituição de nenhuma sorte quiz infirmar; quanto mais que de uma tal sujeição ou accedencia involuntaria a *pedidos reciprocos*, que então viriam a ser verdadeiros mandados, poderia resultar, de uma parte, o desejo de predominar pela força numerica, e, pela outra, o excesso da rejeição in *limine* de muitos projectos aliás uteis em seus fundamentos: do que tudo concluo, que o *pedir* com a formalidade de uma deputação não pôde significar mais de que pedir com muita atenção e respeito; mas nunca obrigar pela superioridade do juizo sobre a importancia da materia proposta. Esse caso é mesmo tão pouco relevante que, segundo a prática do Parlamento inglez, é regulado e resolvido por meio de commissões e conferencias particulares entre membros para isso nomeados.

Estas observações me levam a expor uma opinião, muito minha especial, e talvez singular, á cerca do modo por que se ventilam tâes projectos em Assembléa geral, entendendo eu, como sempre entendi, que o objecto da discussão em tâes casos devia ser o projecto original nas partes emendadas, e nunca sobre as materias rejeitadas, quer n'uma, quer n'outra Câmara; por isso que, segundo a regra geral, as materias rejeitadas ficam fóra de debate, ao passo que os artigos emendados, tendo tido uma aprovação em seu fundamento, podem ser tomados novamente em consideração e modificados segundo o que fôr deliberado. Por esta occasião direi tambem, que as propostas do Poder executivo deveriam, em meu entender, limitar-se a meras indicações da medida ou medidas reclamadas com especialidade, assim como os relatórios são indicações geráes, para serem depois convertidas em projectos de lei, propriamente ditos; porém devo acrescentar que não dou a essas desviações, que não prejudicam

o essencial da Constituição, ou o que se designa positivamente como artigos constitucionais, grande importancia, uma vez que os tres ramos do Poder legislativo estejam de sciente e consciente acordo, parecendo-me por outro lado, que o Governo é com effeito, quem melhor pode preparar as grandes providencias governativas, e conhecer as principaes medidas, de que carece para bem governar, com tanto que as Câmaras não supplantem a iniciativa de qualquer dos seus membros, só para o fim de dar em todos os casos razão aos Ministros; pois que, por este modo, virá a apagar todo o incentivo, não digo de opposição pessoal, que os partidos alimentam, mas dessa rivalidade e nobre emulação, sem a qual ninguem se assignalaria. Emfim, não me ocorrendo agora outras questões, que possam interessar as reciprocas relações entre as tres entidades, que compoem o Poder legislativo, farei algumas reflexões sobre a marcha interna, especialmente e relativamente ao Senado, de cujo regimento tenho mais fresca a lembrança; mas que *mutatis mutandis*, podem-se referir a ambas as Câmaras; fazendo lembrar, que as fórmas parlamentares, posto que não influam directamente sobre os principios claros e terminantes da Constituição, podem, com o tempo, dar-lhes uma applicação ou sentido prejudicial; e notarei desde ja um certo embaraço, que as Câmaras tem creado dentro em si mesmas, entendendo que em todas as suas deliberações é necessario o concurso da metade e mais um dos seus membros, quando aliás não se dá, segundo o meu entender, motivo razoavel ou fundamento sério para esse rigor parlamentar na discussão das materias ainda nos termos preparatorios, ou antes de uma definitiva e ultima discussão, e adopção final da medida.

Em meu entender a apresentação do assumpto, e todos os trámites, comprehendendo mesmo as primeiras e segundas discussões dos projectos da lei, não dependem de um tal numero, e é muito mais economico fazer progredir as materias preparadas para a ultima deliberação em Câmara plena.

Entendo mesmo que essa plenitude não consiste necessariamente no comparecimento pessoal para o fim de uma deliberação qualquer por meio de uma adhesão, muitas vezes, ou pela maior parte, manifestada symbolicamente; mas antes na declaração, por qualquer fórmula conhecida a favor ou contra a providencia ou assumpto debatido, de maneira que um membro presente ou não pessoalmente possa intervir na deliberação, que se houver de tomar; basta reflectir nas conveniencias de uma prática, e inconveniencias da outra para se-adoptar antes esta do que aquella, reconhecendo-se, que a Constituição não pôde prescrever práticas absurdas e vexatorias, e até contrarias aos interesses publicos. Com efeito, a cada passe (posto que a experiência ja tenha creado precedentes em contrario) se tem observado como as matérias muitas vezes insignificantes se accumulam com as mais importantes, por isso que os membros predominantes as dedignam, deixando-as aos assíduos e constantes, que tambem se cançam do papel de méros assistentes; como outras vezes o enfermo é esperado e notado por não ir de bom ou de máo grado presenciar o triumpho, talvez de uma bôa causa; mas de que lhe não resulta nem gloria, nem proveito; como emsim tambem pela condição natural e fragilidade das cousas humanas pôde ás vezes a mais grave decisão ficar retardada, senão de todo em todo, e para sempre adiada ou frustrada, pela voz estigmatizadora não há Casa, procede-se a chamada, usanando-se os esbirros e continuos da sua exemplar exactidão corporal.

Pelo contrario, como um voto nobremente enunciado na tribuna, podendo ser notado e a todo o tempo contado para a deliberação; como uma simples manifestação verbal ou por escrito, previamente aceita e contemplada; como um appêlo independente e consciencioso de um debate diametralmente oposto e parcial, attendido para outra ordem do dia, sem derrogação da auctoridade do Prezidente; imprimiriam emsim na

polémica parlamentar o cunho da força moral condigna do respeito devido ao todo de tão importantes corpos, e os seus membros seriam tanto melhor habilitados a honrar a Corôa, e a crear, ou animar o espirito publico e a nobreza nacional.

Tal é, segundo estou persuadido, o elemento animador do Parlamento da Gram'-Bretanha, e tal é tambem o que me parece delineado pela nossa Constituição; pois que confiada á Assembléa geral com a sancção do Imperador, o poder de legislar, não pôde, nem deve este estar sujeito a nenhuma sorte de constrangimento, nem em sua marcha, nem na independencia de seus membros, sem que se torne em repartição secundaria, e de uma ordem, embóra muito honrada pelo congréssso dos Principes, subordinada e sem a independencia e superioridade politica, que lhes competem.

Para que pois esse Corpo não perca a sua posição eminentíssima, e a sua alta preeminencia, importa-lhe muito, que se não deixe muito levar pela acção continua dos meios, de que dispõem os Ministros e outras Corporações do Estado, nutridos pela condescendencia e illimitada confiança, que o tornem em um completo *confiding Parliament*.

Importa-lhe tambem muito, que se acate e honre nas pessoas de seus membros dando-lhes, quer n'uma, quer n'outra Câmara, o appoio collectivo da sua força moral, ainda mesmo quando dissidentes em opiniões e votos, a não quererem expor como victimas sacrificadas ao triplice menoscabo e ódio dos partidos politicos, e muitas vezes como objecto da vingança immerita ou invejosa de particulares. É esse não só um estímulo, mas ainda um dever da propria conservação; pois que nem todos, nem sempre se está no pleno gozo de uma maioria preponderante, nem na livre disposição de condescender com as opiniões alheias, ou de renunciar ás suas proprias convicções, que em toda a parte são toleradas, e que muitas, vezes, podem ser razoaveis, embóra abortadas no bulício e contenda, que a tactica parlamentar e a sagacidade ministerial sabem inutilisar, quando não contribuem para levar a

efeito sua politica ephémera e parcial. Desse espirito, de Corpo, ou antes desse dever essencial ao livre desempenho de tão augustas funcções, tem certamente nascido os privilegios pessoaes dos membros do Parlamento, especialmente dos da Câmara dos Pares da Gran'-Bretanha, que eu ao depois indicarei de passagém, proseguindo por em quanto, ainda em algumas observações mais, sobre a nossa organização politica; e me referirei agóra ás relações da Assembléa geral com as Assembléas legislativas provinciæs.

É indubitavel, e em meu sentir evidente, que o Poder legislativo entre nós não tem limitação alguma, nem quanto aos objectos, nem quanto aos logares; visto que quanto aos objectos, pela letra expressa da Constituição não ha outro limite senão o da revogação mesma dos artigos constitucionáes; isto é, no que diz rospeito aos *limites e ás atribuições respectivas dos Poderes politicos, e aos direitos políticos e individuaes dos Cidadãos*; de sorte que ficando nessa parte reservado á Nação o alterar as suas proprias instituições, ella mesma nesse caso deve regularmente ser feita; e quanto aos logares, por isso que não ha disposição alguma, que importe diferença de direitos individuaes e politicos entre as Províncias, que constitutem o Imperio do Brazil; antes pelo contrario muito expressamente se declara em thése absoluta e sem restricção alguma, que os Cidadãos Brasileiros formam uma Nação livre e independente, além de outras disposições, donde se deduz que não pôde haver direito algum local excepcional, como acontece na Inglaterra e n'outros Paizes, em que o antigo direito feudal deixou privilegios e isempções municipaes, diferentes entre si.

Isto posto, resta examinar que alcance podem ter as denominadas reformas, ou o *Acto addicional* da Constituição; e por esta occasião direi desde já, que foi contraria á minha opinião a marcha e definitiva applicação d'esse direito reformador, e por isto sou ainda de opinião que embora esse Acto esteja reconhecido e aceito pela Nacção e por todos os Pode-

res do Estado, aquelle processo não deve servir de aresto para quaesquer outros casos de réforma, que se possam dar. Em meu sentir, o que a Constituição quer é, que uma vez iniciada a proposta para a alteração de tal ou tal artigo especificado, seja ella simplesmente decretada por lei, ficando a materia para ser desenvolvida e discutida na primeira Sessão da segunda Legislatura, para a qual os Deputados devem concorrer com poderes especiaes para o caso, e talvez adstrictos a instrucções, porém de sorte que o Poder legislativo intervenha integralmente na adopção definitiva desse grande Acto, que deve então passar pelos trámites de uma lei, ao menos com a pura e simples approvação ou rejeição dos outros ramos do Poder legislativo.

Entendida porém por outra forma a Constituição, o que me parece certo é, que as *Reformas* não importáram a menor diminuição ou quebra ao amplo e pleno poder soberano constituido, não sendo as Assembléas provinciales e os Presidentes das Provincias, senão delegações desse mesmo poder auctorisadas a regularem certos interesses locaes e puramente administrativos sem dependencia immediata do Poder soberano propriamente dito, o qual fica sempre guarda fiscal dos seus actos para não excederem de modo algum os limites, que lhes são assignalados, semelhantemente ao que as mesmas Assembléas provinciales são á respeito das Municipalidades quanto á formação de suas Posturas; de sorte que nem a Assembléa geral fique coarctada na suprema auctoridade, que lhe foi delegada pela Nação, nem o Imperador em sua suprema prerrogativa de propor e sancionar toda e qualquer lei, porem simplesmente auxiliados nos cuidados sobre objec-tos, a que não podiam constantemente prover por immediata intervenção, mas que pôde faze-lo pelo direito de soberania que exclusivamente lhe compete.

Assim tambem no Reino-unido da Gran'-Bretanha, não obstante os grandes poderes locaes dos Estados da India, da Irlanda, da Escossia, e até mesmo da *Cidade* de Londres,

cujos privilegios parecem ser de uma absoluta independencia, não se impugna ou põe em duvida o poder real da Corôa e do Parlamento; bem entendido que assim como aquelles não desconhecem o vinculo moral e politico da união e integridade nacional, da mesma sorte estes não lhes quebrantam os seus privilegios e isempções; abandonada toda a idéa de federação, elemento de fraqueza, e não de força nos Estados; e eis o como naquelle Paiz a Corôa, esteiada ou ligada ao Parlamento, consolida a mais estreita alliança, e fortifica o patriotismo dos mais remotos subditos, que so discordam e parecem entre si diversos na diferença e diversidade de crenças; diferença essa e outras, que não se dando a nosso respeito, corroboram tanto mais o meu argumento.

De passagem direi a respeito da lei interpretativa das nossas Reformas, que por isso mesmo que eu as entendia no sentido acima exposto, não a julgava tão necessaria, que fôsse objecto de uma porfiada discussão; e que uma vez entendido, assim poder-se hia facilitar e não restringir os meios de providencias locáes, bem persuadido como estou, que não é o arrôcho, mas antes a diffusão das idéas sãas, e a bem entendida confiança, o que mais fortifica a união entre os subditos de qualquer Nação.

Emfim, tendo considerado, conforme entendo, a ordem politica geral das relações do Imperador com a Assembléa geral, e da Assembléa geral com as Assembléas provinciáes, resta-me agora contempla-las relativamente a outros corpos preponderantes do Estado.

Principiarei pelo que a Constituição denomina e classifica como um verdadeiro Poder, o corpo da Magistratura judicial, e observarei, que pôsto na Gran' Bretanha os juizes não tenham essa cathegoria nominal, gozam com tudo de facto e direito de uma independencia e respeito, que importam outro tanto, e em summa, segundo me parece, constituem um Corpo inteiramente conforme, em principio, com a nossa Constituição; pois que, se alli não se reconhece essa

**Magistratura como um Poder no Estado, os Juizes são havidos na mais alta consideração, e são dotados de soberos meios, que lhes asseguram a moralidade e dignidade pessoal, de que são revestidos, ao passo que se confia, quanto é relativo á segurança individual e aos direitos pessoais dos proprios concidadãos constituidos Juizes dos factos, oferecendo-se assim um protótipo muito conforme com as bases estabelecidas para a nossa organização judiciária, quer a respeito das garantias dos Cidadãos na instituição do Jury, quer a respeito da jerarchia dos Juizes e Tribunais; e até na jurisdição dos dous Corpos paralelos, Senado e Câmara dos Lords; e é de notar, que quanto á organização mesma, a nossa Constituição apresenta o mais bem delineado sistema para ligar todas as Províncias do Imperio por laços ou vinculos de uma uniforme dependencia, mandando crear em cada Província um Tribunal de appellação, ou Relação, e estabelecendo na Capital ou Séde do Governo geral uma definitiva, posto que excepcional jurisdição inherente a um supremo Tribunal de justiça; sistema esse sobre que eu ja tive mesmo a hora de apresentar projectos de lei, de que não aberra a nossa organização vigente, senão quanto á disposição das suas matérias, e em alguns princípios de direito criminal, com que me não conformo, persuadido, como estou, resumindo aqui o meu pensamento, que o nosso Código de processo dando uma acumulação de jurisdição aos juizes de direito, e estabelecendo uma mistura de atribuições públicas, não me parece nem o mais conforme com o protótipo delineado em nossa constituição, nem o mais congenio com o princípio anglez, segundo o qual toda a jurisdição judicial se concentrou nos jurados, ou nos altos Tribunaes, que tem um poder quasi discricionário a respeito das decisões dos Juizes inferiores, resumindo-se tudo no que se chama Tribunal de justiça.**

**Como porém nem tenho as minhas idéas assaz compostas e invadas sobre essas matérias, nem conheço com toda a clari-**

reza, as cousas inglezas; e nem cabe aqui expor esses sistemas, que vou de alguma sorte comparando e fazendo lembrar, deixarei a outras capacidades superiores á minha a melhor applicação destas observações, se assim o entenderem; e por isto limitando-me ao nexo dessas cousas, segundo as entendo, direi, a respeito da administração da justiça na Inglaterra, que é para mim um prodigo e um facto inexplicavel, o como naquelle paiz com tão poucos Juizes, propriamente tás, sem codigos disto, nem daquillo, e n'um cáhos de legislação (que é de advertir se tem n'esses ultimos annos muito melhorado e systematisado) o cidadão Inglez é protegido, a sua casa é um castello inexpugnável, o delinquente mesmo não carece de defensores; como sem rumor, nem matinada (perdoe-se a expressão), se faz alli a policia de uma immensa populaçao, composta até de innumeros estrangeiros de todos os credos politicos e religiosos; e emfim como tudo marcha n'uma ordem respeitosa e grave a par de tantos fóros civis politicos. Eu ja vi, em ponto grande e pequeno, essa maravilha. Na minha opinião esse phénomeno, não direi singular, mas certamente muito notável, resulta não só dos meios relevadores e moráes, que fazem, que os Magistrados e mais agentes do Governo sejam inacessíveis á corrupção, mas tambem estima e protecção individual de que alli goza, como por reito proprio o mais fraco e pobre dos Cidadãos, a quem presta, é verdade, muitas vezes tarde, os meios de existencia; o que não acontece, direi de passagem, nem se confia com o espirito menos financeiro da França.

Emfim deixando aqui essas considerações moráes, alias não são predicado exclusivo da Judicatura, mas applicáveis a todos os de mais ramos da administração publica, reflectirei agóra, se dada a paridade de fim politico entre a Magistratura britanica e a nossa, é dado ou não aos nossos Juizes tomar assento na Assembléa geral, como membro do Corpo legislativo; questão esta ja movida entre nós por de propostas de incompatibilidades.

Na Inglaterra elles não fazem parte do Parlamento, e só alli tomam assento, quando são chamados na qualidade de conselheiros nas questões de direito positivo. em razão sem duvida da complicaçāo da antiga legislaçāo', sendo por outro lado Prezidente nato da Câmara dos Lords o denominado Grande Lord de Chancellaria, alto Tribunal de equidade, sendo que por isto mesmo não tem voto no Parlamento.

Pela nossa Constituição porém pôde essa incompatibilidade ser um ponto controverso; e eu vou dizer o que entendi, e ainda entendo a semelhante respeito. Em minha opinião ella se não oppõe a essa accumulação; por isto que deixa aos eleitores a mais ampla liberdade de eleger, marcando precisas excepções, porém tambem não inhibe qualquer medida legislativa, que se queira estatuir para o fim de separar a legislatura da judicatura; pois não restringe, em caso algum economico ou administrativo, a amplitude do Poder legislativo, o qual pôde por tanto estabelecer essa incompatibilidade, quer marcando as condições necessarias para o officio de Juiz, quer decretando a sua aposentadoria, dada a opção do Juiz eleito por um ou outro caracter; meios esses que não coarctam nem o direito de eligibilidade, nem a ampla faculdade de eleger, deixando intacta a plenitude do Poder legislativo; quanto mais que, quando a Constituição estabelece a perpetuidade dos Juizes, e inhibe a todos os Empregados o exercicio das suas funcções durante as sessões legislativas, de alguma sorte reconhece os inconvenientes de taes accumulações; e alêm disto muitas razões militam em favor de uma bôa organização judiciaria e do interesse publico, que e não conciliam nem com a responsabilidade por abuso de urisdicção, ou mesmo com a excessiva influencia do Juiz, uma vez constituido membro de um Poder Soberano; nem com a sujeição ou subordinação de um membro de um tal Poder, collocado na esphéra de um Corpo, onde é muitas vezes inferior e responsável na escala das jurisdicções.

Donde infiro, que um tal recurso, ou expediente concilia-

der dos principios, é não só lícito, como conveniente, e entendo por ampliação da regra estatuida ácérca da cessação de toda e qualquer funcçāo (excepto a de Ministro e Counselheiros de Estado) durante as sessões legislativas, que os Deputados em todo o tempo da sua missão temporaria, e os Senadores vitaliciamente, devem ficar isempts do exercicio dos seus empregos, nunca accumulando cargos, que os tornem dependentes e subordinados a qualquer outro funcionario; e presumo mesmo, que a Constituição quando facultou ou calou essa accumulação, e se limitou a estabelecer em geral regras para a independencia e divisão dos Poderes, vacilando sobre o princípio certo a estatuir, teve em vista as circunstancias do Paiz, e a difficiencia de capacidades, então existentes, para o regimen constitucional, deixando aos eleitores a discreta applicação de seus direitos, e aos eleitos a livre opção das suas funcções, e finalmente aos Legisladores a mais opportuna providencia a este respeito.

Portanto sendo para mim evidente, que a Constituição não quer, nem que os membros da Assembléa-geral exerçam funcções estranhas, que os subordinem a outros Corpos, nem que se façam superiores por aquella sua alta preponderância aos seus superiores na ordem de tais funcções, é consequentemente que ella não inhibe tais incompatibilidades, aliás muito racionais e conformes com os principios, que ella expressamente estabelece, como o de que a *divisão e harmonia dos Poderes* é o princípio conservador dos direitos dos Cidadãos, conselho ou proceito, que deixou ao discernimento do Poder legislativo mesmo; e tal é em summa a prática do Regime britannico, que acho muito judiciosa e sustentável entraña.

Resta-me pois agora considerar a natureza e o ponto de contacto, que podem ter esses dous Corpos independentes, isto é, o Supremo Tribunal de Justiça, como o mais preeminent na escala da ordem judiciaria, e munido da attribuição de conceder ou negar revistas, e o Poder Legislativo auctor

risado expressamente a interpretar as suas proprias leis.

É para mim ditar, que assim como o Senado, como Tribunal judiciario é o interprete doutrinal das leis, quando tem de a applicar aos factos de sua privativa jurisdicção, marcando ao Supremo Tribunal de Justiça o sentido e fórmula applicavel nas suas decisões, assim tambem o Supremo Tribunal de Justiça em todos os casos de direito commum do seu conhecimento preestabelece o sentido e fórmula por que se devem regular as Relações e Juizes, em quanto por uma interpretação authentica do Poder legislativo outro sentido se não estabeleça em contrario, importando muito que o mesmo Tribunal de Justiça submetta á Assembléa geral os casos, que occorrem e razoavelmente tiverem sido postos em duvida, servindo no em tanto de arestos as suas decisões; de sorte que fiquem fixos os pontos excepcionaes de injustiça notoria ou manifesta nullidade, proveniente da falsa applicação da lei positiva, não podendo as Relações afastar-se dessa norma estabelecida pelo mesmo Tribunal, que aliás não tem, nem deve ter direito algum de conhecer de *meritis*; isto é, entrar na questão mesma da causa que não é da sua privativa jurisdicção.

A este respeito eu acho uma tal confusão quanto ao Governo da Inglaterra, que não posso fazer mesmo um paralelo, nem assignalar-lhe a mais exacta applicação das bases, que a nossa Constituição estabelece, sendo que alli o Parlamento parece descançar todo nos seus altos Juizes, reconhecendo de facto n'elles toda a independencia, e consentindo nesmo nas suas decisões de *equidade*, em consequencia talvez dos seus inextricaveis direitos e discordantes decisões judiciaes; e por se confiar e respeitar a moralidade dos seus Itos Juizes, como verdadeiro fundamento da justiça distributiva.

**A nossa maxima de que nenhuma auctoridade pode avocar s causas pendentes, susta-las, ou fazer reviver processos ndos; posto que não tenha alli, segundo penso, a rigorosa ap-**

plicação, que ella importa, em consequencia dessa miscellanea de jurisdicções, comtudo a independencia da Judicatura de qualquer dos Poderes parece-me incontestavel, sendo os denominados *grandes Juizes*, verdadeiramente arbitros nas questões de direito, e muitas vezes dos factos da sua especial jurisdicção, do que, em princípio tambem como entre nós, ou mais do que entre nós, são os Jurados os principaes Juizes.

Emfim não me propondo, torno a dizer, ó exame das instituições inglezas, e somente achar a analogia com a nossa organisação politica, terminarei aqui com uma breve reflexão ácerca do nosso Conselho de Estado creado pela lei vigente.

Em regra geral esses Corpos se limitam ou ás grandes medidas geráes, que a Corôa quer tomar, de cuja natureza era o extinto Conselho constitucional, ou a negocios administrativos e de jurisdicção voluntaria, de que participa, penso eu (confesso que não o tenho bem comprehendido) o nosso Conselho actual, mas pergunto ; se dado o caso de uma demanda perante um Tribunal judiciario sôbre questões mixtas, de que esteja assim prevento o juizo, será licto ao Conselho avocar a si a questão, por entender ser da sua atribuição.

Entendo que não : tanto pela maxima ou preceito acima declarado, como por que ao Supremo Tribunal de Justiça é que compete exclusivamente a decisão definitiva sôbre competencias, mediante, bem entendido, os termos da lei, que aliás se devém conformar com a Constituição mesma ; isto é, com a independencia do Poder Judicial, cortando por todos os conflictos, e pondo-o, nas questões dessa natureza, no mesmo pé que nas de pura administração e de jurisdicção voluntaria, relativamente aos outros Corpos funcionantes sôbre outra esphera ; de sorte que se não sopeiem os direitos dos litigantes, nem se embarace a accão das jurisdicções respectivas segundo a natureza dos negocios.

Não se pôde desconhecer a alta preponderancia e a conve-

outra  
tigantes,  
segundo  
Não s

se pôde se  
do a n a o  
es, nra, se  
outra esphera

niencia n'um Estado dessa tão preeminente Corporação, como aquella donde promanam os mais maduros actos do Poder executivo, e o mais acertado impulso sôbre a administração pública fóra da esphera da administração da Justiça, propriamente dita; e, com efeito assim o entendeu a Constituição, quando estatuiu um Conselho especial da Corôa mui distinto e separado de seus Ministros para a aconselhar nos negocios graves e medidas geræs da administração e com responsabilidade de voto; porém tendo esse Capitulo sido suprimido pelo Acto addicional, fôra-me mister fixar o sentido em que foi depois instaurado ou creado um novo Conselho; mas confessó que a sua natureza ainda até hoje me é duvidosa; e só posso avançar, que o que então concebi e me parece de summa necessidade é que o Imperador tenha um Conselho inteiramente particular, formado das pessoas mais distinctas da sua especial confiança, residentes em qual quer logar, a quem possa consultar verbalmente ou por escripto sôbre qualquer assumpto de interesse geral ou provincial, a fim de poder providenciar a respeito delle com todo o conhecimento de causa pessoalmente adqnirido, semelhante mente ao Conselho privado dos Reis da Inglaterra, embora sem esse caracter propriamente official e attribuições mixtas, que alli se lhes accumula.

Tem sido para mim tambem um ponto de dúvida a natureza das funcções dos Ministros e secretarios de Estado, entendendo, que estes não participam por si mesmos de poder algum, e não são mais do que orgãos das relações da corôa com a Assembléa geral, e das ordens expeditivas do Executivo, propostas ou aprovadas sin por elles nos casos de que lhe possa resultar responsabilidade; pois que em minha opinião o Poder executivo reside exclusivamente na Pessoa do Imperador; e a administração propriamente tal é encarregada aos Prezidentes das Provincias e ás Municipalidades; entidades estas unicas que funcionam por um direito proprio conferido pelas leis.

Eu tenho de fazer reflexões particulares a respeito do Governo propriamente dito ; mas observarei desde ja aqui, que não havendo lei regulamentar, que tenha bem definido o papel dos Ministros de Estado, tem-me parecido resultar uma confusão tal de idéas, que não se sabe, ou ao menos eu não tenho comprehendido, se os Ministros participam ou não do poder executivo, e de funcções administrativas, quando alias dessa agglomeração de atribuições confundidas em outras mais conjunctas com a immediata intervenção da Corôa na formação mesma das leis, pôde resultar uma surda prepotência ministerial ; e isto tanto mais insensivelmente, quanto é maior o respeito, que se tributa á Pessoa sagrada do Imperador, em cujo nome elles oboram e officiam, e quanto elle mesmos accumulam e participam de privilegios como membros de outros corpos do Estado, da maior preponderância e é esse um objecto que a Assembléa geral não tem talvez contemplado no apreço que em minha opinião elle merece, nem o Monarca, se pôsso tanto avançar no verdadeiro ponto de sua exclusiva prerrogativa ; e basta reflectir quantum um Corpo ephémero, e algumas vezes aventurosamente organizado é impropto para garantir e promover a segurança e a prosperidade dos cidadãos, facilmente vexados pelo despotismo ministerial, constituido systematicamente por uma oligarchia.

Sem pretender aqui entrar em esmerilhações entre o que se chama Poder executivo e o que constitue propriamente a administração publica, estou capacitado que os Ministros não se limitarem á expedição dos Decretos para a execução das leis positivas, constitucionaes ou civis, sem ingerir alguma nos actos da administração, nem mesmo com responsabilidade pelos das privativas atribuições da Corôa, se elles os verdadeiros governantes, e então ou embaraçar a acção benéfica da Corôa, ou acobertarão os seus próprios actos com os do livre e espontâneo arbitrio della, quando aliás estes, uma vez reconhecida a nenhuma interferência

nisterial, seriam, mais respeitados, e de nenhuma sorte contrariados, senão pelo juizo concorrente da Assembléa geral, como fiscal das leis e supremo guarda e conselho da mesma Corôa.

Estou persuadido de que algumas deploraveis resistencias contra a auctoridade, não teriam tido logar, se não fôra a falta de precisas noções a esse respeito, confundindo-se a responsabilidade ministerial com as independentes prerogativas da Corôa mesma a quem em todo o caso se deve recorrer.

No em tanto observo, que n'essa parte a Constituição parece só proteger contra toda a sorte de invasão a administração da Justiça; por isso que a declara um Poder independente, ao passo que creou um Conselho de Estado para ser consultado nos negocios graves, e nas medidas geráes da administração publica, sem precisar a natureza das funcções ministeriaes, que pelo que acabo de observar muito e muito importa definir.

Esse machinismo relativamente á Gran'Bretanha, que aliás confesso não conheço ainda sufficientemente, é talvez inextricavel mesmo para a maior parte dos estrangeiros; por isso que alli se confundem atribuições as mais heterogeneas; mas parece-me em summa cifrar-se no poder parlamentar mesmo, que é, como ja tenho feito notar, o cadinho de todos os actos governativos, e perante quem os Ministros devem dar satisfação de tudo quanto por elles passa; isto é, de todo o Governo mesmo do Paiz, considerada a Corôa, como entre nós, sempre inoffensiva, e carecendo ou preferindo o conselho do Parlamento ao de quaesquer seus outros Conselheiros privados ou não.

Emfim deixando para outros logares algumas reflexões mais a semelhantes respeitos; concluirei agora contemplando os douos extremos da nossa organisação politica como fundamento e cupula desse grande edificio.

As eleições entre nós são, como na Gran'Bretanha, não delegações da soberania, que residindo na Nação foi delegada ao

Imperador com as reservas e limitações prescriptas na Constituição ; mas sim constituem todos os outros Corpos participantes de direitos supremos , ou os principáes delegados nos seus direitos municipáes ou provinciáes da sua administração local, pouco mais ou menos conforme com o regimen, se não ainda mais centralizado e menos democratico do que o da nostra Nação ; pois que se alli a Corôa e a Câmara dos Lords gozam de direitos independentes de delegações populares (não tendo em vista a Irlanda e a Escócia quanto aos seus representantes) e não sendo a Câmara dos *Communs* mais que uma espécie de conquista, como a appellidaram, adquirida passo a passo pelos esforços dos seus Concidáños, de quem a penas representam e defendem as individuáes necessidades, sendo essa delegação para contrapezar os poderes da mesma Corôa e da Câmara dos *Lords* ; todavia as eleições directas, emanando immediatamente do pôvo, os seus fóros municipáes e individuaes lhes dão tamanha influencia no Governo, que so a mais restricta observancia das verdadeiras regras de um governo popular, pôde conter o espirito um tanto demagogico que se apresenta nas eleições, e reuniões politicas (meetings daquelle Pôvo ; ao passo que entre nós, o Senado, pôsto que tenha a sua origem nas Assembleas parochiáes, emanando do Pôvo mesmo, assim como a Câmara dos Deputados; esse elemento vai perdendo de sua natureza popular até a verificação dos poderes e nomeação da Corôa, de maneira que o elemento democratico se mistura e caldêa com o aristocratico até com o monarchico por uma fórmula ainda mais íntima, regular e solida, ao meu vêr, do que n'aquelle Paiz, dando-lhe em tanto o mesmo cunho e natureza politica.

É inquestionavel, que o Senado, como Corpo independente de successivas eleições, participando da escolha especial da Corôa, podendo decidir das eleições de cada um de seus membros, e finalmente gozando de direitos essenciais manutenção mesma da ordem política constituída, qual o convocar a Assembléa-geral, quando o Imperador o não ten-

feito no tempo marcado pela Constituição (dous mezes depois do dia 3 de Junho do 3º anno de cada Legislatura) reassume um caracter essencialmente aristocratico, que lhe dão os seus poderes, as suas eminentes prerrogativas e altas atribuições.

Da mesma sorte a Câmara dos Deputados, formada de membros eleitos, não pelo mesmo Pôvo directamente, mas sim por eleitores com certos predicados, tendo tambem a faculdade de verificar os poderes de seus membros, e não dependendo, uma vez constituída, dos seus proprios constituintes, e nem de um outro poder, ainda mesmo da Corôa, a quem só compete dissolver-la nos casos, note-se bem, *em que o exigir a salvação do Estado*, constitue um Corpo, se bem que ainda um tanto dependente das inspirações do Pôvo; por isto que n'ellas funda a sua popularidade e esperanças de reeleição, seguramente muito menos democratico, que a Câmara dos *Communs*.

Dahi resulta, que compensados todos esses elementos, a Assembléa geral tem maior tendencia para as prerrogativas da Corôa, do que o proprio Parlamento inglez; por isto mesmo que o elemento mais democratico, a Câmara dos Deputados, d'ella depende tambem para vir a ter assento no Senado, ao qual cumpre por tanto ainda mais zelar as garantias individuáes e direitos politicos dos Cidadãos, ao passo que é o principal guarda das prerrogativas da Corôa, com quem está essencialmenteconjuncto, para que nem o espirito demagogico solape a sua própria influencia e auctoridade, nem os agentes do Poder executivo, e os Corpos administrativos minem o respeito ou reverencia, que lhe devem; de sorte que por um lado o Pôvo reconheça a obrigação, e a conveniencia mesma de obedecer á auctoridade publica, e por outro lado, que á auctoridade publica reconheça a obrigação e a conveniencia de respeitar o cidadão; e ja se vê quanto importa, que os membros desse grande Corpo, individualmente considerados, sejam revestidos de privilegios pessóaes inherentes e

necessarios á sua cathegoria e á mais alta posição aristocrática, a que são chamados; pois de outra sorte seriam facilmente vexados por um e por outro lado, e assim se tornariam ou nullas e desprezíveis entidades, ou instrumentos da demagogia, ou do despotismo.

A Constituição assignalou alguns d'esses privilegios, ou, para melhor dizer, os maiores d'esses privilegios; e tanto fôra bastante para se reconhecerem todos os minimos, que n'elles se comprehendem, e que a principio pareceram ser reconhecidos pela espontânea differencia de todas as classes; mas é forçoso reconhecer, que as olygarchias fôram chamando a si o prestigio e o poder de facto em prejuizo das individualidades, e por consequencia do Corpo mesmo, sendo preciso hoje restabelecer as cousas no seu verdadeiro carácter e dar a cada um o que lhe pertence.

Tal é tambem o que concorre para a solidez do Parlamento da Gran' Bretanha, onde principalmente a Câmara dos Lords, não só pela fortuna, que cada um deve ter, mas pela ilustração e patriotismo dos seus membros, sendo o verdadeiro interprete dos interesses da Corôa, e a salva-guarda das garantias do Pôvo; estes gozam de privilegios pessoais, talvez mesmo inferiores, aos que nos são assignados; porém do mais preenimamente quilate d'honra e de consideração, como apontarei no remate d'estas observações, passando agora a contemplar o Poder exclusivo e excepcional do Imperador, o denominado Poder Moderador.

Observarei pois, que este Poder, consistindo no resumo das prerrogativas pessoais do Monarca, e direitos essenciais não só para crear todos os instrumentos do Governo, mas tambem para pôr em movimento todas as molas, digamos assim, preparadas nos Collegios eleitoráes, e que organizam o Corpo político desde a nomeação de Senador (note-se bem) Corpo o mais eminent e o primeiro necessário a essa organização mesma, até o individualismo dos Cidadãos pelo mais dezo se mesmo tempo que o mais grandioso direito, o de

aministar em massa, tem a ser a chave-mestra de todo o edificio.

Assim nos concisos nove artigos de nomear Senadores, eleitos em ~~listat~~ triplice, convocar a Assembléa geral, sancionar os seus decretos, aprovar e suspender as resoluções dos Conselhos-geráes (hoje sancionar pelos Presidentes de Províncias as leis provinciales) prorrogar, adiar e dissolver a Câmara dos Deputados, nomear e dimitir seus Ministros, e finalmente perdoar e aministar; vê-se como em tão succinto resumo se acha toda a explicação do nosso systema politico, e se divisa a pedra angular desse grandioso quadro, em que figura o mais elevado e brilhante embléma de sua duração.

Assim concorram e preencham essa tarefa e resultado para gloria do Monarca e felicidade nacional, os satelites d'esse luminoso Astro; e na feliz sucessão do tempo se verá como essa mesma Albion, que coordinou esse plano, pôde ficar maravilhada pelo transumpto da sua propria obra; o que (com mágoa o digo) não será para mim, mal me podendo consolar nos meus poucos e amargurados annos, o bem que antólio para os vindouros.

Tal é com efeito o protótipo do Governo da Gran' Bretanha, onde se reconhecem essas mesmas prerrogativas na pessoa dos seus Reis, sem designação expressa de um quarto Poder, que segundo o meu entender, a Constituição assignalou como inteiramente pessoal e exclusivo de toda a co-participação ou exame da Assembléa geral, excepto na parte que diz respeito à perpetuidade e efectivo funcionamento da Assembléa geral pelo direito conferido ao Senado de a convocar no caso ja mencionado, e pela garantia política que é encarregada à Assembléa geral mesma de fixar annualmente as despesas públicas, assim como as forças de mar e terra, de sorte que haja uma Legislatura quadriennal de quatro meses de Sessões pelo menos, e que essas Sessões se abran regular e sucessivamente: princípios estes também fundamentais do Régimen Britânico, posto que as Legislaturas ali sejam ac-

tualmente de sete annos, como a mim parecera mais conducente á estabilidade da ordem.

Cabe-me aqui observar, que d'essas pequenas differenças, que tenho notado entre os dous Regimens, resulta em meu entender uma certa disparidade de conveniencias públicas, a que se deve muito attender, como a Constituição mesma recommenda : tal é, por exemplo, a da dissolução da Câmara dos Deputados, que sendo n'aquelle Paiz de facil e prompta reparação, e immediato apello ao Pôvo, não pôde, entre nós, ser muito deixada aos interesses dos Ministros, que muitas vezes tem considerado a oposição aos seus actos como um attentado á ordem pública, e achado na dissolução, que aconselham á Corôa, a esperança da sua propria conservação, expondo o Paiz á conflagração dos partidos e ás incommodidades dos Cidadãos, que postos em remotas paragens, mal distinguem os motivos desse grande acto, e d'ahi o descredito muitas vezes immerito dos homens conscienciosos, a submissão da Câmara, e a nullidade do Senado, que, em taes casos, fôra o melhor juiz da política ministerial.

Estas considerações me levariam a desenvolver ainda mais o meu juizo a respeito de um tão serio assumpto ; porém para não me afastar dos pontos de direito estabelecido passarei ainda a contemplar o lado d'esse grande edificio politico, que a Constituição parece ter deixado em branco, talvez para ser discretamente adornado por leis appropriadas.

Vejo reconhecida a inviolabilidade e o sagrado da Corôa, attributos os mais puros e adoraveis de um Poder todo benefico e sancto, destinado a proteger e a amar seus subditos ; e eis o que noto, como ja notei na maxima ingleza, *the King can do no wrong* ; vejo tambem consignada ou insinuada a mais condigna dotação á mesma Corôa (objecto este, devo dizer, em que eu fui do lado da maior liberalidade, entendendo que a actual dotação do Imperador podia ser aumentada conforme as circumstancias do Paiz) e alimentos para os Príncipes, dôtes, e tudo o mais, que diz respeito ao esplendor

da Familia Imperial (para o que não tive a fortuna de concorrer activamente, certamente porque outros conheciam melhor d'essas cousas) ; e eis tambem o que de facto, e com toda a liberalidade se vê n'aquelle Paiz rico e grandioso para com o seu Soberano, e não menos generoso para com os seus Homens de Estado.

Vejo por outro lado consignadas expressamente as mais positivas garantias dos Cidadãos (que eu sempre respeitei e consignei em projectos de lei, como quinhão de todos, grandes e pequenos) ; vejo mais declarada a maior immunidade das Assembléas parochiás, e liberdade dos Collegios eleitoráes (tambem a este respeito consignei minhas idéas por escripto) e eis tambem o que n'aquelle Paiz se respeita em princípio, e cada vez mais se observa em facto ; vejo enfim em favor dos membros da Assemblé ageral os essenciaes direitos da sua independencia pessoal, segurança e liberdade de opinião (assumpto em que me prezó de sempre ter sido igual, havendo concorrido para manter a dignidade dos meus illustres Collegas, e de que fui privado de concluir o benefico resultado) ; porém noto, que exigindo-se uma módica fortuna, como predicado de elegibilidade, sem dúvida para abrir as portas do nosso Parlamento ás mais mediocres fortunas, se tenha considerado o subsidio como um estipendio de trabalho, e não como um suprimento de meios de independencia : e d'ahi o que tem resultado ? dicant Paduani.

Com efeito ; quem dirá, que Nação alguma confira tão importantes poderes, e tão consequentes funcções a entes tão acanhados, a não ser alguma despresivel Republica democrática de um miseravel Pôvo? Não foi de certo esse o intento, nem é esse o espirito de uma Constituição dada a um tão grande Imperio ; nem a Nação pode querer que seus delegados, a quem ella não pôde dar honras e distincções deslumbrantes, sejam uns entes sem privilegios conservadores e sem meios conservadores da sua dignidade pessoal, collocados entre o

martello e a bigorna, ou formando uma Corporação de Franciscanos, sem ao menos ter feito voto; perdõe-se esta expressão, que me parece ter a força de argumento.

Não é também de certo assim na Gran' Bretanha; pois que alli ás grandes fortunas, que ja formadas dispensam agóra todo o genero de subvenção, se ajuntam as maiores considerações pessóas, e privilegios, principalmente aos Lords do Parlamento; privilegios aliás, que apenas os guardam e enobrecem; mas não offendem as liberdades publicas, nem os collocam acima dos Poderes; sendo esse o elemento-geral da honradez e nobre orgulho dos seus homens de Estado, e d'essa justa altivez de cada cidadão desde a mais baixa escala até ás mais preeminentes personagens, que amplamente subvencionadas tem toda a força moral necessaria para bem servirem o Paiz, não com arrogancia e espuria força de desprezadora auctoridade, mas com a dignidade e firmeza do zelo pelo bem publico; resultando dahi que os membros do Parlamento, especialmente os Paes do Reino, gozan de precisas e reconhecidas prerrogativas, que eu passo a indicar succintamente.

Taes são: 1º não responderem pelas suas opiniões, nem serem presos por dívidas (excepção ao direito *communum*) e ainda menos postos fóra da lei: 2º poderem tomar assento ao lado dos Juizes, e darem a sua opinião, podendo exercer mesmas as funcções de Juizes de paz; 3º terem ingresso livre no Paço para aconselharem a Corôa; 4º serem acreditados sob sua palavra d'honra em todos os casos, em que tenham de prestar testemunho, mesmo judicialmente (note-se, que esse privilegio de honra é quasi, se não estou em erro, um direito *communum*, na sua expressão *affidavit*); 5º finalmente fazerem-se representar para votar nas leis per seus proprios Collegas, *proxys chamados*.

A sua auctoridade e alta dignidade política é tal, que segundo refére Blasktome, foi um membro preso por ordem da sua Câmara, por haver davideado dos seus poderes.

Quanto ao espirito de corporação seria alli de muito máo gôsto, e mesmo impopular, deprimir um membro, qual-quer que fôsse a sua opinião ; e quanto mais não seria anti-parlamentar, admittir qualquer especie de mediania absolutamente.

---

## **Governo.**

O Imperador é o Chefe do Poder Executivo e o exercita pelos seus Ministros de Estado.

Não posso deixar de insistir sobre estas noções, para ver se alcanço o verdadeiro sentido d'essas palavras, e conhecer até onde se estende a auctoridade ministerial. Ja dice que no meu entender os Ministros não são mais do que orgãos do Imperador, sem auctoridade alguma propria e sem outra interferencia na acção desse Poder, senão a do conselho e a da observação que lhe pôde vir da responsabilidade do acto, que lhe é ordenado; de sorte que por um lado elles auxiliam o Monarca com os dados da sua experencia propria e das suas luzes, exercendo assim uma mera iniciativa, que o Monarca pôde ou não aceitar, segundo lhe approuver, e por outro lado embaraçam os effeitos possiveis de uma vontade despotica, recusando-se a referendar os Actos contrarios ás leis, sem o que elles não podem ter execução.

Por esta fórmula concebo eu a livre e espontânea vontade do

Monarca, que de certo luziria sem confusão, nem mescla alguma de intervenção estranha, attribuido todo o mal que desta podesse partir ao conselheiro, que a referendasse, e resultaria que em vez de serem os Ministros os promotores das grandes medidas do Estado, essas medidas partiriam ou do Monarca mesmo ou da Assembléa geral, segundo o grao de actividade e de zelo pelo bem publico, e então pouco importaria qualquer mudança ministerial, e a administração publica teria sempre o mesmo cunho; pois que os elementos creadores eram sempre os mesmos, Imperador e Assembléa geral, sendo em todo o caso o Senado o Corpo permanente e o principal Conselho da Corôa, como já fiz notar.

Com tudo o que tenho observado, principalmente nos Governos regençáes é que os Ministros a titulo de cobrir a Corôa, são tudo, e parecem ser o que fazem tudo, e como são amoviveis, esse tudo reduz-se a nada, sem se saber o por que a Assembléa geral tem perdido o uso da sua iniciativa propria, ao passo que cada mudança de Ministerio indica uma mudança de cousas ou antes de interesses individuáes sem regras fixas, e sem um sistema normal na administração publica. É d'esse salutar e immediato accordo entre o Imperante e o Corpo legislativo, que nasce a prática do Governo da Gran' Bretanha em indicar de um certo modo á Corôa o mais appropiado Ministerio pelo triumpho dos mais activos e esclarecidos membros do Parlamento, em favor de cujas propostas ou principios as maiorias se pronunciam; porque sendo estes os indigitados orgãos do Parlamento, a Corôa os recebe em sua confiança, como os mais aptos para harmonizarem os interesses publicos com a Legislatura, de sorte que alli não são os Ministros, que arrastam o Parlamento á vontade da Corôa, ou antes á sua própria direcção, mas antes são o vehiculo da politica ou vistas parlamentares para com a Corôa, que pela natureza mesma d'aquelle Governo confia nos Ministros por elle, e não n'elle pelos Ministros.

Fóra desse acordo, eu não vejo alli, da mesma sorte que

entre nós, senão o meio, que n'um come n'outro. Paiz se reconhece, o do vélo de uma parte e o de censura da outra, censura que alli se leva mesmo a uma mensagem especial á Corôa, que nada repugna tambem com a nossa Constituição, segundo me parece; porque estou convencido de que a Assembléa geral entre nós goza de tantos ou mais titulos á confiança da Corôa, reflectindo sobre a natureza mesma do Poder executivo, que como se sabe é ou deve ser unico e indivisivel pela palpitable razão de que : *où tout le monde est maître, tout le monde est esclave.* Eu vou expor outras minhas duvidas a respeito da nossa Constituição; que commettendo ao Poder Legislativo a designação dos negocios pertencentes a cada Ministro, e fazendo-os responsaveis por certos e determinados delictos, entre os quaes o abuso de poder, dá visivelmente a entender, que elles podem ser autorisados ou revestidos de funções proprias; e com effeito elles tem sido distincta e expressamente munidos de tantas attribuições, que se confundem, ao meu ver, com essa unidade e indivisibilidade do Poder executivo, aliás só activo para crear, e regular o que está determinado ou pela Constituição ou pela Lei; e isto me obriga a entrar em algumas considerações, que me suggerem minha propria razão, uma vez que nenhuma lei organica tem ainda definido, nem constituido o Ministerio de Estado, que aliás é a mola de Governo mesmo.

Governo não é mais do que o concurso das forças officiaes postas em acção para o bem do Paiz por um poder unico e assaz forte para lhes dar direcção, e para preservá-las dos ataques, como para conte-las no seu demasiado ou desconcertado movimento: ou, por outras palavras, é a administração mesma do Estado, dirigida pelo Imperante, mandando e fazendo executar as leis, vindas, ou delle mesmo, se os seus poderes são discretionarios, ou de corpos, seus auxiliares, com quem se entende ou se combina a respeito das necessidades do Paiz.

Vejâmos o que dizem em summa os panageristas, e os

detractores da administração; e para isto transereverei as seguintes passagens, que tenho presentes, de juizos contrários relativamente á França. A França, tem dito uns, é *de todos os Paizes da Europa o que pôde com mais presteza fazer levar a qualquer ponto dado, homens, dinheiro, e meios de combate* No instante, em que o Governo quer, o Ministro ordena, o Prefeito transmite a ordem, o Maire executa, os Regimentos se movem, o rebate toca, o canhão rebomba, e a França ergue-se. Em sentido contrario tem dito outros: *A administração em França não existe senão pelo arbitrario, e não vive senão de monopolio, ella custa lhe muitos milhares de milhões, que servem para fazer pulular a raça innumeravel e inutil dos empregados publicos: emfim a administração é a inimiga irreconciliavel da liberdade; o Chefe do Estado dá uma ordem ao Ministro, que a dá ao Prefeito, que a dá ao Maire, que a dá ao Adjunto, que a dá ao Guarda-campestre; que recurso tem o Cidadão contra o Guarda-campestre é a queixa que elle leva ao Adjunto, que a transmite ao Maire, e assim successivamente até o Chefe do Estado, que no cabo de tudo é o Juiz, donde a ordem partiu.* A vista d'estas expressões, um tanto poeticas, e que em summa mostram, que em tudo pode haver exagerações, quantas considerações todavia não resultam para mostrar a distincção do poder executivo da administração propriamente dita; um exercido sem trava alguma, nem embaraço, que affronxe mesmo sua acção, uma vez auctorizada, e a outra fundada n'uma coordenação de agentes obrando por si mesmos, pôsto que sob a inspecção e direcção de um chefe unico e supremo.

Para fazer ainda mais clara essa diferença ponhâmos em paralelo a repartição militar com a da justiça: na primeira o movimento deve ser rapido, e a obediencia passiva; na segunda o processo deve ser regrado e lento, e a obediencia discreta: na primeira o movimento parte directamente do Chefe, que por sua exclusiva auctoridade põe á salvo de

toda a responsabilidade os executores da ordem : na segunda a marcha é marcada pela lei, que responsabilisa os agentes pelo desvio das obrigações, que ella lhes impõe ; e até mesmo do fim, que ella se propõe ; e embora esses agentes tenham sido nomeados, e estejam sob a guarda e inspecção do mesmo chéfe, lhe obedecem em virtude da lei, e exercem livremente as suas funcções.

D'aqui resulta, que se o Governo é absoluto; isto é, se o Chefe do Estado é legislador e administrador ao mesmo tempo, podendo fazer, interpretar e revogar os seus decretos sem dependencia de ninguem, pôde mandar e comandar os seus agentes, como quizer; e esses agentes não são mais do que instrumentos da sua vontade discretionaria, que, se é boa e esclarecida, pôde produzir a ordem e a felicidade dos subditos, melhor e mais seguramente, do que por quantos machinismos politicos e administrativos se possam crear; porém se a vontade é malevola ou obscurecida, o resultado é todo contrario, e o Governo, constituido em despotismo, os subditos não são mais do que escravos. Em todo o caso, o Imperante não obrando por si só e isoladamente, vem a ter satelites ou adherentes, que o impellem aos seus interesses proprios, lisongeando as suas paixões, e ageitando-se ás suas inclinações; e então ou se minora muito o bem, ou se redobra o mal, multiplicando-se ao infinito os danos e a oppressão; e por consequencia o Imperante bem intencionado ainda nessa hypothese tem necessidade de esclarecer-se, ou guiar-se por devotados e habeis conselheiros; dependendo então tudo do acerto da escolha e do seu proprio criterio para opportuna e convenientemente admitti-los ou substitui-los: accidentes estes, que muito podem alterar a regularidade do proprio Governo; pois que é preciso reconhecer por uma vez que do Governo é que se origina a ordem ou a desordem em todo o Paiz; a qual é então augmentada n'um ou n'outro sentido pela massa da Nação, ou pelas facções populares; as quáes veem a preponderar á proporção

que o Imperante perde da sua acção executiva necessaria para as conter e reprimir, e lhe falta o appoio de uma administração organizada para a conservação dos interesses legítimos dos súbditos; de sorte que, para haver estabilidade de ordem publica a acção executiva desempedida e prompta deve tender para a conservação de uma administração permanente e regular em sua marcha; e eis o comq esses dous elementos do Govérno se distinguem por sua natureza, pôsto que tendam para o mesmo fim.

Ora como uma boa administração depende de principios estaveis e de uma coordinação certa de meios governativos, que requerem muito discernimento e reflexões, ao passo que o executivo se contenta com a celeridade e fôrça mais ou menos sufficiente, mas sempre dirigida ao fim para que é constituida a administração, segue-se, que o exercicio deste poder pôde e deve estar separado do da outra; posto que um e outro estejam subordinados a um nexo ou principio de auctoridade suprema. Ora como a auctoridade suprema, seja qual fôr a sua extensão, carece do concurso das luzes de muitos (salvo as muito excepcionáes, senão impossiveis rariidades) para não só organizar, como para preencher as funcções da administração, é evidente que depende de legisladores que organizem, e de empregados, que funcionem em conformidade, não sendo a menor das difficuldades achar ella mesma as pessoas mais aptas para esses diferentes papéis. Qual seria pois o interesse de um Imperante, que se propozesse a consolidar o seu Estado e a promover a prosperidade dos seus subditos, fazendo nisso consistir a sua glória mais do que em aquisições de territorios e em guerras estrangeiras, ou mesmo em dominar como senhor absoluto sobre submissos escravos sem leis certas e sem segurança pessoal?

Certamente a não ser por natureza um déspota ou um tiranno, procuraria discretamente o concurso dos subditos de mais capacidade e dignos das suas benéficas intenções, e

sem orgulho, nem despeito, não só aceitaria a sua cooperação, mas ainda os estimularia a lhe oferecerem a obra mais perfeita e o serviço melhor. Por outro lado considere-se um Pôvo cordato e pacífico de sua natureza, amando seu Soberano até sob o prestígio da Realza; mas assim esclarecido para saber, que elle entregue a si só e ás inspirações do seu genio paternal, seria facilmente arrastrado, não direi só por astutos validos, ou ambiciosos cortezãos, mas até mesmo por sequazes, mais ou menos bem intencionados, a fundarem uma ordem de coisas menos popular; isto é, que interessasse mais a uma classe de pessoas, ou a uma localidade, do que a outra (o que tanto mais facilmente acontece, quanto mais extenso é o territorio, e mais diversas as situações); e que assim se veria nascer uma pequena oligarchia, apoderada das honras da Corte, das riquezas do commercio, e da influencia politica, sem a menor gloria do mesmo Monarca, nem proporcional melhoramento das localidades remotas; que prevendo emfim outros muitos inconvenientes quo resultam de qualquer monopolio, quizesse subtrahir-se a esses vexames, ou a esse triste papel de mero contempladores de uma classe muitas vezes arrogante e insolente: que faria, pergunto eu, um Pôvo qualquer com tás preoccupações, bem ou mal fundadas? Certamente se lembraria de mandar com todo o respeito e confiança suas petições collectivas, pedindo ao Soberano, que attendesse para elle, que se dignasse de ouvir os seus committentes, por estarem bem informados, não só das suas necessidades locaes, mas tambem a respeito dos agentes e empregados e mais circumstanças resultantes da accão do Govêrno geral.

Eis o que pouco mais ou menos fez o Pôvo Inglez, que sentindo-se falto das providencias de que carecia, mandou os seus *Communs*, ou procuradores municipaes (se assim os posso chamar); os quaes de simples peticionarios tornaram-se pelo desenvolvimento mesmo da riqueza do Paiz, mas não por contradicções lamentaveis, em um Corpo res-

peitavel, como é hoje o *dos Communs*, e tão preponderante naquelle Paiz, que a própria Câmara dos Lords, composta dos mais abalizados homens por sua riqueza, illustração e privilegios é considerada hoje um Corpo inerte, em que alguns dos grandes Estadistas daquelle Paiz não tem querido entrar para não vêrem amortecidos alli os seus altos talentos; e por isto é elle com dobrada razão o principal baluarte da Corôa, e da estabilidade d'aquelle Govêrno contra qualquer impetuosidade democratica; ao passo que pelo seu patriotismo e experientia é a mais constante e respeitada egide das liberdades publicas contra as maquinacões ministeriaes; resultando dahi essa ordem politica, que cada vez mais se consolida á proporção que se conhecem esses pontos de contacto, e a justa adherencia dos tres elementos d'aquelle Governo, Corôa, Câmara dos Lords e Câmara dos Communs.

Assim tambem é o que nos apresentou de um só jacto e sem aquellas dolorosas lutas o molde aperfeiçoadão e copiado daquelle Regimen, segundo o qual a Corôa acha-se, de alguma sorte, descauçada de prover ás necessidades legislativas, de cuidar por si mesmo na boa administração da justiça, e até certo ponto dos mais ramos da administração publica, organizados e postos em acção ou功用 functioning conforme as leis, restando-lhe o preponderante conjunto de todas as faculdades e prerrogativas, que se resumem na sua Pessoa sagrada, ja como depositario do Poder executivo, unico e indivisivel, já como coparticipante dos direitos legistativos, e já emfim como moderador de todos os ramos do Govêrno.

Mas por ventura com tão magnifica architectura política teremos nós gozado da quella justa liberdade civil, de que goza o menor subdito Inglez, não obstante a paridade das instituições? Quem reflectir seriamente sobre o passado, e nas consequencias que resultam da ignorancia dos principios elementares dos nosso systema constitucional, que o tempo emfim ha-de fazer melhor apreciar e cada vez mais arraigar, de-

verá confessar que de facto ainda estâmos longe de gozar da segurança normal daquelle Paiz , onde tudo se move na melhor ordem sob uma administração , talvez não tão bem planeada como a nossa (ao menos aos olhos de um estrangeiro de nenhuma sorte contrariados pelos seus ouvidos). E isto facilmente se concebe, confessando-se piamente a nossa inexperiencia e a ignorancia do maior numero dos nossos Concidadãos; causa primaria, a meu vêr, d'essas dissensões perturbadoras do socêgo publico, que se vão acalmando á proporção que se vão conhecendo as raias da Constituição.

Com efeito, que importa uma bella organização politica sem uma organização administrativa appropriada; e de que serve a melhor organização administrativa sem um pessoal, que bem conheça e que entenda todo o machinismo das instituições patrias? Não se pense que faço um libello contra o nosso passado , pois sou o primeiro que reconheço a minha ignorancia , e peço perdão das minhas culpas , não tendo agóra outro intuito senão fazer a minha confissão , manifestando francamente a minha maneira de pensar , que talvez bem interpretada , não pareça de todo exotica e excentrica, ao menos para conseguir a estima ou affeição publica. Proseguindo pois, resumirei aqui as minhas observações geráes deixando para outro logar as mais particulares.

Dice em outra occasião o que agora torno a repetir , por que são expressões filhas da convicção. *O Governo não carece de instrumentos de violencia para reprimir o crime , e nem de instrumentos da avareza para satisfazer seus encargos; carece sim de orgãos intelligentes e integros da lei;* e lembro-me de ter ouvido a um mui distinto e illustre Parlamenteutar : o *Pôvo brazileiro é de cêra;* e eu acrescentarei para aclarar esta expressão , maneavel e propenso ás nossas instituições.

Qual terá sido pois o dissolvente , que o tem dividido e tantas vezes levado a lutas intestinas e até sanguinolentas? Não perscruto as mólas ocultas , que costumam empregar os promotores de desordem ; mas partindo do principio de que

não há effeito sem causa , estou persuadido que déssa ignorância havia quem abusasse. A Inglaterra tambem teve seus dias luctuosos , e não foi senão depois de ter passado por dolorosas provas que pôde consolidar o Pacto, que tomámos para táboa da nossa união e do nosso progresso , fundado nos dous grandes principios , ou antes dous sentimentos intimamente nacionáes : a Corôa, como elemento de grandeza, de integridade e de ordem ; e o Pôvo (entendo por Pôvo todos aquelles cidadãos, que estão fôra da vida official ) como orphão , digamos assim , ou se se quizer , como o commitente , que não pôde só por si curar dos seus interesses communs , e para quem o Governo deve tender e cooperar pela fórmâa e meios que lhe são marcados.

Desta sorte o Imperante é o seu principal e essencial Protector e o Gnarda dos seus direitos individuáes , e os seus Representantes são os immediatos interpretes das suas necessidades , e com os quaes o mesmo Imperante se deve ajustar para o grande fim da prosperidade publica ; do que resulta , que naquelle Paiz a Corôa góza das maiores prerrogativas pessoáes , e de uma auctoridade executiva inteiramente livre , e os Representantes (como os competentes fiscáes da ordem publica) gozam de todos os privilegios indispensaveis e de toda a dignidade pessoal , que os fazem respeitar, naõ só como pessoas revestidas da confiança nacional , mas ainda como cidadãos, que são tambem, isoladamente considerados , com os seus proprios commitentes , que nelles depositaram os seus direitos , confiando nas suas luzes e virtudes : theoria esta , que se preenche alli com o mais feliz e possivel resultado ; digo possivel, porque é da natureza humana , a influencia dissolvente das paixões e do erro , que mesmo com tão perfeita combinação podem perturbar essas relações , e contrariar, n'um ou n'outro caso , o intuito geral da Sociedade.

Se tal é pois , como no meu entender evidentemente o é , o prototypo da nossa Constituição , é consequente , que o

mesmo resultado se deverá esperar do Nosso Governo, alias baseado n'uma theoria já conhecida e experimentada á custa de esforços e de sacrifícios daquelle Povo, que nos não foi de mister fazer, nem mesmo muito repugnava com as liberdades civis de que gozaramos no regimen absoluto da antiga Monarchia portugueza. Por tanto é preciso perscrutar as causas, e empregar os meios de evitar os embaracos, que possam retardar ainda o progresso da nossa grandeza nacional, e consolidar a nossa união e civismo pelos meios administrativos coerentes com a nossa Constituição; meios esses que, como já dice, não carecem nem de *violencia*, nem de *avareza*.

Vejâmos com effeito qual é o plano da nossa organização administrativa, e reconsideremos o que tenho apontado: uma judicatura fortificada pelo concurso dos Jurados, independente, pôsto que não absoluta, constituída e ramificada por todas as Províncias, e ligada por um nexo ao centro do Imperio, o Tribunal Supremo de Justiça: um Thezour nacional distribuido por diversas Estações provinciales, arrecadando as contribuições directas, e indirectas orçadas anualmente, e por consequencia conhecidas e fiscalisadas em sua contabilidade e applicação; e consequentemente ainda derramadas convenientemente por todo o Imperio, na discreta e imparcial applicação aos objectos de interesse geral, considerado em attenção a todas as Províncias, sendo o interesse d'ellas tudo quanto contribue para integridade e grandeza do Imperio mesmo, não só politica e material, mas também intellectual e espiritual: uma força de mar e terra fixada também annualmente e essencialmente obediente, e toda e exclusivamente sujeita ao Chefe do Governo, unico depositario do poder executivo, conforme o que já temos observado; de sorte que nem há perigo alguma de que essa força seja empregada contra os fóros e direitos nacionaes, que estão confiados aos seus representantes formando o Poder legislativo; nem necessidade da existencia formal e permanentemente senão para casos excepcionaes, e em prol d'essa mes-

ma integridade e independencia nacional, que principalmente depende das forças naváes e marítimas do Paiz: um Corpo diplomático e consular, instituído especialmente como agentes das negociações políticas e commerciaes com todas as Nações, aliás em perfeita paz com o Imperio: finalmente Presidentes de Províncias e Câmaras Municipáes auxiliando a ação geral do Governo, e cuidando especialmente dos negocios locais em escala toda gradual, podendo promover, por meios suficientes, todos os melhoramentos especiaes em harmonia com o sistema geral do Governo central, e funcionando concordialmente com elle como seus respectivos órgãos e instrumentos: por sem dúvida nada deixam a desejar, que empossa ainda mesmo imaginar; e estou persuadido que a não ser pela mais apaixonada e obscurecida desattenção para esse sistema, ou pelo mais egoistico calculo de uma ávida ambição, não se tem tido o devido aferro a tão delicado e perfeito machinismo, que talvez, por isto mesmo, todos tem mais ou menos brigado para se pôr á tésta do seu movimento.

Agora pois que já temos homem seguro ao leme, é de esperar, que esse plano se desenvolva praticamente, uns concorrendo para que esse machinismo não se desconcerne, e outros maneando as molas.

Com efeito, é bem sabido que toda administração, ou seja publica, ou seja particular, não carece somente de direcção e sim, não menos, de ajustado concerto dos agentes que cooperam para seu fim; e que estes devem ser tanto mais aptos e intelligentes, quanto mais complicado e expansivo é o seu gyro, sendo este objecto, em verdade, o mais difícil de todos, quando se fazem os primeiros ensaios; sendo por isto que os Governos quanto mais antigos, mais se aferram ás suas instituições, e em geral só se afanam e labutam pelo aperfeiçoamento da sua administração propriamente tal; pois por causa d'ella, antes de que por tudo o mais, tem passado por cataclysmos sempre deploraveis, achando-se por fim no decisivo dilema ou de um estado anarchico, ou demagogico, ou de um po-

der forte e absoluto, que assim muitas vezes salva o Paiz da anarchia.

De todas estas observações e de todos os factos historicos a respeito do progresso e decadencia dos Póvos, se deduz, que além de um bom systema politico, além de uma boa organização administrativa, e além mesmo de agentes praticos e conhecedores do seu officio; é mister d'um elemento essencial, a moralidade, ou a vontade do exacto desempenho dos deveres; unica que por si só poderia suprir as necessarias condições organicas, e que, mais que muito, importa a toda a administração, quer o Governo seja absoluto, para minorar o mal que d'elle pôde resultar, quer seja representativo para desenvolver o espirito industrial e o cívismo.

É só assim que eu pôsso decifrar o prospecto, que apresenta o Governo da Inglaterra no meio d'essa para mim inextricavel confusão de sua organização administrativa; onde por outro lado a Corôa, se bem que munida de independente poder executivo, não parece ter parte senão a do emblema que todos reconhecem e respeitam; por isto que tem ligadas as suas prerrogativas com os interesses nacionaes, e os interesses nacionaes com a liberdade ou segurança individual, sustentada por ella e por todos os Poderes do Estado, e garantida em seus fóros e privilegios reconhecidos e nunca disputados; de sorte que os agentes da administração jamais poderiam impunemente ataca-los; pois que seriam imediatamente reprimidos pelas vozes do Parlemento, e pela severidade, correspondente ao caso, da Corôa mesma mediante a sua acção executiva.

Já fiz notar o como a magistratura judiciaria n'aquelle Paiz, não obstante a confusão das leis, e no meio de disposições antiquadas, marcadas ainda com o ferrete do despotismo e da bárbaridade dos antigos tempos, tempéra esse rigor; de tal sorte que o Inglez não carece quasi de advogado, achando em seus proprios Juizes os mais zelosos defensores

de sua innocencia, ou compassivos executores das leis punitivas, e muitas vezes officiosos advogados seus perante a Corôa.

Só assim, torno a repetir, é que posso conceber o como, no labyrintho da legislação civil, o Inglez supporta certas ambages, resultados de antigos usos, que lhe difficultam o accesso aos Tribunáes, e embaraçam o expediente de uma prompta justiça; mas epilogarei ainda as minhas observações a este respeito, contemplando as duas grandes molas d'aquelle Governo, - que se percebem apenas; mas que dão resultados espantósos, a mais perfeita segurança e policia da Cidade, e a immensa riqueza d'aquelle Paiz, cujas fontes não consistem em mais do que n'um aggregado de paisanos, Policiaes (Polimen) chamados, e n'um aggregado de capitalistas, compondo um *Banco*.

Vêr, como aquelles vagueiam entre os seus concidadãos sisudos e inermes; porém capazes de, ao menor aceno, reprimir qualquer desordem, e sempre promptos a ajudarem o offendido, e a attendereim mesmo o estrangeiro, exactos em conter o aggressor, e em conduzi-lo ao Magistrado com toda a acquiescencia dos espectadores, que seriam, sendo necessário, outros tantos auxiliares de sua sempre protectora diligencia: é na verdade uma maravilha, quando se attende á extensão, e extraordinaria população da Cidade de Londres; e não se pôde deixar de respeitar as Estatuas levantadas no meio das suas praças, e olhar com affecto para a de sir Roberto Peel.

Por outro lado observar a tranquillidade d'aquelle Pôvo no meio de innumeros objectos de attenção, e o movimento regrado das locomotivas, que circulam por toda a parte, levando continuamente grupos de gente ao grande fóco do commercio, onde sussurram como abelhas em torno da colmêa, os grandes e os pequenos emprehendedores e traficantes, sem que se veja quasi uma só caza de cambio, nem dinheiro para as mais altas transacções, pois que o credito a tudo basta; ex-

cita mais a séria attenção e curiosidade, do que as grandes obras e trabalhos espantosos, ou a brillante exposição das suas manufacturas.

Eis os grandes florões da moralidade d'aquelle Pôvo industrial, que descansa á sombra do seu Rei, e pelos cuidados do seu Parlamento, certo como está de que o Govêrno e toda a administração do seu Paiz marcha com regularidade e trabalha com zélo para o bem delle, e conforme elle mesmo muitas vezes entende e se pronuncia nas questões de interesse geral nas suas reuniões, ou *meetings*, em que discutem, com a melhor ordem, os negocios, para submeterem ao mesmo Parlamento seu voto collectivo, sem que jámais se tome isso nem por sedição, nem por attentado ás prerrogativas dos Poderes, estando cada um seguro que como cidadão tem o appoio e protecção do Govêrno, e como homem tem os seus direitos naturáes inviolaveis; e d'essa cordial intelligença é que resulta, no meu modo de entender, o grando nome, senão o grande poder da Gran'-Bretanhà.

Ha muito que eu estava capacitado, que o grande estímulo do bom comportamento é a consciencia da dignidade propria, e o apreço que d'ella fazem as outros, sincera, civil, ou politicamente; e que esse era o meio racionavel e o mais christão de unir os ânimos, consolidando as affeições da amizade, reconciliando os resentimentos, e até mesmo desarmando a inveja; esse baixo sentimento, que ao mesmo tempo que é um reconhecimento tacito da inferioridade propria, só se satisfaç com a desgraça alheia; ao posso, que entendia que o desprezo era o maior insulto feito á humanidade, e a maior das offensas irrogadas ao homem honrado; e eis porque decifro assim o enigma do Govêrno inglez, e dos mais Povos cultos, que, seja qual for a sua forma de Govêrno, me parecem fundar-se n'esses princípios, que por si sós tem levado as Nações a grande altura para cahirem porém depois no abatimento, quando lhes faltam instituições correspondentes, ou constantes genios para nutrirem esse elemento.

D'essa discordancia de relações sentimentaes é que, a meu ver, nasceu a nemendadora de aristocracia e democracia, e se tem propagado a luta infernal d'essas duas classes; não porque o espirito humano não conheça e não distinga o que é grande, e o que é pequeno; não porque o camponez não respeite ao senhor da terra; mas sim porque está sempre preocupado da idéa da sua desigualdade, e por consequencia da suspeita do desprezo, em que é tida a sua inferioridade, que elle procura sobrepujar por qualquer modo; e eis porque em toda a parte as honras e as riquezas são procuradas com avidez á proporção que são meios de superioridade exclusiva para com os outros; de sorte que se ellas são dadas ou facilitadas a certo genero de accões, para ahi se encaminham todas as tendencias; vindo assim em ultima analyse a ser o Govêrno, em geral, o principal motor da propensão e índole dos governados.

Eis pois o como a Inglaterra, depois de ter lutado porfiadamente, e haver supportado toda a sorte de calamidades para consolidar os principios e as bases do seu Govêrno, achou o seu ponto de appoio, e estabeleceu a alavanca, com que tem movido o mundo; e move-lo-há, em quanto (para usar de uma expressão estranha) o Parlamento *não for mais corrompido do que os Ministros do Poder executivo*; e eu acrescentarei conservará a sua liberdade, em quanto os agentes da administração pública não fôrem mais corrompidos do que o Pôvo.

Não podendo deixar de insistir n'estas observações, a respeito não só da moralidade, mas tambem da igualdade civica dos cidadãos, que eu julgo os principaes estimulos da civilização dos Póvos; pois que por elles é que se vão adoçando os costumes e levando as tendencias para o verdadeiro ponto de polidez, e de grandeza, como observo tambem n'este Paiz, onde se prezam mais que tudo as qualidades varonis e a honra militar e a coragem, passarei a examinar se não temos tambem em nós mesmos os elementos naturaes e politicos

d'esse espirito nacional, e sobre isto direi francamente o que me parece retardar o desenvolvimento d'essa grandeza a que, é preciso confessar, não se chega senão vigorosamente, ainda quando embaraços accidentaes não a tolhem; sendo certo que cada Pôvo, assim como os individuos, tem seu caracter proprio conforme a sua constituição, não cabendo ao Governo, senão relevar as diferenças individuáes, e applicar esses elementos com madura e ajustada discrição.

Assim tratarei primeiramente dos meios constitucionaes, e depois contemplarei os meios moraes, que podem influir n'esses resultados.

## **Garantias.**

Nenhum Cidadão pôde ser obrigado a fazer alguma cousa, senão em virtude da lei.

Este só primeiro paragrapho, que diz respeito e importa á maior segurança dos direitos civis e politicos dos cidadãos Brasileiros, fôra bastante para os pôr a salvo de todos os vexames da auctoridade, ainda quando ella quizesse ostentar uma posição imperiosa e prepotente; a menos què a Corôa, de acordo com a Assembléa geral não queira antes uma submissão forçada e esteril para os resultados, que acabei de ponderar; hipóthese esta inadmissivel, pela natureza mesma de tão elevados elementos sociáes, incompativel com o timbre próprio e caracteristico dos sentimentos nacionáes, e repugnante com a existencia da Constituição do Imperio; pois que nella se acham outros muitos mejos directos e indirectos de obstar á aniquilação de um regimen que, como já fiz notar, é do interesse de todos sustentar; porque todos nelle tem o seu pro-

porcional quinhão de glória, de elevação, de segurança e até de benefício.

Assim, se por um lado a liberdade civil está ao abrigo, e isenta das arbitrariedades discretionárias, e só exposta e sujeita às boas ou más disposições das leis : estas todavia tem limites relativamente às pessoas nas suas próprias garantias constitucionáes, que as guardam contra os excésos mesmos da legislação ; os quais, uma vez bem ponderados, podem ser reparados pelos justos princípios da Constituição mesma : guarda esta que, posto seja do alcance e do intuito geral de todos os ramos do Poder legislativo, parece, pela natureza das coisas pesar mais sobre a Câmara dos Deputados ; não só pelo imediato contacto com o Povo, cujas necessidades individuais melhor conhecem ; mas também como os mais interessados na conservação dessas garantias, communs aos simples cidadãos : condição a que podem ser reduzidos uma vez não re-eléitos ; de sorte que, se por um lado devem manter os privilegios inherentes à sua missão, por outro lado devem guardar sempre esses fóros individuais, assim como os direitos políticos de todos.

A este respeito ocorre-me também a questão de saber, qual é a extensão que pôde ter a excepção desse princípio geral ; isto é, a postergação dessas garantias, ou por outras palavras, como, e em que casos essas garantias podem ser suspensas.

*A constituição faculta, que no caso de rebellião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado, se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades, que garantem essa liberdade individual.*

A vista de tão precisas circunstâncias, e escrupulosos limites impostos a esse recurso, foi sempre minha opinião, que elle não tinha logar, senão em casos muito extraordinários, e além disto, que não eram as garantias mesmas que se suspenderiam, mas simplesmente as formalidades, que as leis tinham estabelecido para as sustentar ; diferença esta, é de notar.

que muito importa attender ; porque no primeiro caso a suspensão abrange ou pôde confundir o innocentem com o culpado, quando no segundo ella não o priva senão dos meios accessórios, com que a lei, ou código, tem imposto á auctoridade contra o seu abuso, dando então a esta mais fôrça para prevenir ou indagar os factos, conforme a sua gravidade.

Em summa, quer se respeite mais ou menos o riger d'esses principios, ou a restricta intelligencia d'esse artigo constitucional, é certo que, ao menos no estado normal, o Cidadão Brazileiro pôde usfanar-se de ser um homem livre quanto é possível, e per consequencia ter aquella nobreza e dignidade, que nasce da propria segurança pessoal, sem medo, nem desconfiança da auctoridade pública ; pois nella, pelo contrario, acha appoio e protecção ; do que resulta a consciencia de recipreces deveres ; zêlo e cuidado de uma parte, e respeito e consideração da outra.

Essa boa intelligencia é tão necessaria e efficaz, que mesmo onde se dá positivamente sujeição absoluta, onde a voz do chefe militar não sofre objecção alguma, e a obediencia é céga, e a força da auctoridade mais ou menos decisiva : na tropa mesma a disciplina se fortifica com o prudente mando do comandante, e a espontanea submissão do soldado.

Com efeito, o espirito do homem é assim formado, e assim se eleva ou se abaiha segundo o grão da sua exaltação ou da sua degradação ; não sendo pouco difficult a arte de o condutir com o equilibrio conveniente e justo ; o qual só se apropria, com o habito da equidade e a convicção da conveniencia do dever público ; sendo inegavel, que o Brazileiro é naturalmente susceptivel, encara a mais simples austeridade como symptom de absolutismo, e quer antes ser levado pelos estímulos do amor proprio, do que curvar-se á dureza ou altanada soberba da auctoridade ; e muito mais se arripia, quando observa nos actos dos funcionários certa obstinação, e presumçoso orgulho de que não podem tratar os seus inferiores senão com altivez, e consideram a desfe-

rencia como um indicio do medo ou do interesse, encarando toda a independencia de caracter, ou qualquer singela falta de pressurosa homenagem como actos de hostilidade.

Emfim, reservando estas observações para outro capítulo, cabe aqui manifestar que, em minha opinião, esses estímulos de honra propria, bem longe de convir aniquilalos pela força ou desprezo, devem ser nutridos e dirigidos para se constituir o brio e timbre nacional, que se acha na Inglaterra e mais Povos civilizados; e pois que tal é a qualidade mesma da semente constitucional.

Com tudo, por isso mesmo que as garantias são para proteger as liberdades civis dos bons cidadãos, e não para acobertar os excessos dos maus; mais para defender, do que para alargar os direitos individuáes e politicos, é claro, que o Governo deve estar munido dos meios de repressão necessários para conter a licença ou a demasiada arrogancia no exercício desses direitos; aliás definidos ou limitados pelas formalidades, que as leis impõem à auctoridade, a fim de que esta nem possa opprimir ou vexar indistinctamente a todos, nem fique de todo desarmada e passiva à vista dos disturbios da demagogia; e eis-ahi o porque não há Governo algum, que prescinda de uma polícia preventiva, não só para cautelar os ataques pretentidos contra a sua competente auctoridade, mas também, senão principalmente, contra as aggressões particulares de uns contra outros cidadãos; digo *principalmente*, porque uma vez consentidas, ou toleradas pela indifferença essas aggressões, perde o Governo a força moral, que pôde provir-lhe do concurso mesmo dos cidadãos honestos, e industriós; além de que, é preciso reconhecer por uma vez, que os Governantes são constituídos para o bem da sociedade, e não a sociedade estabelecida para o seu bel prazer; posto que não estão também à absoluta discreção dos governados.

Tal é o justo equilíbrio, que se vê delineado em nossa Constituição; a qual dando ao Governo, amplamente consi-

derado, toda a latitude de sufficiente poder para tudo fazer em prol da Sociedade, deixa ao cidadão sufficientes direitos para se defendérem da oppressão, e mais que precisos estímulos de afêro ás suas instituições, elevando-se ao abrigo do Governo constitucional, em que aliás cada qual pôde tomar a sua quota, á proporção dos seus predicados e da confiança dos seus concidadãos ou do Chéfe do Estado; e em todo caso gozar da segurança e liberdade, que a constituição lhe promette e as leis lhe asseguram, uma vez dentro das raias dos seus respectivos direitos.

Táes são tambem os principios geraes do regimen britanico.

Alli já não se trata de saber, o que é a Grande Carta, nem petição e bill de direitos e outros actos que garantem a liberdade civil do Inglez; pois que as providencias legislativas, tendo estabelecido o sentido e a prática do exercicio de táes direitos, são elles mesmas as effectivas garantias, que todos reconhecem e respeitam, quer da parte da auctoridade, quer da parte dos individuos; e cada um sabe, que uma vez atacado na sua segurança pessoal, tem o bem conhecido e efficaz recurso da lêi, o denominado *Acto de Habeas corpus*, pelo qual recorrendo ao competente Juiz, está certo da completa reparação do abuso da auctoridade, ou da violencia particular.

Alli tambem se faculta a suspensão d'esse Acto nos tempos de grandes excitamentos politicos, ampliando-se a faculdade repressiva, que fica de todo entregue á discreção do Magistrado; mas sempre sob sua responsabilidade, e cuja conducta tem ao depois de passar por um exame parlamentar, e ser relevada por um Acto de *indemnidade*, assim chamado, justificada pela necessidade do momento, podendo a auctoridade ser ainda accusada pela parte offendida por desnecessario e indevido excésso da sua jurisdição extraordinaria.

Mas o que sobre tudo garante, não só a ordem publica, mas tambem a segurança mesma individual, são os guardas pro-

paços da polícia da Cidade, de que já falei em outro lugar; esse corpo que, como dice, mantem sem estrepito todo o socorro de Londres, não intimidando com o apparato das suas armas, mas impondo respeito pela grave vigilancia, com que está álera dia e noite, sendo o seu serviço de tal sorte combinado, que no dizer de um habil e competente *indagador*, seis mil homens apenas bastam para proteger mais de dous milhões de habitantes, e vigiar sobre sete mil velhacos ou vadios, que, não obstante toda a habilidade ingleza, se calcula vaguemem sem modo de vida.

Não posso aqui deixar de me referir ainda ao mesmo escriptor, transcrevendo appropriadas passagens e indagações.

Eis-aqui, diz elle, a decomposição official de 5,525 individuos, que constituem o *effectivo* da polícia metropolitana: um commissario geral ou super-intendente, o qual tem para o auxiliar na sua administração 18 commissarios ordinarios.

Em terceira ordem vem os inspectores em número de 124, e depois os sargentos (*sergeants*) em número de 585; e finalmente os *Constables ou policeman*, propriamente ditos, em número de 4,797, formando todos o total acima de 5,525 individuos, cuja manutenção importa em 386,000 lb. est. ou 9,650,000 fr. por anno, além das multas etc., que ordinariamente excédem a 11,000 lb. est., ou 275,000 fr. Salvas algumas excepções, que são raras, os *policimen* preenchem seus deveres com punctualidade, impassibilidade e moderação.

« Pela minha parte (diz ainda o mesmo escriptor), eu me imponho o dever de proclamar, que a toda a hora do dia, come da noite, tanto no centro, como nas extremidades da Capital, temo constantemente encontrado *policemen* velando sobre a segurança do seu districto, e sempre promptos a prestarem socorro aos habitantes, como aos caminhantes; e sobre tudo com para os estrangeiros elles tem uma notável consideração. Se custa a conceber o como menos de seis mil agentes de polícia

podem manter a segurança e a tranquillidade de mais de dous milhões d'almas, com maior razão se pergunta como nos dias nefastos, em que se reunem amotinados centenas de mil homens, bem ou mal armados, pôde uma força tão pequena operar efficazmente.

A lei ingleza tem provido a essa necessidade, autorizando os magistrados a improvisarem agentes de polícia voluntários, que se chamam *especial constables*, e tantos quantos a gravidade do perigo o requer : e eis-aqui o modo por que isso se faz.

Nos tempos calamitosos das dissensões políticas ou de reuniões populares, cada cidadão, que aparece, vem a ser *especial constable* : carácter este que lhe é conferido pelos magistrados de polícia, em cujas mãos elles prestam juramento de cumprir sua interina missão como bom e fiel subdito de sua Majestade ; e então recébe um pequeno bastão, que é uma insignia da sua auctoridade, e que n'uma rebellião lhe serve para sua defesa.

Assim os motins são , em Inglaterra , facilmente dissipados até porque todos aqueles que pagam imposto os temem. Com efeito, os habitantes das Parochias, onde se commettem actos de destruição , de pilhagem , de roubo , de armas ou de quasquer mercadorias , são responsaveis pelos dâmnos soffridos ; e em consequencia as Parochias são obrigadas a estabelecer taxas addicionáes para se pagarem as indemnisações, a que os tribunaes julgam ter direito os individuos lesados. Antes de fazer obrar a fôrça publica para dissipar os ajuntamentos, que parecem ameaçadores, a polícia, que todos os cidadãos tem por dever auxiliar , mesmo sein estarem constituidos *constables especiaes* , faz a leitura da lei contra os tumultos (*Riot Act*) : se uma hora depois ainda ficam magot , prendem-se os que os fôrmam , que são condenados á transportação por toda a vida , ou por quinze annos , excépto se circunstancias attenuantes lhes minorarem a pena. Esse *Riot Act* é assim concebido :

« Nossa Soberana Rainha ordena e manda a todas as pessoas reunidas, que se dispersem immediatamente, e voltem para suas casas, ou para suas occupações, sob as penas estabelecidas nos estatutos. God save the Queen ! »

Ainda que na Inglaterra a policia não se occupe tanto das materias politicas, como no Continente, com tudo ella é vigilante sobre as reuniões, que tem a politica por objecto, assistindo exactamente a ellas, e remettendo seus relatorios ao Ministerio do interior, depois de passar pela escala das competentes estações. A lei proscreve todas as sociedades secretas (excepto a dos franc-maçons), e prohíbe expressamente as que possam ter por objecto mudar o Governo, a religião do Estado, etc. ; sendo, além disto inhibido a essas sociedades o terem relações entre si por meio de delegados ou commissarios, etc, etc.

Ou'ro grande meio que a Constituição facilita aos Cidadãos, além das garantias que lhes dá, ou impõe como limites á auctoridade, é o direito de representar contra as infracções d'essas mesmas garantias ; direito este, que exercido prudentemente e nos termos da lei, não só pode despertar o zélo do Govêrno mesmo e fazer firmar pelo Poder legislativo a regra inconcussa do principio duvidoso, ou latente a respeito d'esses limites ; mas até remóve todo o motivo de resistencia própria contra a auctoridade, que possa abusar ; e eis por que as sedições populares devem ser tanto mais intoleraveis, quanto mais se facilitarem os meios de justa reclamação, que muito e muito importa não desattender por *denegação de justiça* ; isto é, sem nada se resolver ; não só para que o presuposto ou pressupostos offendidos obtenham a reparação que merecem, como para que fiquem conhecendo os limites do direito que os dislumbra ; á semelhança do que acontece nas questões judiciaes, nas quaes a voz do Juiz supremo põe limite a toda a discussão, firmando o direito inconcusso sem alteração alguma da ordem publica.

Essa intervenção popular, que a nossa Constituição tam-

**bem faculta sobre outras matérias de interesse publico, é tão espansiva na Inglaterra, que se permitem reuniões de centenares de individuos a discutirem toda a sorte de interesses para os submeterem ao Parlamento, de quem esperam quietamente a solução; e essas reuniões (*meetings*) que aliás não dependem de embaraço algum a não ser a assistencia oficial de alguns dos empregados da polícia encarregados de fazer, quando se tratam assumptos politicos, o relatorio da discussão ao Ministro do interior e pelas vias competentes, não mettem alli medo algum ao Governo, nem são consideradas actos suspeitos, e menos de carácter sedicioso, uma vez que sejam francas e publicas.**

Não se diga, que esses costumes não se casam com a nossa indole, e ardencia de sentimentos; pois que então fôra de mister reformar os principios da Constituição mesma: por tanto diga-se antes, que no estado de ignorancia dos exactos principios constitucionaes, e por interesse da auctoridade, que em tudo quer ser exclusiva, tâes ajuntamentos, entre nós, poderiam ser occasião de desordens sem o protector auxilio de uma polícia intelligente, e conservadora da ordem, e verdadeiramente compenetrada dos seus deveres, e do fim para que ella é instituida.

Prevenir o crime é certamente melhor, do que puni-lo; mas, em meu entender, para prevenir o mal não é preciso supplantar o sentimento da liberdade e independencia individual, é sim esclarece-la e dirigi-la, para o interesse commun ou bem publico.

Em consequencia passarei a contemplar os meios constitucionaes que, da parte do Governo, pôdem muito e muito contribuir para dar aos Cidadãos dignidade e confiança, e dahi os outros meios de prosperidade publica.

## **Penas e recompensas.**

A lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue; e recompensará em proporção dos merecimentos da cada un.

O direito de punir e o direito de recompensar são atributos inherentes á Soberania, um fundado na obrigação que tem o Povo de se conduzir conforme ás leis, isto é, de ter moralidade e bons costumes emfim; e outro fundado no dever que tem o Governo de promover a moral, recompensando os bons serviços, ou estimulando os esforços para o bem geral; de sorte que esses dous meios, o temor da pena, e a esperança do prémio, conduzem ao mesmo fim, com a diferença porém de cada parte, que o temor da pena só por si não bastando, não fará conter o crime, quando as inclinações são naturalmente más, ou quando as paixões se excitam, e ainda mesmo quando a ação do Governo é oppressora ou fraca; e por outro lado é muito mais suave, e muito mais proficuo o segundo meio, que tem por si todos aquellos, que obram bem por amor do mesmo bem, independentemente

de recompensa; numero este mais amplo do que se pensa, e que se aumenta cada vez mais á proporção que as paixões se acalmam, e o Governo é justo.

A constituição com a summa sabedoria, com que ordenou e harmonizou todas as mais relações politicas, pesando os elementos de que se compõe cada um dos direitos acima ditos, ou antes apreciando as suas qualidades e natureza, confiou o odioso e austero exercicio de punir ás auctoridades judiciais, impondo-lhes responsabilidade pelo abuso d'essa tremenda jurisdicção, e tornando-as independentes de qualquer estranha e alheia influencia; e deixou á Corôa a mais dôce e pura prerrogativa, a beneficencia, ou a facultade de perdoar, assim como a de honrar e recompensar, sem dependencia alguma, senão quanto ás mercês pecuniarias, que a tem do consentimento da Asssembléa geral; a qual, se ha caso, em que se deva contemporizar, é, no meu sentir, o de anuir a tão benéfico intento; pois que ainda quando filho de uma prodiga complacencia, não pôde alterar o amor commun do Pôvo, antes inspirar-lhe uma salutar esperança; a menos que motivos contrarios aos interesses da mesma Corôa não lhe devam ser ponderados contra o Ministro mesmo, que referendar semelhante acto, vindo assim a ser uma excepção.

O meu modo de pensar a este respeito, cabe aqui dizer, casou-se sempre com o sentimento, de que qualquer quantia dada por meio de uma pensão ou remuneração deste gênero, não podia, ainda quando grande, desfalcar o thesouro tanto que pesasse, mais do que os benefícios d'ahi resultantes para isoladas e pobres familias, cicatrizando talvez chágas profundas, desconhecidas no turbilhão dos partidos, que só se fazem ouvir; e por isto sem fazer distincção de Ministros, nem de pessoas, que a maior parte das vezes não se davam a pena desnecessaria de se me fazerem conhecidas, jámai neguei meu voto para semelhante fim, embora me houvessem por estolido philantrópo, ou couças peóres.

Eu poderia mesmo prescindir de todo o sentimentalismo e desenvolver aqui os meus principíos políticos e económicos, com que sustentaria esta thése; pôrem como não cabe agora, nem está no meu intuito profundo os diversos pontos das minhas observações, limitar-me-hei ás considerações geráes, que me forem ocorrendo; e direi, quanto á penalidade, que em minha opinião o nosso Codigo criminal, em que aliás tomei parte, embora dôce e humano, principalmente em relação á nossa anterior legislação, nunca me pareceu satisfactorio, por mal proporcionadas as penas aos delictos; e hoje estou capacitado que não obsta ás sinistras tendencias que se vão desenvolvendo ou se tem desenvolvido; sendo por isto que nos Paizes novos, á excepção do Codigo de processo que deve ser fundado em principios certos e de todos os tempos, pois que é o garantidor da justiça, ou da justa applicação das regras, toda a codificação em abstrácto é trabalho extemporeano.

Em minha opinião, os sycophantas, intrigantes, tratantes e outros agentes da dissolução das relações moráes e sociáes dos cidadães, sendo os mais perniciosos entes da sociedade por isso que propágam surrateiramente e sustentam os baixos sentimentos, e dão origem a muitos crimes pela acção recondita e lenta de sua influencia, deveriam ser os primeiros inspeccionados e fustigados correctionalmente, como cumplices dos crimes que d'elles nascem, obliterando-se assim, quanto ser pôssa, essas fontes da corrupção. Quanto á remuneração, observarei, que posto seja este um direito muito particular da Corôa, e por tanto todo fóra da esphéra das mercês pecuniarias, que a Constituição parece classificar como um direito *commum*, com tudo, se se attender para o muito que importam e pôdem aproveitar ao bem publico os titulos e as honras, pelo nobre estímulo, que ellas criam, deve-se reconhecer, que esses meios de mulação entre os grandes e os ricos, de cujo mérito a Corôa o competente uiz, ou avaliador, não lhe pôdem nem de-

vem ser coarctados, todavia no meu entender pôdem e devem ser auxiliados pela lei, estabelecendo-se os requisitos necessarios para a cabida graça , assim como se estatuem os predicados para Magistrados e outros funcionarios, que é aliás da sua exclusiva attribuição nomear, assim de que se não forme uma aristocracia nominal sem o sólido fundamento de um interesse publico , perdendo-se assim o valor d'essa valiosa moeda do timbre e da distincção pessoal.

Além disto, ninguem dirá que esse objecto seja de menor monta, do que as mercês pecuniarias de qualquer natureza , reflectindo-se que , se a respeito d'estas, a Corôa pôde ser obsecrada de petições infundadas , ou arrastrada por uma excessiva bondade em detrimento do serviço publico , hypótese mais admissivel pelo contrario , muito mais pôde ella ser levada a prodigalizar essa moeda, prodigando-a aos ricos e poderósos, que sabem e podem deslumbrar-la com o seu muitas vezes apparente ou manejado serviço , infundindo no publico uma idéa erronea das pessoas e das cousas, que se não premeiam.

Em meu entender a Constituição , se bem que não ponha limite nem dependencia alguma a essa faculdade toda animadôra dos grandes e bons serviços , designando somente tratamento ou titulo a certos funcionários da primeira ordem , não podia deixar em olvido os membros da Assembléa geral, senão pela natureza mesma da sua alta posição , que a lei pôde distinguir da maneira mais conveniente e a Corôa honrar com condecorações gerâes , assim como já o fez com o tratamento que lhe mandou dar, a fim de que o Pôvo reconheça por esses signáes externos a importancia do logar , e a estima em que são tidos pelo chefe do Estado. Esses signáes por si mesmos nada indicariam, se não fossem dados exclusivamente ás pessoas ja distinctas por serviços ou actos e funcções publicas, manifestando a nobreza pessoal ou o caracter official, de sorte que sejam signáes do merito , ou ao menos da posição elevada do condecorado , que já é uma evidente

próva da distincção pessoal, que cabe então assignalar segundo a fórmula, que a lei marcar, ou que o Monarca possa por si só conferir, não como o merito mesmo, mas sim como cunho do merito já adquirido; pois do contrario seria o titulo ou a condecoração uma *moeda falsa* ou de baixo quilate, e perderia o apreço da opinião publica em detrimento da efficacia d'esse grande estímulo do coração humano.

Ora como, segundo o que já tenho observado, a Constituição não reconhece cathegoria alguma acima da Assembléa geral; isto é, a Câmara dos Deputados como o crisol em que se aquilatam os titulos de talentos, virtudes e saber, e o Senado como o *Pantheon* mesmo, onde devem figurar os mais distintos Cidadãos com mais ou menos horas accessórias com que a Corôa os tenha condecorado por outros serviços, devem, em meu entender, os seus membros ser geralmente distinguidos não só por suas vestimentas, mas tambem por decorações e titulos do maior e exclusivo quilate, a fim de que, em toda a parte, sejam conhecidos e respeitados.

Não estou certo qual é a pratica do Regimen britanico a este respeito, mas estou convencido de que se a aristocracia alli nasceu do feudalismo, e muito se estriba na riqueza, ella é hoje toda popular, e de direito *commum*; isto é, accesível a todas as capacidades sem excepção de origem, nem de pessoa, e somente baseada no merito pessoal, e nos serviços, que as levam á Câmara dos Lords; titulo fundamental da nobreza do Paiz, e nobreza inoffensiva, posto que hereditaria; por isso que não se arroga privilegios contrarios ás liberdades publicas ou garantias dos cidadãos; antes pelo contrario por sua propria natureza forma o mais forte baluarte dos direitos democraticos, e ao mesmo tempo é o firme pedestal do Throno, em torno do qual estão collocadas todas as columnas, que o abrillantam. Assim é que n'aquelle Paiz o Pôvo, isto é, cada cidadão de per si, contando com tudo quanto é inherente á sua individualidade própria, e certo

de que nenhum poder o pôde molestar e opprimir, e antes é a guarda da sua defeza pessoal, bem longe de olhar com aversão para as honras e distincções pessoáes d'esses altos funcionarios da Nação, se gloria de concorrer para elles, apresentando á Corôa os seus mais distinctos Concídãos; não que a demagogia não commetta uma ou outra vez algum dos excessos, que lhe são proprios; não que se não vejam talvez abusos proprios da natureza humana; mas, em regra geral, um Inglez se usana do seu Parlamento, e cada um dos seus membros goza dos seus privilegios e honras pessoáes sem vaidade, nem soberba; porque não teme a inveja, sabe que para outrem iguala-lo é preciso ter merito igual o seu; que o não toma por exclusivo, nem o atropella: es-  
tado esse de cousas, que cada vez consolida mais o caracter do Pôvo e da nobreza d'aquelle Paiz, á proporção que tem cres-  
cido a sua civilização e a prática do seu regimen publico; de-  
orte que o unico esmêro e porfia, que hoje alli se nota, con-  
siste na contenda dos melhores meios para engrandecer o Paiz; e quando muito, e para isso mesmo, na candidatura  
mais ou menos porfiada, aos assentos da Câmara dos Com-  
mons, não por meio de partidos concertados e permanentes, mas pelas sympathias e entusiasmo dos seus confidentes, a  
quem manifestam, ou de quem são conhecidas suas opiniões,  
não politicas ou constitucionáes, que já se não poêm em  
úvida; mas simplesmente administrativas; não como che-  
s de opinião, como já hoje se diz entre nós, mas como  
orgãos de uma opinião já formada no publico mesmo.

Em summa, para não me desviar do preciso assumpto, que aqui devo considerar, concluirei observando, que a Inglaterra caminha hoje para reconstruir a sua legislação pen-  
al, que como já notei, tem sido temperada pela equidade, e sua legislação eleitoral, que nutria influencias olygarchicas, que eram todavia dirigidas pelo espirito nacional e no-  
mentido das suas instituições; sendo alli as honras mais poupa-  
sas, e por isto mesmo mais estimadas, do que os meios pecu-

niarios e facilidades de existencia, talvez porque são ricos e generósos.

Com tudo não posso deixar de offerecer ainda n'este logar uma ligeira observação a respeito do sentido mesmo da épígraphe d'este artigo; pois que à sua letra talvez induza a uma falsa intelligencia vulgar; e direi que, em meu entender, essa igualdade, perante a lei, não importa o nivelamento das condições sociaes; pois seria um absurdo medir pela mesma bitolha grandezas mui diferentes.

Basta reflectir sobre as diferenças que caracterizam as acções humanas, as diversas situações, em que se pôde achar cada individuo, e mais circumstancias, que acompanham um acto qualquer, para se inferir, que essa igualdade abstracta não significa outra cousa, senão que todos os Cidadãos estão sujeitos á lei, e tem direito á protecção ou estima do Governo, porém proporcional, não só ao merito ou demerito pessoal, mas ainda á natureza e grão da sua situação, em cuja identidade somente, de cathegoria, elles pôdem ser absolutamente iguáes, sendo por isto que mesmo aquelles direitos essenciaes ao individuo, e que constituem as suas garantias individuáes, e que por tanto abrangem a totalidade dos individuos, podem ser, e o são muitas vezes modificados para mais ou para menos fôrça, segundo a circumstancia accidental e excepcional, em que elles estejam classificados.

Assim deve cada um limitar-se á sua esphéra, ou melhorar de condição pelos meios e modos licitos, que a Constituição e as leis lhe franqueiam, e devem franquear com a igualdade mais absoluta.

Resta-me porém agora reflectir como essa igualdade, proporcional mesma, depende principalmente na sua applicação geral do justo criterio dos agentes do Governo, ou dos Empregados publicos, cujo offício passo a considerar no seguinte artigo.

## **Empregados publicos.**

*Ceux qui sont élevés au premier rang doivent s'abaisser en quelque sorte par la civilité, afin de jouir de leur préminence.*

Os Empregados publicos não são de certo servos ; mas também não são amos de seus concidadãos : são sim os legítimos, e mais ou menos nobres instrumentos da lei, subordinados gradualmente até o Chéfe supremo, que é o primeiro garante e mantenedor da mesma lei ; de sorte que toda a obediencia, que se lhes presta é como a orgãos do mesmo chéfe, e toda a infraçāo da lei ou abuso de auctoridade pôde ser corrigida, recorrendo-se á fonte d'onde emana esse poder, a fim de que se sustente o direito, ou se repare o damno irrogado a outrem ; e se a falta d'esse direito ou damno vem da parte do Ministro mesmo do Poder executivo, que é responsavel perante a Assembléa-geral, pôde-se a ella recorrer para o censurar ou responsabilisar, se o abuso não tem sido reparado.

Tal é a theoria e o rigor do principio constitucional ; porém como de facto muitos querem antes soffrer do que entrar em contestações com a auctoridade, augmenta-se a audacia dos funcionarios, desde o Ministro, que se acoberta com o respeito devido á Corôa, tanto mais que ella d'elle carece para outros actos publicos, e não pôde mesmo desauctorisa-lo por queixas individuaes até o mais infimo dos empregados, que ou por zêlo pharisaico, ou por sua própria conta, vai favorecendo a uns e contrariando a outros a seu bel prazer ; e então lá se vai a decantada igualdade da lei.

Assim com sér a *theoria bella*, e com a confiança na boa lei, a prática pôde ser desastrósa ; porque quando depois de minada a via da prepotencia chega a erguer-se uma voz parlamentar a favor dos opprimidos ou contra os abusos, ja sâo tantos os factos, e tão graves as consequencias d'elles, que na urgencia de outros negocios, tudo fica pôsto de parte e esquecido ; e d'esta forma se vai desmoralisando a administração pública, a ponto que os poderósos olham para todo o queixoso como *Jacques bonhomme* : nome de desprêzo com que outr'ora a Inglaterra mesma estava familiarizada.

Hoje porém que a Gran'Bretanha marcha pelo caminho da civilização ; isto é, pelo sentimento do dever, e pela sâ vontade de bem obrar, que se tem derramado no espirito público, esses casos não só são râros, mas tambem reprimidos, logo que aparecem, por todos os orgãos da imprensa e do Parlamento, que geralmente são attendidos pela Corôa ; e como em toda a parte o seriam, uma vez patenteados a ella, por ser objecto de interesse publico a repressão d'essa lepra anti-social.

Por outro lado o Pôvo, que observa como as cousas se passam, tambem quer ter o seu quinhão de prepotencia, e como não pôde tomar desforra de quem o desprêza, volta-se contra todos os Empregados sem distincção do bom ou máo ; e muitos vezes descarrega sua ira sôbre os innocentes, que podem apanhar desgarrados, e que vem assim a ser victimas

lo seu ódio invejoso, ou do seu interesse proprio ; crime que perdido no tumulto e conflito de outros interesses que se contrariam, vai passando como um decreto da Providencia, que manda que uns gozem de tudo, e outros padecam como humildes carneiros ; e eis-ahi acabada toda a igualdade la lei.

Esse contagio é tainbem o que se acha acautelado quanto é possivel, ao menos na Cidade de Londres, onde a policia tém a tutela, como ja notei, sobre a segurança particular e pública, e os costumes cada vez mais se aperfeiçoam pela accão paternal do Governo, pelo exacto e desvelado exercicio da auctoridade, e pela accão benéfica da policia mesma.

Ora eu peço que se imagine agora uma admininistração pública a mais intelligente e honrada, porém montada sob um plano olygarchico, apparentemente votada ao chefe do Estado, mas de facto obrando não em deferencia dos Poderes publicos e por dever que lhe impõe a lei, mas sim por inspirações de potentados extralegáes, assomados pela sua riqueza ou outros predicados não officiaes, animados por uma grande clientella, na posse mesma de honoríficos, e outros comcomitantes meios de influencia, e diga-se quaes seriam os resultados de um semelhante systema.

Certamente seria a vassallagem e após ella o despotismo, não em proveito da Corôa mesma, mas antes um attentado contra a sua benéfica e igual auctoridade, em detrimento de todos aquelles, que não estejam sob a tutela mesma de uma tal olygarchia, arvorada em *status in statu*.

É esse um facto que em toda a parte mais ou menos apparece, ainda mesmo, senão ainda mais nos Governos despoticos, e indiferentes ou embaraçados no tumulto dos partidos, e talvez na Inglaterra mesma se tenha apresentado sob as influencias parlamentares ; mas alli esses abusos se acham quasi de todo aniquillados pela solicitude da Corôa auxiliada pelos homens de Estado e por essa aristocracia de facto e de direito ; pois que, embóra omnipotente, está comprometida das melhores

vistas de interesse público, e de respeito e zêlo pelas prerrogativas da Corôa e garantias do Pôvo; e por isto são attentos e auxiliares vigilantes do comportamento dos Empregados publicos, que, de alguma sorte, lhe obedecem cumprindo a lei.

Assim me parece ao menos, e assim entendo ser o sentido da nossa Constituição, e o meio mais conducente á igualdade dos direitos proporcionáes de todos.

Resta porêm examinar o modo pratico, pelo qual isso alli se move; e eu vou expo-lo como o concebo.

Por um lado a popularidade, e não os partidos propriamente ditos, e por outro lado a confiança da Corôa, levam o homem notavel ao Parlamento, sem dependencia nem sujeição alguma em sua maneira de vêr; alli collocados esses Parlamentares apresentam suas opiniões e debatem os negocios conforme os seus talentos, propugnando aquelles, que aspiram ao Ministerio, por obter a seu favor a maioria dos votos da sua respectiva Câmara, principalmente na dos Communs, cujos membros procuram ganhar a confiança da Corôa e a conveniente opinião para entrarem n'esse alto recinto dos Lords ou Pares do Reino; e uma vez conseguido o voto da maioria, é esse resultado uma especie de apresentação á Corôa, que custuma attender, e oportunamente confiar a pasta dos negocios publicos aos inembros, que julga mais distinctos d'essa maioria, ou a encarregar a algum d'elles a organisação do que se chama o Gabinete, que então é o orgão das suas relações com o Parlamento, e de todos os mais actos da sua privativa soberania, mediante um Ministro director, que é digamos assim a móla constante do mesmo Gabinete, que se entende com o Parlamento mediante o Presidente da Câmara dos Lords; de sorte que em vez de ser o Gabinete mesmo que influe sobre as Câmaras, são estas, que influem sobre elle, sendo de notar que essa prática, que aliás não é da essencia, pois que alli tambem a nomeação e demissão dos Ministros é inteiramente livre, nada tem de consequente alli, pois que os

habitos parlamentares já inveterados, e a marcha regular da administração e de todos os negocios, não admittem já questões de direito constitucional; de sorte que os objectos especiaes do Ministerio inglez versam principalmente sobre o melhoramento da administração mesma, e sobre as emergencias externas.

Emfim, sendo esta uma materia da inteira discreção da Corôa, eu não pretendo mais do que fazer notar a inconveniencia dos partidos politicos no seio mesmo das Câmaras representativas, que superiores a todas as facções populares, devem debater os negocios em abstracto e deliberar em vista do bem de todos, e nunca em attenão a esta ou aquella classe; e para isso convem que conservem entre si a maior harmonia e tolerancia, e esclarecendo mesmo os mais sabios e experimentados a inexperiencia ou êrro dos seus pares em jerarchia, antes do que desdenhaudo-os cam seos extranhos recursos.

Passando pois a considerar a classe dos Empregados propriamente tâes, farei ainda a precisa divisão dos doux elementos executivo e administrativo, como ja dei a entender, e farei distincção, por ex. do Corpo diplomatico, que funciona segundo os dictames do Poder executivo perante os Governos estrangeiros; e o Corpo da Armada e o do Exercito, que obedece passivamente á sua voz, de todas as demais repartições, que trabalham sob um sistema regular estabelecido pela lei, de que não podem afastar-se, como succede a respeito da administração da Justiça, com a diferença somente, que o chefe da cada repartição é o motor amovivel da marcha de cada uma dellas, segundo as conveniencias ou necessidades da administração mesma; de sorte que cada um d'esses motores venha a ser um Conselheiro nato do Executivo, e os mais funcionários os proprios executores da lei, que os liga, e que elles executem segundo os regulamentos do Poder executivo por intermedio do Ministerio e do Cléfe da repartição, a quem compete a jurisdição fiscal sobre o seu andamento;

eu direi mesmo, que esses regulamentos deveriam ser expedidos pelo Conselho-de-Estado, não só para que os Ministros tivessem todo o tempo para outros deveres relativos ao executivo, como para que se conheçam e se avaliem os trabalhos daquelle eminente Corpo, em torno do qual girassem as secretarias de Estado como repartições administrativas.

Eu ja confessei, que não conhecia o machinismo complicado da administração ingleza; e posso dizer que nem mesmo a da França, aliás muito mais facil de estudar e de compreender, e nem mesmo todas as particularidades das nossas, principalmente depois que se fizeram reformas das secretarias de Estado e se creou o Conselho-de-Estado, cujos projectos de trabalhos me parece devem ser mais patenteados, por isto mesmo que os Conselheiros-de-Estado são os mais preeminentes funcionários publicos propriamente ditos, e para cujo Corpo na minha opinião, deveriam convergir os altos Empregados na Diplomacia, Presidentes de Províncias e os Gerais e Chéfes de mar e terra, a fim de que se abrisse a tão distintas carreiras um acesso certo e seguro nos seus andares trabalhos.

Seja porém como quer que se distribuam e funcionem esses Corpos, ou a organização que se lhes possa dar, são aplicáveis a todos elles certas considerações pessoais, que interessam ao Governo mesmo.

Com efeito, ninguém ignora, que os emprégos são os meios pelos quaes o supremo Chéfe do Estado tem de prover às necessidades públicas, promover a prosperidade geral, e proteger ou defender os direitos e garantias individuais de seus subditos; e por consequencia dirigir os negócios de interesse comum; animar e favorecer o trabalho ou as forças industriais dos cidadãos, premiando os esforços das empresas e as boas ações, e punindo ou prevenindo as contravenções ou crimes, que perturbem a harmonia ou ordem social.

Por tanto, as pessoas investidas desses meios; isto é, os Empregados publicos, se devem comprometter, e de facto se

compromettem e se obrigam a preencher o seu officio em conformidade d'esse fim ; isto é, executando o que lhes é encarregado, e dando elles mesmos o primeiro exemplo de obediencia á lei, e de respeito aos seus superiores ; e d'ahi resulta, que tâes funcionarios gradualmente subordinados entre si até a ultima escala de superioridade de attribuições governativas, só tem que dar conta dos seus actos aos seus superiores, ou perante os competentes tribunáes pela forma e modo estabelecidos por lei ; e por tanto não são adstrictos á vontade e serviço particular de cada um, e sim ao serviço público abstractamente considerado ; mas por isto mesmo que esse serviço público é obrigação geral, importa o proveito e utilidade dos particulares, a que todos tem direito por sua vez ; é evidente, que assim como sobre o primeiro ponto de vista, acima considerado, os Empregados publicos não são servos ; pois que não obedecem senão ás leis ou a seus superiores na jerarchia dos Emprêgos, assim tambem no segundo ponto de vista, não gozando das suas attribuições por seu direito próprio, nem para interesse particular dos seus superiores, não podendo faltar ás obrigações que a lei lhes impõe para o serviço de todos, não são amos de nenhum d'elles.

Essa theoria simples e ajustada e na qual se funda todo o Governo ainda mesmo absoluto: isto é, quer todos os poderes magestaticos estejam reunidos, quer sejam constituidos sob diferentes ramos, por mal reconhecida ou por mal entendida, pôde dar logar a grandes desordens, principalmente entre Pôvos, ainda ignaros dos principios da auctoridade e da obediencia e sujeição dos subditos, desconhecendo-se de parte a parte os limites naturaes ou civis d'essas relações, no que muito influem o modo mesmo, por que se comportam os Empregados publicos para com os Cidadãos, e os Cidadãos para com esses funcionarios ; estes arvorando-se em superiores arrogantes para com os particulares, que vão procurar o seu intermedio para conservação ou defesa dos seus direitos, das reciprocas relações do commum interesse, e aquell'outros

acatando mal, e até deshonrando os seus proprios medianeiros como se fôssem seus immediatos gerentes, quando aliás elles officiam em virtude das leis, e em nome dos chefes que os auctorisam; e esses excessos, que parecem de pouco alcance isoladamente, nada menos importam que a adulteração de um princípio conciliador, que é o caracteristico da civilização de um Pôvo e da polidez e sabedoria do seu Governo. Nestas duas fôrmas se estampam os dous caracteres mui distintos da in-dole de um Pôvo.

De uma parte a multidão ignara e apaixonada acommette ou desacata estupida e grosseiramente a sanctidade da estação pública, e falta ao respeito e consideração, devidos a qualquer dos seus adjunctos, de quem muitas vezes se desforam excessivamente das incivilidades e desprezo, com que são tratados, produzindo um certo odio ou má vontade, que a final se converte em habitos insolentes : tal é o caracter da demagogia.

De outra parte os funcionarios confiados na força da sua auctoridade, mais do que compenetrados dos seus deveres, considera-os como favores, humilhando o. brio natural dos homens probos, que a elles recorrem, ou desalentando a noble altivez dos mais distintos e respeitaveis cidadãos ; de sorte que as repartições publicas se convertem em verdadeiras barreiras, e os seus chefes em pequenos commandantes, que só se adoçam ou condescendem com os seus particulares confidentes : tal é o caracter do despotismo.

D'essa situação resulta o estímulo corruptor, que degrada os funcionarios, e os põem em luta e divergencia entre si: querendo uns, que os seus companheiros não se façam graves, nem se distingam pela sua conducta, que elles tomam por uma afronta, ao mesmo tempo que se assoberbam como mais intelligentes e praticos, de quem os chefes carecem, fechando os olhos a todos os seus desfeitos moraes, e á sua altaneria : do que nasce então essa antipathia antisocial, que a final produz a sêde ardente de em tudo primar pela fôrça,

mediante a influencia do emprêgo ou da riqueza, como armas, ja defensivas, ja offensivas dos insultos ou desprezo dos poderosos, procurando todos tornarem-se tâes, bem certos de que uma vez alcançada essa posição, tudo o mais lhes fica debaixo dos pés; e eis como a carreira dos empregos é tão demandada, não como um pôsto de honra, e estimado dos seus Concidadões, mas como um baluarte de segurança, de guerra, e tambem de riqueza; e eis o como emfim a inveja e a intriga vai atassalhando os ligamentos sentimentaes dos individuos no meio da mesma sociedade.

Feliz hoje a Gran'Bretanha, onde o Pôvo fórma um todo compacto ainda mesmo no meio de suas dissidencias religiosas, e rivalidades momentaneas; e feliz tambem toda a Nação que tiver podido extirpar esse cancro para poder curar do seu trabalho; glorioso o Governo que poder dirigir essas paixões para fazer prosperar seu Paiz á sombra da ordem e da estabilidade das instituições.

## Costumes publicos.

Le corps du public compose un tribunal, et un tribunal qui vaut mieux que tous les tribunaux ensemble.

Com efeito a opinião publica exerce em toda parte uma influencia de facto, a que o governo mesmo é obrigado a amoldar-se; mas por isto mesmo é preciso que ella seja esclarecida e moralizada, para que a sua influencia possa ser benefica, e aceitavel. Daqui resulta que o Governo mesmo que a tem de consultar em tâes circunstancias, a deve dirigir, se elle é mais esclarecido do que o Pôvo, que o tem constituido; e como este, por mais docil que seja, necessariamente discorre por si mesmo segundo as suas luzes e os seus sentimentos, é mister que esses douis elementos da opinião sejam fortificados ao menos pelos bons costumes; isto é, pela pratica de ver e de praticar o bem, ainda quando não conheça o que é justo e honesto, cujas razões em todo o caso se

lhe deve ensinar, para que ella venhá\* por sua vez a fortificar a acção do Governo, auxiliando-o em suas vistas de interesse publico; de sorte que ainda quando elle é bem intencionado e bom, não lhe convém ser exclusivo, e monopolizador das luzes, como um tutor que não quer ver seu pupillo em maioridade, para desfructar seus bens, quando aliás bem intelligenciado e em justas relações com elle, poderião ambos ter proporcional proveito e viver na maior harmonia.

Se pelo contrario o Governo é máo e egoista, poderá, é verdade, explorar a inexperiencia ou ignorancia do Povo; mas então o proveito, quando algum resulte, será dos governantes mesmos, e não do Paiz, que ou fica estacionario e desprezível, ou se lança em descommendidos actos de perturbação, que absorvem muitas vezes as vantagens adquiridas á sombra da bôa fé. Estas verdades historicas, a que os Governos constitucionáes tem, de alguma sorte, remediado pelas successivas e periodicas mudanças dos membros representantes da opinião publica, mostram que elles carecem tanto mais do concurso de todos os esforços individuáes, por isto que são os orgãos dessa opinião; cujo impulso elles tem de seguir ou de rectificar, segundo o grão de illustração de seus committentes, e conforme o grão de confiança, que estes possam ter na sua auctoridade; por outras palavras, segundo a popularidade, de que gozam esses representantes.

Ora como em qualquer desses casos é sempre o Governo quem estabelece as relações sociáes, e promove as causas que são uteis á sociedade, é evidente, que em ultima analyse é nelle que se resume a civilização do Povo; isto é, o seu bom ou máo caracter e opinião; e por consequencia os seus costumes; e tal é o motivo porque nos Governos representativos muitas vezes se resiste á acção do Governo, que ordena e dirige com as tendencias ou costumes dos seus governados, discolos e imprudentes adversarios, por diversas causas, da sua auctoridade, dando logar a repressões muitas vezes excessivas.

sivas e exageradamente consideradas. Essas discordancias em meu modo de entender, devendo ser consideradas filhas, ou das paixões antisociáes e anarchicas, ou da ignorancia dos principios governativos, só podem ter dous correctivos: a immediata repressão segundo o grão de necessidade, e a doutrina exemplar dos limites desses reciprocos deveres da autoridade e do subdito; e por isto sem jamais se reduzir a questão a personalidades, o que convem é corrigir esses temperos mais pelos meios admonestativos e paternáes do que pela propria força, não com fraqueza ou medo, mas com moderada e commedida firmeza.

A experiença e a observação me ha convencido por mais de uma vez de que esses meios eram seguidos dos melhores resultados, vendo mesmo o como uma rebellião formal cedera, não direi que exactamente em conformidade das minhas instruções, mas seguramente segundo esses principios de moderação, e de paternal interesse que lhe pozéram termo, dando aliás a outro ganho de causa: e como este ponto importa uma seria theoria de governar o nosso Paiz, que carece ao mesmo tempo de tranquilidade e de instrucção, direi francamente o que julgo a este respeito com o intuito somente de suscitar mais profundas observações sobre uma questão, que não é pouco importante para moralizar e doutrinar o povo, ignorante ou exaltado pelas paixões.

Não se pôde duvidar que a indole brazileira é naturalmente feliz, e que nossos costumes coloniaes eram muito impregnados (permitta-se me assim me exprimir) de sucos sacarinos e nutritivos; pois que a docura, e a intelligencia assaz se notam na grande massa da população, não obstante haver perdido muito da quella primeira qualidade com a mistura do fel derramado pelos partidos politicos, que nada menos, são do que sentimentáes; e por isto é sobre a influencia desses partidos, cuja natureza em geral eu descreverei em outro logar, que vou agora fundar as minhhs observações.

Esses partidos, por isso mesmo que luctam para vencer,

vêem-se na constante necessidade de sacrificar os meios aos fins, e por tanto não admitem em seus conselhos e ajuntamentos senão pessoas de resolução e de força; e como esse genero de qualidade commumente se acha na massa inferior do pôvo; isto é, na maior parte da gente que não discorre, mas que obra, vem a converter as virtudes civicas em sentimentos guerreiros, que sem a disciplina militar, que os poderia conter ao menos, fica sendo uma tal clientella uma verdadeira facção dentro do Estado, sempre propensa á atacar aquelle, que desconhece, ou de quem não gosta por sua propria conta; e como seus chefes não tem outro fim senão a conquista do poder governativo, a intolerancia e a violencia são o seu recurso no conflicto das paixões; resultando dahi, que por um lado os sãos principios da razão ficam esquecidos ou postergados, e por outro lado cresce a audacia e animosidade, ao passo que o civismo se corrompe ou se adultéra, dando logar a nascer um caracter mui diverso daquelle que é proprio da indole e das instituições do Paiz.

A lingoagem mesma dos partidos, nascida de suas reciprocas paixões, introduz nas massas idéas as mais falsas, e faz grassar, muitas vezes maliciosamente, prejuizos e preconceitos ainda mesmo contra aquelles, que senão apresentam na arena como seus competidores: o homem modesto, acahnado, ou timido é havido por indiferente, inepto ou velhaco e ambicioso; seus discursos ou ditos são alterados ou cavilados, seus actos de liberdade legal e de ordem são mal interpretados, suas intenções são perscutadas ou mettidas em derião, sua moralidade tida por suspeita ou calumniada; enfim os sentimentos de sociabilidade ficam perdidos e a moral publica contaminada dos vicios inherentes a tão mortifera acção.

Nesse estado de cousas, que importariam as instituições ainda as mais bem coordenadas? pelo contrario ellas não serviriam senão de fundamento para as diversas tendencias

políticas, que sem equilibrio se abalroariam entre si, ao passo que a facção preponderante vegetando no meio da discordia civil, viria facilmente a tomar o logar da auctoridade legitima, excluindo o concurso dos elementos mais competentes do Governo.

Assim é que os nossos principios constitucionáes, ou por mal entendidos ou por obscurecidos, de uma parte excitaram insurreições, ou insensatos dezejos de mudanças politicas, e de outra parte crearam a necessidade de recurso á força; actos que vão tornando os nossos costumes ja de alguma sorte duros, e antisociáes, ficando no em tanto a opinião publica supplantada entre esses dous fogos, igualmente contrarios ao centro normal da liberdade e da ordem delineadas; e dahi uma certa presumpção do direito a uma cega obediencia do subdito ou subalterno, julgando-se a auctoridade acima de toda a responsabilidade, e uma certa submissão servil muitas vezes hypocritamente prestada ao superior; creando-se por esta forma as maneiras arrogantes que acompanham o poder absoluto, quando não é esclarecido ou humano para temperar o mando com a doçura, e por outro lado as adulações, muitas vezes involuntarias, com que se incensa o poder; derramando-se gradualmente pela massa geral dos Cidadãos a desconfiança e o antagonismo, com que são encarados aquelles, que conscos dos seus direitos, e confiados na sua conducta, se não prestam a nenhum desses excessos, cuidando cada um de pôr-se a salvo e promover, quanto pôde, seus interesses particulares, abstendo-se de toda a ingerencia ou discussão sobre negocios publicos, que ficam por esta fórmula a partilha privativa de uns poucos sem intervenção alguma da opinião publica.

Felizmente esses defeitos não tem penetrado na massa esclarecida da Nação, que sabe prestar á auctoridade espontânea obediencia, e o respeito, que a ordem exige, mas é inegavel, que em geral, os nossos costumes se acham muito alterados, tendo sido abalados, de um lado pelo deslumbramento

mento dos principios de liberdade, e por outro lado pelas maximas erroneas do Governo arbitrario e colonial, em que qualquer porteiro de uma repartição se julgava um potentado; sendo por isto que a plébe ou mesmo a gente mais ignorante, embaida pelos direitos politicos que a Constituição reconhece em geral, tem adquirido habitos insolentes, e tem cabido nos excessos da demagogia, por falta talvez, de quem lhe infunda suavemente o conhecimento dos limites desses direitos, e a convicção dos seus deveres para com a auctoridade, formando-se assim os doces laços da sociedade civil, de que só os verdadeiros discolos, por exceção, possam vir a ser cada vez menos privados.

Eis-ahi o como as maneiras e trato civil não só indicam os costumes, mas até nelles influem; como os costumes também a final influem nos Governos; se pois a nossa Constituição não contraria essa harmonia da justa liberdade civil com a ordem publica, segundo é a minha intima convicção, é evidente que os nossos costumes devem ser amoldados á forma do nosso Governo, ou do contrario modificar-se a Constituição no sentido das necessidades governativas, porque, em meu entender, não ha cousa peior do que consentir na progressão de ideas falsas e de maos costumes sob a apparencia de um bem estar, tão mal firmado na hypothese dada. Porem se com efeito os principios governativos, que nos devem reger, são identicos ou semelhantes ao Regimen britanico, como me parece, e ja expendi, é preciso primeiro que tudo que o Povo seja moralizado e conheça que não tem gerencia alguma politica no Governo senão até á eleição dos seus representantes, ficando-lhe o direito livre de simples petição, ou reclamação; e que os funcionarios publicos se compenetrem não só da sua alta missão de mandantes, mas tambem do alto destino para que são instituidos; em conformidade emfim da Constituição e das leis, sem sujeição aos dictamos ministeriaes propriamente tales, e somente em virtude da sua propria responsabilidade de acordo com as vistas pater-

náes da Corôa, sustentadas ou suscitadas pela Assembléa geral. Estou que, postas assim inteiramente as posições, se irá diminuindo esse tal ou qual fermento demagogico, que possa existir, e esse zelo pharisaico pelos direitos absolutos da mesma Corôa, dissolvida ou annullada a intervenção ou mediania do corpo legislativo; e que pelo contrario resultará dahi um gradual respeito, que a final é tributado á Corôa mesma sem carecer que seus Ministros se arvorem em exclusivos defensores das suas prerrogativas, ao mesmo tempo que directores das duas Camaras legislativas; a dos deputados em nome do Povo, de quem são governadores, ja como Chefes que se inculcam da administração publica, e já como membros, que muitas vezes são de outros Corpos preponderantes do Estado; e o senado em nome do Monarca, com o qual impoem sobre a leal independencia e verdadeira cooperação, que lhe competem.

N'uma palavra, fazendo cada um o seu papel nos justos limites, que a Constituição marca, não faltará aos Ministros mesmos um campo vasto para doutrinar o Povo e dar-lhe o impulso necessário conducente ao interesse publico, auxiliando com os factos e experientia dos negocios a Assembléa geral; e assim se radicará entre nós um regimen parlamentar á ingleza, o qual de certo tem provado muito bem para delle se desviar, sem proveito algum para a Corôa mesma constitucional, como a da Rainha da Gran'Bretanha.

Não entrarei em observações sobre a moral religiosa, que tanta preponderancia exerce sobre os costumes publicos de um Povo, porque seria preciso entrar em questões theologicas, que são de outra ordem de idéas e mais proprias dos illustres Prelados e esclarecidos Sacerdotes da Igreja, aos quaes pertence fazer conhecer os limites tambem desse sentimento entre o fanatismo e a superstição, e entre a Religião christã e o atheismo; direi somente, que por esse lado não vejo motivo algum para notar qualquer influencia clerical, nem contra a liberdade civil e constitucional, nem de

sua supremacia sobre o Estado; antes me parece, que pela imparcialidade e restricta orbita do poder cātholico, a que o clero se tem de longo tempo limitado, todos reconhecem a religião do Estado como centro da liberdade de consciencia á sombra da tolerancia de facto e de direito constitucional; beneficio este, que felizmente não tem sido perturbado, posto que ja tivessem apparecido algumas imprudentes innovaçōes. Tôdavia não posso deixar de lembrar, que por isso mesmo que a religião christā encaminha directamente o sentimento d'alma para o bem, determina as maximas mais sanctas dos costumes, e corrobora a eficaz execuçāo dos sāos princípios da Constituição, fôra preciso um pouco mais de zelo da parte do nosso clérigo, e por consequencia um pouco mais de interesse por elle da parte dos Poderes publicos, a fim de que o Povo ache nos sentimento religiosos um lenitivo ás paixões politicas, encarando a auctoridade como um elemento da sua segurança, ao passo que a auctoridade ache tambem nelles o estímulo benefico para o proteger, olhando os subditos como um objecto digno dos seus cuidados; consolidando-se assim a bôa harmonia, cordial intelligencia, e reciproca confiança, nas relações estatuidas constitucionalmente; confiança esta que o pôvo e os poderes publicos da Inglaterra, reconhecem sciente e habilmente como o principal cimento da sua ordem politica, propendendo cada vez mais para a tolerancia, embora tambem aferrada aos princípios protestantes.

Como pois na moral e na moral sómente é que se fundam e se enraizam os bons costumes; e nos bons costumes e só nos bons costumes é que se fortificam as instituições, e nas instituições, e só nellas se firmam os Governos, cuja missão é reunir o Soberano com os seus auxiliares para o bem geral de todos, e para a precisa liberdade de cada um, ou sua segurança propria; segue-se que o ponto capital do nosso Governo deve ser manter e consolidar os costumes civis, politicos e

religiosos, que a nossa Constituição tem consagrado, abando-  
nando esses visos antigos, que o Governo absoluto nos deixou,  
e dando a Cesar o que é de Cesar e a cada um o que é seu,  
conforme o sentimento e doutrina religiosa do Catholicismo  
mesmo que professâmos e a tolerânciâ que respeitâmos.

---

## **Administração judiciaria.**

*Pourquoi faut-il que, de toutes les connaissances humaines, celles qui concernent la jurisprudence sont les plus difficiles à acquérir et les plus nécessaires.*

Não ha duvida alguma, que depois das bôas leis é a sua exacta, mas prudente e discreta applicação, o que verdadeiramente consolida os costumes, vendo-se na pratica o seu genuino sentido e os bons effeitos, que dellas resultam; e como a administração publica consiste na applicação de todas as leis applicadas pela auctoridade competente a todos os ramos de interesse geral antes de qualquer objecção pertencente aos subditos, é evidente que os funcionários da administração são os primeiros instrumentos e promotores da moralidade publica, não só fazendo sentir nessa prudente applicação das leis esses salutares effeitos praticos (effeitos que os cidadãos observam no effectivo gozo da boa ordem e harmonia

das relações civis, sem se ocuparem das disposições ou regras, que regulam esse encadeamento de negócios, , mas alem disto podendo esses mesmos funcionários ou agentes da administração notar os defeitos ou incongruencias , quer da parte da administração mesma , a fin de que ella possa bem exercer seu officio sem embaraço e sem queixume , quer da parte dos cidadãos, para que estes não soffram os máos efeitos das leis, nem estejam privados de qualquer providencia necessaria ou conducente ao desenvolvimento de suas justas faculdades ; e é por isto que o administrador zeloso vem a ser para o Pôvo o mais condigno e benemerito patrono , tanto mais apreciado quanto é maior a sua solicitude , e o seu zelo discreto no serviço publico , e quanto mais os cidadãos sabem avaliar e agradecer as fadigas e a qualidade desses benefícios , que muitos sentem sem pensarem na mão donde recebem, assim como , em caso contrario , se dóem ou se queixam sem saberem porque, nem de que origem lhes vem o mal.

Dahi resulta , pelo encadeamento de muitas causas concorrentes, que não cabe aqui desenvolver, pois que seria uma tarefa superior ás minhas forças e de um mais amplo quadro de observações ; dahi resulta , digo , a necessidade de uma administração especial , que restabeleça a ordem alterada , quer em consequencia do desfeito da lei mesma , quer do vicio ou má execução della , quer da ignorancia e paixões individuáes que põem em perturbação o tranquillo gôzo dos direitos particulares. Para essas tres sortes de casos , os meios reparadores todo o mundo sabe que são , o Corpo legislativo para reformar ou explicar a lei ou providenciar segundo o seu poder, as Repartições supremas , que eu resumirei , segundo o meu modo de entender , no Conselho d'Estado , para resolver as questões , que se não quer ou não pode levar ao fôro judicial , e finalmente os Tribunaes de justiça ou juizes competentes ; em summa o Supremo Tribunal de justiça , para decidir ou pôr um terno ás contestações individuáes , contradictoria-

mente sustentadas, quer por *acção crime*, objecto da administração criminal, quer por *acção cível*, formando a administração da *justiça civil*; e é sobre este assumpto que eu vou fazer algumas reflexões. Não entrarei em observações a respeito da nossa organisação judiciaria e código do processo criminal, que a priori sempre me pareceu complicado e mesclado de disposições um tanto accumuladas, e por tanto assaz oppostas á minha maneira de considerar, como de alguma sorte se pôde deduzir de imperfeitos trabalhos que a tás respeitos tive a honra de offerecer, sendo do parecer d'aquellos que não queriam ver misturadas as attribuições do julgador com as da polícia propriamente dita; e sobre tudo dava muita importancia ao projecto, que tambem offereci para os julgamentos perante as *Relações*; e ainda estou capacitado que a decretada fórmula de discussão parlamentar não déve de produzir todos os bons efeitos de uma justiça edificante para os contendores, nem assaz luminosa para os expectadores, que possam querer aprender os principios ou verdades da jurisprudencia ou conhecer as normas do fôro, antes do que avaliar o talento oratorio dos seus Magistrados.

Discorrendo á posteriori, tambem não tenho a convicção de que os crimes ou delictos tenham diminuido, não obstante haver-se restringido a jurisdicção dos juizes de paz, e o conhecimento dos jurados, que em meu conceito poderiam muito auxiliar a acção tutelar da justica, uma vez depositada essa egide santa e protectora, embóra muitas vezes austéra e inabalavel nas mãos, ou antes no coração de pessoas de maior *quilate*, como solememente me exprimi. No em tanto reconheço que essa instituição popular, aliás talhada pela constituição, era até certo ponto repugnante com os nossos antigos habitos, e mais ainda com o egoismo das occupações da industria nascente e ávida dos meios reáes e promptos do bem-ser particular; mas penso que a insistir-se no mesmo plano de judicatura, melhorada uma ou outra disposição mais vexatoria, a fim de se dar á justiça um curso facil e expeditivo,

ao alcance de todas as intelligencias; elle seria mais ou menos vagarósamente abraçado, não só pelo conhecimento práctico da sua theoria, como pelos salutares efeitos da experien-cia e do habito.

Com tudo não se podendo formar um juizo discreto sobre a bondade de uma instituição judiciaria, posta em práctica, senão á vista de uma exacta estatistica e de uma precisa designação ou bem averigoada causa dos factos levados a juizo, não está ao meu alcance instituir comparações, ainda quando quizesse sustentar uma preferencia á posteriori, embóra não esteja compenetrado do melhoramento dos nossos costumes, senão quanto ás relações propriamente políticas, á custa de meios coercitivos, e restrictivos; custo este assaz doloroso, para equivaler os meios ~~mais~~ e indirectos que sempre acarretam a mais espontanea e cordial veneração á autoridade, cementando a harmonia social e os costumes civis, que melhor se fundam, em meu modo de entender, pela acção benefica e firme de *órgãos integros da lei*.

Relativamente á Gran'Bretanha ja tenho dito ~~assaz~~ o que penso, e bem se vê que alli não acho exemplos theóricos a seguir, nem typo para uma bôa organisação judiciaria, parecendo-me muito mais aceitável e perfeita, como ja de alguma sorte tenho manifestado, a organisação franceza em todos os sentidos que tenho podido alcançar, mas de que me não posso ocupar aqui, por não ser o especial assumpto do paralelo, que tenho tentado achar nestas breves reflexões; sendo porém para mim por uma verdade incontestável, que embora esses principios theóricos constituindo uma boa administração judiciaria, muito contribuam para cimentar os bons costumes, podem estes suprir os defeitos da organização, sendo essa a causa porque os costumes são geralmente bons entre as Nações civilizadas independentemente das suas respectivas instituições orgânicas. Quanto á administração da justiça cível eu acho ainda mais notável a diferença entre aquelles dous Paizes, parecendo-me tanto quanto tenho podido alcançar,

excellente o direito civil francez, que muito folgára de profundar e comparar com o nosso, se me sobrassem forças para passar de uma ligeira apreciação, qual pôde caber nestas reflexões.

Assim pois nada dessas formas technicas do fôro inglez e dessas delongas do seu processo civel para nós, que temos na legislação portugueza principios e regras de melhor natureza debaixo do ponto de vista, que agora contemplo. A este respeito eu fui sempre tão adheso á nossa jurisprudenci civil, sem embargo de não ter sido da minha primeira e especial profissão, que propendia a recalcitrar contra toda a innovação que não nascesse das nossas novas instituições, com as quaes eu entendia se devia conformar um novo processo e organisação judiccial; e confesso que mal pude annuir ao nosso actual Codigo do commercio, que aliás se reclamava como uma necessidade palpitante de uma tão prestante classe para nossa riqueza nascente; e quizéra que se attendesse, conjunctamente e sem privilegio, para a generalidade dos individuos, estabelecendo-se as precisas e invariaveis regras sob os mesmos principios garantidores da confiança e certeza do seu exacto cumprimento; pois que se essas providencias eram bôas para os negocios commerciaes, deveriam ser estendidas a todas as mais relações civis, que se ampliavam pelo desenvolvimento da industria, e a que não podessem bastar, nem já caber as disposições antigas appropriadas aos costumes, á indole, e mais circumstancias do antigo regimen e hábitos populares.

Por exemplo, assim como ja não podia ter logar a pena da ordenação contra o furto de um marco de prata e outras proprias dos antigos principios do direito penal, assim tambem ja não cabia a acção de juramento d'alma, e nem muito se fundarem os processos em provas testemunháes, que se naquelles tempos, de governo, ou patriarcal, ou inquisitorial, ou militar, formavam o principal fundamento dos processos, cfrada na regra dos praxitas, *secundum acta*

*et probata*, os novos tempos e os novos costumes exigiam um mais authentico genero de provas, e mais confiança no criterio proprio do julgador, da mesma sorte que isso se confia aos jurados em materia de facto.

Com efecto, como se pôde conciliar com as continuas transacções e negocios individuáes de um Povo que se desenvolve de dia em dia, e que vacilla ainda na carreira dos seus costumes publicos, admittindo todas as diferentes profissões de fé religiosa pela tolerancia constitucional, esse valor probatorio e essa classe de contractos de simples boa fé e de eterna efficacia; e ainda com outros principios e regras de direito excepcional e privilegiado, com que muitas vezes se acobertam os velhacos sem maior proveito dos privilegiados mesmos, e em prejuizo da segurança da propriedade e certeza dos direitos, assim complicados nas ambages da chicana.

Se se tem visto escandalósos factos de falsa escriptura, que se pôde esperar de testemunhos, quando a lei desconfia do Magistrado, e deixa eternizado o direito de demandar, entendendo em sentido contrario a maxima prescriptiva *vigilantibus et non dormientibus succurrit jus*; prescriptiva digo, por que entendo que tanta obrigação tem o devedor de ser ponctual em seus pagamentos, moralmente fallando, quanta ou maior ainda deve a lei impor ao credor de se fazer pagar, ou reformar seus titulos em tempo definido, e proceder-se á semelhança das letras de cambio; e isto tanto em consideração ao interesse do creador, que assim escusa de haver contemplações que a lei não admite em Juizo, como do devedor que descancando n'uma apparente confiança fica exposto aos laços dos maliciosos confiantes.

Por tanto fôra de parecer, que todo o contracto *bona fide* tenha a sua solução bona fide tambem por arranjos particulares de qualquer forma terminados, ou quando muito por arbitros sem estrepito algum judicial; e que todas as questões judiciarias se ventillem necessariamente sobre titulos escriptos e dentro de um termo prefixo, de sorte que sejam os

vivos mesmos, quem as explique e as resolva, e não os seus successores que não estiverem legalmente consciros do negocio, ou que fazendo-se desentendidos possam illaquear pela trapaça os desavisados do mesmo negocio; resultado este tanto mais factivel e perigoso, quanto é mais consistente o proposito combinado de uma associação clandestina; e tanto mais se propaga o *lacedemonismo*, segundo o qual o burlado éra havido por tôlo, e o burlante por homem de habilidade.

Estou que se á semelhança do que a Ordenação determina contra os que pedem o que ja em si tem, se impozessem, em vez de penas de estellionato, regras preventivas de transacções capciosas, muito diminuria o numero dos velhacos, quando não se pozesse um termo ás pretenções dos conquistadores da fazenda alheia, que sob o pretexto de uma transacção apparentemente officiosa, armão laços para aprimeira opportuna occasião. Penso pois que este objecto merece bastante attenção para dar ás familias honestas socego e segurança; e faço notar, que pela legislacão ingleza é mais contra os auctores que se oppoem as ambages e difficuldades do fôro, ao passo que se lhes dão os meios mais fortes de logo extinguir as suas dívidas, expondo os devedores até mesmo á prisão; o que presuppoem de uma parte um dever austero do cumprimento do seu dever, e da outra a possibilidade e meios de defraudar; e sobre tudo deixa ao Juiz facultades quasi discricionarias para apreciar os factos segundo a equidade; isto é, conforme o seu criterio formado sobre as circumstancias e natureza da questão, sendo que para isso os juizes devem ser não só habeis jurisconsultos, mas tambem atilados praticos.

---

## **Instituições.**

*Les seuls gouvernements immuables  
dans leurs biensfaits ressemblent à la  
Provvidence.*

Se quizerdes ajuizar do caracter e costumes de um Pôvo, olhai, não direi somente para as suas instituições, mas ainda mesmo para os seus edifícios e estabelecimentos. Se virdes inuteis e grandes Conventos em desproporção com o seu territorio é signal que as suas instituições são, ou foram theocraticas, e os seus costumes mais ou menos fanaticos; se forem Templos e Igrejas em proporção da sua população pensareis bem que os seus costumes são mais ou menos religiosos. Se virdes soberbos e inuteis monumentos, ou castellos fortes assentai, que esse Pôvo é ou foi regido pelo despotismo, e seus costumes baixos e servis; se forem grandes Palacios, inferi, que alli reina a aristocracia, e que os costumes são mais ou menos cavalleirosos e elevados; e se forem numerosas e commodas habitações, ahi achareis a democracia com os seus costumes mais ou menos equivocos.

Por outro lado se observardes grandes estabelecimentos de Banco dizei, que esse Paiz é rico e poderoso, e que os seus costumes correspondem aos do homem insolente ou generoso, e combinai essa idéa com outras observações; pois que se forem muitos os escriptorios desse genero, ficai certo que ahi dominia a especulação e os costumes mais ou menos traficantes. Se virdes muitos estabelecimentos litterarios, acredital que é guiado por doutores e seus costumes philosophicos e mais ou menos pedantescos. Se extremar em machinas e officinas o Pôvo é seguramente laborioso e os seus costumes mais ou menos austeros; e se forem grandes lojas de mercadorias, elle deve de ser industrioso e os costumes um tanto livres e de bom humor. Se virdes os campos bem lavrados e com modestas habitações, assentai que os seus costumes são simples e mais ou menos adoçados com a innocencia campestre. Se virdes emfim muitos navios mercantes no porto é evidente que ahi voga o comércio, e que os costumes são interesseiros e mais ou menos desdenhosos; e se forem vasos de guerra, conclui que o Pôvo é forte, e os seus costumes altivos.

Quando esses diversos caracteristicos se combinam e se misturam no todo que apresenta uma Cidade, infere-se com toda a razão, que o Paiz é civilizado e que os costumes são geralmente bons; por isso que as tendencias para os excessos se equilibram, conservando-se a ordem da natureza, que o Governo tem procurado estabelecer, sendo delle, como ja tenho observado, que sempre depende o bom ou o máo caracter do Pôvo. Como pois cada Governo tem a sua constituição propria, assim como cada individuo tem a sua indole, se elle é absoluto ou accumulado em uma só pessoa, logo que essa pessoa for influida por causas accidentaes ou succedida por outra, os costumes podem facilmente alterar-se, e por consequencia mudar-se o caracter do Pôvo, o que é muito mais difficult de acontecer quando se dá um typo normal e duradouro para a direcção do Governo; isto é, quando se dá e se observa um regimen constitucional, porque então

tudo marcha sob um systema permanente, passando sucessivamente pelas modificações, que o tempo produzir.

Se lanço os olhos sobre os caracteristicos dos nossos costumes, confesso que ainda os não vejo bem pronunciados, e só poderia concluir *ab irato* pelo que tenho passado em minha vida, que ou eu sou um depravado, ou que os nossos costumes são horriveis; mas reflectindo melhor sobre as causas concluo antes, que todos os efeitos da nossa primeira quadra politica provem de que tendo-se mettido na caldeira os ingredientes do Governo constitucional, deviam levantar-se borbulhões de espuma e precipitar-se os sedimentos; destino que me coube em sorte.

Com efeito pondo de parte os estabelecimentos litterarios, sobre os quáes reflectirei adiante, observo mais tendencias para o apparato material, que deixe eterna memoria pessoal, do que para commodidade e gôzo do presente, o que dá a entender que se tem attendido muito mais para os vindouros, e se tem postergado o interesse dos contemporaneos; que se arranjem como quizerem e lhe permittirem; de sorte que quem não for bom cavalleiro fique embóra esquecido e abandonado na carreira; pois que as gerações não morrem; e com efeito isso tem certo fundamento no principio do *laissez faire*, *laissez passer*. Mas eu, eclectico em minhas opiniões quizéra que se cuidasse principalmente de todos os presentes, porque entendo que uma Nação quando trabalha para sua prosperidade, necessariamente deixa preparadas as cousas para os vindouros, e para que trabalhe com efficacia e proveito delles, deve ella mesma ter a possivel e geral felicidade; e na verdade que se diria de um pai de familia ou de um tutor, que privasse seus pupillos dos meios conducentes ao seu aperfeiçoamento, e necessarios á sua manutenção, para lhes deixar a vã ostentação da materialidade, senão que desconhecia o valor da vida humana! e se não, olhe-se para o aváro e ainda para o infatuado; como ambos se perdem sacrificando o seu

presente moral a um imaginario gôzo material, que muitas vezes nem sequer aproveita áquelle, que o sobrevivem.

No em tanto alguns estabelecimentos se tem creado em beneficio dos miseraveis, a respeito dos quáes nada tenho que observar, senão quanto á Sancta Caza da Misericordia, que um facto me inspirou a mais triste idéa dessa aliás tão pia instituição; e foi o do accesso verdadeiramente brutal de um monstro (sub-chéfe ou causa que o valha) com que allí deparei no momento da minha maior desgraça; felizmente as Irmãs de Caridade irão dar a essa instituição o relêvo que lhe é proprio. Mas em summa em meu entender, não basta crear um estabelecimento aqui, outro acolá, instituir ora uma escola, ora uma academia, ora um jardim botanico, ora um museu; todos esses estabelecimentos não terem uma razão de ordem e de filiação de idéas conducentes a um fim immediato e apropriado ao prezente, não passarão de objectos de méra curiosidade e de um interesse todo particular e de alguma sorte inuteis se não forem bem confiados e administrados.

Por tanto em meu entender, o que sôbre tudo conviria attender em um Paiz novo, fôra crear instituições proprias para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho, e de immediata e prompta necessidade para a generalidade; para o Governo Comissões encarregadas dos ramos da estatística geral do Paiz, que difícil e complicada pela multiplicidade dos seus objectos, me parece de facil e comprehensivel alcance, quando detalhado e desde logo começado, e para os governados não só as instituições de beneficencia e de instrucção systematicamente disseminadas, mas tambem estabelecimentos artisticos e industriáes, confiados á commissões especiaes encarregadas de colherem e divulgarem os conhecimentos applicaveis ao progresso das necessidades do Paiz e colhidos das Nações mais adiantadas, dando preferencia aos da agricultura e seus correlativos; de sorte que a sciencia do Governo não fique a partilha exclusiva de alguns que por si tenham adquirido mais ou menos superficiaes noções desse

immenso quadro, e a industria não fique á discrição de alguns que monopolizam os meios de prosperar exclusivamente com qualquer idéa pratica do que viram em algum lugar. Sei que ha um tal ou qual começo do que quero dizer, em escolas estatuidas nos Arsenaes de Marinha e Guerra; e eis ahi um util ensejo, que as conveniencias da administração fizeram reconhecer como util a si, e que pôde bem despertar o animo a generalizar, pois que se a força armada, que aliás e paga, merece a solicitude do Governo não só no que diz respeito á sua manutenção e instrucção, mas até quanto ao seu pundonor; com quanto maior ou igual razão a administração civil, que abrange a generalidade dos subditos não lhes deve ministrar os meios de instrucção e de disvelo que reclama a sua desonerosa individualidade.

Por tanto crear somente estabelecimentos de primeira ordem, e para fins especiaes, sem um plano ou sistema de instrucción geral, deixando que os particulares se arvorem em motores arbitrarios do trabalho e da industria é, em meu entender, largar as redeas do governo e privar-se das vantagens da estima e gratidão manifestada na opinião publica pelo beneficio repartido com igualdade por uma extensa e bem merecida clientella. Esse obrar poderia caber unicamente naquelles Paizes, onde a machina governativa ja está consolidada pela cooperação dos costumes, e pela instrucção particular dos subditos, e o Governo mesmo ja tem todos os elementos auxiliadores da gestão publica, como geralmente acontece na Inglaterra, onde a riqueza particular dá assaz de desenvolvimento a toda a sorte de trabalho, e funda mesmo estabelecimentos, donde partem a actividade e o conforto de innumeros trabalhadores; porem assim mesmo não deixa a sua acção de ser directora e fiscal de tudo quanto pôde one-rar o publico.

Concluindo, não posso deixar de fazer applicação destes meus principios a dous estabelecimentos nossos, um publico e de primeira ordem, qual é o Correio, e outro particular

de summa influencia, qual é a *Francmaçonaria*; e direi quanto ao primeiro, que sendo esse um objecto tão serio e importante, que mereceu especial contemplação na Constituição, quando declara que o segredo das cartas é inviolavel, não deve um tal estabelecimento servir de meio de espionagem, e quanto menos em um Estado, que nada tem, que temer de tramas e conspirações, em cujo caso somente poderia ter logar a suspensão das formalidades relativas a essa garantia; mas sobre tudo dever-se-há attender quanto é altentâatoria e desmoralisadora a interceptação das cartas da parte dos particulares, que se occupam da intriga e dos manejos das cabalas politicas e do enredo das familias. Quanto á Francmaçonaria observarei, que pura e simples em seu fim, não se comprehende por que tem havido, se é que ainda não ha, tanta divergencia e rivalidade entre taes associados, a não haver algum outro interesse que não o da beneficencia.

O que é certo é que debaixo dessa capa é possivel tramarem-se, não conspirações contra o Estado, pois que o tempo das tiranmias legaes ja está passado, e os Governos constitucionáes ministram muitos meios publicos e licitos contra os abusos da auctoridade, porem antes conventiculos, em que os velhacos se entendam para armarem laços aos inexpertos e desaviados, ao passo mesmo que lisongeiam e se mostram niniamente adhezos ao poder do dia; devendo por tanto ser esse um objecto, que em meu entender merece a contemplação dum Governo sollicito da moral publica e da segurança individual, que de certo não vale menos do que a conservação de um Ministro no poder, ou do successo de uma eleição deste ou daquelle candidato; quanto mais que a beneficencia não carece do segredo, nem deve ser estranha ao concurso do Governo mesmo.

Emsim, em meu entender o Governo tendo obrigação de vigiar e manter nos seus justos limites e na execução do honesto fim de todos, os estabelecimentos particulares assim como tem o direito de crear todos aquelles que importam a

instrucção, e ao *melhor commodo*, de todos os Cidadaos, dando-lhes escolas e hospícios de caridade, deve-se muito preocupar de tudo aquillo, que possa derramar a desharmonia cívica, e mais que tudo a surda mina da immoralidade, que parece ter deitado ja muitas raizes, destruidoras do bem-viver dos cidadãos; bem entendido, que para mim diferente cousa é uma impertinente pesquisa da liberdade individual, ou por outras palavras a maligna e suspeitosa desconfiança policial, recurso dos Governos impopulares, dessa intervenção clara e manifesta da auctoridade em qualquer ajuntamento clandestino ou publico, como medianeira da paz e da ordem, que julgo ser o meio mais efficaz da tranquillidade publica, da segurança individual, e da confiança geral. Taes são ainda os exemplos, que applico da Inglaterra, onde como ja notei, os Policimen guardam a Cidade, e onde de certo a administração da Posta ou o Correio não se atreveria a violar ou a deixar violar o segredo das cartas a menos que não fosse severamente castigado ou reprimido todo e qualquer extravio; e tal é, em summa, o principio geral das Nações civilizadas.

## **Instrucção.**

Dès qu'un peuple connaît ses droits, il n'y a qu'un moyen de le gouverner, c'est de l'instruire.

O ensino é certamente a magistratura mais sancta, e tanto mais respeitável na Sociedade, quanto é toda paternal, suavemente preventiva das desordens de toda a especie, e ao mesmo tempo conservadôra do bem-ser individual; de sorte que quando um Governo qualquer desattende a esse elemento de ordem, ou despreza os esforços e os cuidados, com que da um contribue para a illustração publica, pôde jactar-se de ser nimiamente indiferente á prosperidade do Paiz, ou ninentemente presumpçoso de saber fazer tudo, e não carecer de auxilio algum; ou emfim mostra que é mal intencionado, quer dominar sobre o Pôvo, como se fôra materia bruta; e s por que tanto mais esclarecido é, tanto mais meios proporciona d'entre os de que pôde dispôr, em favor da instrucção, principalmente no que diz respeito as idéas geráes, que deve ter todo o individuo para se dirigir na sua esphéra par-

ticular; por isso que, com essas primeiras noções bem ensinadas, o espirito pôde subir e avantajar-se a cousas maiores, que elle lhe deve ainda facilitar, a fim de tirar depois o proveito da ilustração, aperfeiçoando por outros meios a intelligencia d'aquelles, a quem os vótos do Pôvo possam chamar á representação nacional, que por essa forma se tornam geralmente mais aptos para o desempenho de tão alta missão, sem que lhe seja preciso nem intrometter-se directamente nas eleições, nem lutar com elles, como a verdade com o êrro, ou a intelligencia com a ignorancia de qualquer dos lados, donde esses predicados se possam combater, sendo a candura sentimental; isto é, a boa fé e a franqueza de uma parte, e a modestia e a sinceridade da outra, a principal condição de toda a polemica util.

Assim conhecimentos elementares para todos, instituições especiaes para os ramos de industria, que convem promover, e academias para o ensino e instrucção das mais altas capacidades, tal é ~~em resumo~~ o plano que em meu entender um Governo qualquer déve promover, se não quer dominar nas trévas, ou dirigir a Sociedade para fins de uma politica ~~mais ou~~ ménos tortuosa: pois que a candidez inocidade é que é a verdadeira cera maneável que tem de formar a efígie futura da Nação. A grande difficuldade de um plano geral de instrucção publica consiste ~~não~~ o só na organisação dos estudos e classificação das materias, mas sobre tudo na escolha dos mestres; acto este muito ~~mais~~ consequente do que a nomeação dos magistrados na judicatura; pois que estes tendo de exercer e mostrar dèsde logo a sua aptidão e moralidade, estão mais expostos á censura e á responsabilidade perante os interesses ja creados, quando aquelles podem ir obliterando ~~em~~ envenenando as fontes limpidas, que são confiadas á sua guarda. Não ha brutalidade maior, que eu imagine da que, a do cultivador, que maltrata a planta mimosa, que se lhe confia para cultivar, nem crime mais vil do que o daquelle, que a estraga, corta e ou destrée, encarando-a com

ciume das suas flores, ou com odio do terreno que a produziu...

N'um Paiz constituido de novo, ou sobre novas bases de Governo, como o Brazil, o primeiro ensino a estabelecer seria o do direito publico constitucional, por isso que era uma instituição nova a respeitar e a fazer respeitar; e quanto a mim os Mestres deveriam ser aquelles, que a fundaram, como os mais azados para interpretá-la, e desenvolver os seus principios latentes; e na ausencia do Imperador o senhor D. Pedro Iº de gloria memoria, deveria o Governo regencial com o Conselho do Estado ter organizado esse Código do processo político, digamos assim, que depois de reconhecido pela Assembléa geral, tirasse todas as duvidas, e evitasse todas questões deduziveis da combinação dos seus artigos, sendo indubitavel que toda a lei deve ter o seu regulamento explicativo das suas disposições genericas.

Com tudo não aconteceu assim, e o Governo geralmente fallando, no meio da accão e reacção dos partidos politicos, que logo se formaram, cuidou mais de destruir o que estava criado como incompativel com a mesma Constituição, e ficou esta exposta *ao tot capita, tot sententia* sobre as questões que se suscitarão; e dahi provavelmente nasceu a necessidade da reforma, e da interpretação dessa mesma reforma; do que tem resultado que ainda hoje talvez existem principios divulgados, e mal se conhecem, ao menos por muitos, as suas doutrinas, senão as fundamentaes, seguramente as deduziveis delas mesmas, que podem dar logar a divergencias intelectuaes da melhor boa fé, ou a discussões destacadas e occasio- nais, possivelmente desattendido o nexo das suas partes, disserendo cada um sobre o ponto ventilado, conforme o seu modo de considerar. No em tanto crearam-se duas Academias de Direito Norte e Sul, ás quáes ficou encommendado de alguma sorte o ensino doutrinal de uma materia da privativa competencia do Poder legislativo.

A esses dois Cursos juridicos, donde annualmente sahem

Innumeros Doutores, talvez não uniformes em suas idéas, se ajuntaram outras duas Academias de Medicina, sem compromisso algum ou vantagem da disseminação de tão util applicação pelas localidades remotas, onde essa sciencia poderia offerecer, segundo concebo, vasta exploração e um emprego salutar ás necessidades hygiénicas, endemicas e scientificas proprias daquellas distantes situações. Eis quanto se me apresenta de mais notavel em estabelecimentos de um immediato proveito; os quáes juntos ás escolas primarias novamente creadas, e ao Collegio de Pedro IIº, instituição que em meu conceito faz muita hora ao seu iniciador ou promotor, e finalmente a alguns aperfeiçoamentos nas Academias Militar e de Marinha, constituem certamente uma somma de instituições assaz productiva de utilissima instrucção. Porem devo confessar que nem acho em devida proporção a distribuição das materias, nem as acho sufficientes para o desenvolvimento e progresso geral de tão vasto Imperio; sendo que no meu parecer, bastára um só curso juridico, e um só curso medico, e que se estendesse por outras Províncias o ensino dos diferentes ramos, que formam o grande complexo das sciencias; e debaixo deste ponto de vista fôra minha opinião, que em vez de uma Universidade, outr'ora projectada por um nobre Ministro que Deus haja, mas por elle mesmo adiada, forrando-se á honra de uma tão nobre empreza, fossem distribuidos os seus diversos ensinos pelas Províncias, conforme a opportuna occasião e adaptação convinhavel, á semelhança do que se observa em architectura, cujo plano fosse construir um grande edificio peça por peça, tendo-se em vista que devendo elle ser destinado para todo o Imperio, deveriam os seus pilares abranger todo o ambito do seu terreno; e penso que é tal tambem o plano dos estudos na Allemanha. Suscitando esta lembrança pela importancia que lhe dou e julgo ella merece, exporei succintamente o sistema, que eu adoptaria, salvo melhor distribuição; e vem a ser: instrucção primaria em todos os Municipios, e instrucção religiosa dada

regularmente pelos Parochos, Collegios ou Lyceus nas Capitáes, franqueadas aos estudantes propriamente tâes ja instruidos pelos mestres acima entenditos ; tendo sempre por objecto essencial o ensino da moral christã e dos principios constitucionaes applicaveis aos individuos ; isto é , suas garantias e seus direitos politicos nos limites que lhes correspondem ; instrucção que deveria ser proseguida em toda a escala do ensino publico como condição *sine qua non* para a instrucção supérior ou propriamente scientifica , estatuida pelo Estado ou Gouverno geral.

Sobre esta base se distribuiriam convenientemente pelas Províncias os ramos das sciencias, que pôdem compôr uma Universidade , estabelendo-se na Capital do Imperio um Collegio composto dos homens mais preeminentes em saber , ao qual competeria conferir o grão scientifico sobre os titulos ja adquiridos. A esse Collegio pertenceria a suprema direcção do alto ensino nas Academias ou Lyceus provinciáes, assim como a estes a fiscalisação immédiata sobre as Escólas primarias , sendo os Bispos ou seus Delegados os competentes relativamente ao ensino das materias eclesiasticas. Estou persuadido, que sob um tal ou semelhante systema se disseminariam as luzes por todo o Imperio, lançando-se assim mais uma amarra á sua união; bem entendido que as Academias militar e de marinha poderiam ficar na excepção da regra geral, como objectos especialmente interessantes ao Poder executivo ; e por esta razão tambem os conhecimentos diplomaticos poderiam ficar dependentes da pratica dos negocios nas Secretarias de Estado, que, cabe aqui dizer, não deveriam ser o mimo de homens sem titulo algum litterario, ou de efectivo emprego e bom dêsempenho de appropriado serviço publico ; pois que se em toda a sorte de funcções publicas é indispensavel a devida moralidade e uma tal ou qual aptidão intellectual , nas Secretarias de Estado a instrucção é o que dá relevo á sua marcha e respeito á sua cathegoria.

Quanto aos estabelecimentos ja creados resta-me observar,

que não obstante o feliz intuito do Poder legislativo lançando nelles esses semelhantes de instrucção, ficaram todavia abertas aos Professores as avenidas da ambição parlamentar, que ainda mais do que aos Juizes deveriam ser fechadas, como Magistraturas muito analogas que são, e muito mais necessarias no seu proprio funcionamento; uma prevenindo, e outra reprimindo os erros; uma preparando, e outra corriginando os costumes; de sorte que se os Juizes não podem interromper seu exercicio, em que aliás elles officiam ocasionalmente sobre cada assumpto e á face de um auditorio ja experimentado, sem que detrimentem os interesses em litigio, muito menos podem os Professores cortar a ligação das suas lições e o encadeamento do ensino, deixando a mocidade entregue aos vaivens, que o menor dano que lhe acarretam, é a perda do seu tempo e a interrupção do seu estudo, ao passo que os Mestres vão beber as paixões ardentes da polemica parlamentar, com que podem profanar esse sanctuarie da paz; e é facil de conceber a serie de danos que dahi se segue.

Enfim direi, que um Mestre é um verdadeiro tutor da mocidade, e como tal deve dar a maior fiança dos seus costumes, e prevas do seu saber mais do que qualquer outro funcionario; por isso que funciona sob a maior confiança e as consequencias de suas faltas e erros não sendo desde logo conhecidas, não podem ser atalhadas oportunamente, e não podendo ser accusadas pelos seus pupilos, ficam impunes, sendo aquelles muitas vezes opprimidos e vexados avarazamente pela ferula antipatica das paixões politicas. Assim pois instrucção sem a moral, não essa moral de forma exterior, mas essa moral verdadeiramente sentimental, não é mais do que esse formoso corpo de uma mulher com a cabeça de um cavalo e as entranhas de uma fera. No em tanto não é somente o ensino da mocidade o que nos importa no presente, é sim tambem, como a principio observei, a instrucção distinta de um Estado, o de que promptamente carecemos;

sendo incontestavel, que ainda nos faltam, geralmente fallando, ao menos por mim o julgo, e conheço de alguns, muitos dos conhecimentos indispensaveis mesmos para a direcção dos negocios publicos e ao progresso da prosperidade nacional que tem ficado retardada á espéra que acabássemos com as dissensões politicas e contendias de partidos, que talvez tenham levado á testa dos negocios pessoas por mais atrevidas, quando a sós talvez fizessem mais esforços para melhor brilharem pelos seus conhecimentos e sua abnegação e zelo. Esta consideração me leva a tratar, em artigo especial, dos partidos politicos.

---

## Partidos políticos.

• On ne peut rester dans les bornes de la raison sans être détesté par des gens de parti, ni prendre un parti sans sortir des bornes de la raison.

A sentença mais conforme com o pensamento acima, que eu poderia achar, foi a com que deparei por acaso n'um Jornal brasileiro — *quem se insula*, dizia ella, *comette um suicídio por imprudencia*; — donde se segue a *contrario sensu*, que quem é insulado, é assassinado por premeditação. Com efeito, politicamente fallando a meu respeito, eu jamais me insulei, nem jamais me queixei de ser insulado; e no em tanto confesso, que antes quizéra ser assassinado, do que perder o mēu unico amigo, meu arrimo, minha esperança; e por uma vez meu preterito meu presente e meu futuro; e ainda ver, como conspirar-se contra mim o Céo e a Terra, julgando-se cada um com direito de me defraudar, insultar e humilhar, cada qual na sua orbita, pondo-me assombrado por entre a multidão maligna e indiferente, como se eu fôra um escommungado! No em tanto ainda tenho vivido assaz de

tempo para fazer de alguma sorte ver, que se isso foi effeito do *isolamento*, a victima, por si, não merecia tão triste destino; e que, para mim, o castigo foi pelos menos barbáro e demasiado cruel (se é que tudo neste mundo se não inóve por decretos impenetraveis e infailliveis da Providencia); e para isto antes de entrar na explicação das nossas questões politicas capitáes, em que sempre tomei parte, quer activa, quer passivamente, farei um succinto esboço da minha vida politica.

Nomeado Deputado, sem mesmo o esperar, segui indistinctamente aquelles parlamentares, que pareciam mais affeitos ao sistema constitucional, que se acabava de jurar, e principalmente aquellas opiniões, que mais se ajustavam com a minha maneira de ver, confesso que propensa á popularidade. No em tanto foi-me preciso, no meio dos debates que me pareciam diametralmente apaixonados e descomedidos, apresentar minhas idéas, bôas ou más, em projectos proprios e em pareceres de commissões, que em geral eram aprovados; se bem que aquelles jamais foram postos em discussão, fosse por que motivo fosse. Reeleito sucessivamente era de suppôr, que pelo menos a minha Província aprovava a minha conducta.

No em tanto as influencias predominantes, que disputavam entre si o poder executivo em menoridade, fizeram as leis, para as quaes concorri no meu restricto modo de pensar, como a alguns respeitos tenho manifestado nestas reflexões, e escrevi mesmo sobre a instituição do Jury, que aliás serviu de util commentario á Lei; até que em fim achou-se-me capaz e adaptado para ir soltar na minha Província uma grande dificuldade, que nada menos era do que a queda da auctoridade presidencial pela luta dos partidos ou facções, que ali se geraram ou estenderam; e eu tive a consciente resignação de expor a minha vida e fortuna levando comigo o que tinha de mais caro; e possô vangloriar-me, de que se não consegui restabelecer a harmonia civil dos meus concidadãos, e chama-los a um centro de obediencia, pela deficien-

cia do concurso legal, então diminutissimo e desmoralizado ou discordante, deixei illeso o principio da auctoridade, e evitei uma grave conflagração, sacrificando somente o meu proprio pundonor e as minhas commodidades individuáes; e isto em época, em que um Prezidente foi victima da anarchia sem proveito algum publico, e outro ou outros se submetteram á demagogia em seu proprio proveito; mas em desabono da auctoridade central.

Depois disto eleito Senador aceitei o difficial encargo de duas Repartições ministeriaés, em uma crise ou divorcio dos grandes homens de Estado, e fiz meu papel franco e leal aos poderes publicos, consignei pela primeira vez meus principios administrativos, que não foram mal aceitos; e se bem que instruções, que dei ao Prezidente mandado para uma Provincia constituida em estado de rebellião, fossem a principio caviladas ou mal interpretadas, foi a exemplo dellas, que coube a outro o trôphéo de pôr termo áquele deploravel estado, que outros não tinham podido curar. Com tudo fui desonerado desse encargo, quando ja tinha de alguma sorte conciliado a confiança do Parlamento, e um certo e feliz acolhimento da Familia Imperial, e o favor mesmo do Monarca em minoridade.

Depois disto continuei no meu anterior papel, e acompanhei as opiniões, que me pareciam mais tendentes ao restabelecimento da ordem, e segui o voto manifestado pela immediata declaração da maioridade do Imperador pelas razões que adiante exporei, posto que conhecesse bem, que não sendo esse acto mais do que uma dispensa de poucos annos de idade, não seria precisa a intervenção popular. Ja se vê por tanto, que pela minha parte não posso ser taxado de isolarme, antes pelo contrario de concorrer quanto em mim cabia para o serviço, não des partidos; e sim nacional e de interesse publico; mas eu passo ainda a considerar em quebro a natureza desses partidos e farei ver que não posso tambem ser considerado de imprudente quando a elles mes-

mos aproveitei em tudo quanto me parecia ordeiro e constitucional. Com effeito vejamos, antes de examinar os resultados geráes, a natureza das nossas questões politicas capitáes pelas quaes se foram formando esses partidos.

Porei de parte os que nasceram da independencia do Imperio, pois que sendo maximo o numero de vótos por ella e pelo seu immortal Fundador, succumhiram facilmente os da minoria denominada partido Luzitano. Logo depois da dissolução da Assembléa Constituinte, cujos partidos não posso caracterizar, jurou-se a Constituição, que creou trez elementos de influencia politica, que deveriam concorrer para a organisação nella estabelecida; a saber: o democratico fundado no direito de eleger; o aristocratico, fundado nos privilegios inherentes aos membros da Assembléa geral; e o monarchico, fundado na hereditariedade, inviolabilidade, e mais prerogativas da Corôa; formando todos os mais Cidadãos a massa geral da Nação, uns como instrumentos, e outros como a materia dessa grande fabrica. Dahi nasceram douos principaes partidos politicos, democratas e monarchistas, que logo foram reciprocamente alcunhados de republicanos e absolutistas, os primeiros porque se entendia que queriam fóres populares de mais do que lhes era dado pela Constituição, talvez persuadidos em seu noviciado politico, que o Pôvo formava ainda a Nação soberana, de quem elles eram os unicos representantes; e os segundos porque talvez queriam que o Monarca continuasse no pleno gôzo dos direitos absolutos do antigo regimen, sendo elles os orgãos exclusivos da sua vontade livre e independente dos Corpos Colegislativos; e a esses douos extremos eram levados os apaixonados da influencia popular, ou nimaamente ambiciosos [dos votos do Pôvo, e de outro lado os dependentes ou filhos das graças do poder, a quem julgavam bem servir com demasiado zêlo mais ou menos interesseiro; e desse choque (por suposição) ou por causas que me são totalmente desconhecidas, resultou a abdicação do Senhor D. Pedro Iº de gloriósa memoria.

Ora porque será increpado de imprudente aquelle, que além de não ter conhecimento algum das opiniões dos partidos ou *collectivas*, pois que não assiste a clubs, e nada lhe é confiado, segue os impulsos da sua razão em vista do sistema político que se lhe apresenta, e jura na fé de que o Monarca e a Nação o querem de coração; e assim se conserva no centro das opiniões ainda vacillantes na marcha constitucional? quanto menos, que os seus votos lhe parecem apreciados pelos seus Concidadãos; pois que, não obstante a sua obscuridade parlamentar e o seu nenhum calor natural, o reelegem successivamente.

No em tanto collocada a influencia Governativa nos coripheus do partido democratico, que parecia querer fundar o principio da auctoridade em detrimento de todos os elementos aristocraticos; elemento este em meu entender necessário e constitucional, como exporei em artigo especial; pronunciou-se uma minoria, que fez firme oposição a esses excessos quasi demagogicos, donde a final nasceram facções antiparlamentares, que enfraqueceram quasi de todo a força da auctoridade mesma, que emfim foi forçada a refugiar-se no Sanctuario da Realeza na infancia.

Ora aqui podéra ser increpado de imprudente, mas não de isolar-se aquelle, que depois de ter firmemente acompanhado aquella illustre minoria, que aliás parecia oppor-se á sinistras tendencias, aceita por honra e com summo sacrificio pessoal, como acima dice, uma missão conciliadôra em favor da auctoridade abalada pelas facções, embora nascidas dos partidos mesmos contendores. Essa dedicação, um tanto involuntaria (devo confessar omittindo os promenores) me deu com tudo os votos e a mui disputada eleição para o Senado, onde tive a honra de entrar, mas que cáro me tem custado manter. No em tanto depois de varias e lamentaveis perturbações e desmandos, em que só as gentes de partido se entendiam, formou-se uma nova combinação entre membros daquella mesma minoria e os do partido democratico que

haviam formado então uma scissão, e que por isto foram chamados a *maromba*; e um regimen se instalou com visos de conservador e conciliador, ao menos no meu conceito, mas odiado pelos partidos antagonistas, não politicos mas pessoáes, cuja natureza pareciam tomar; resultando dahi as distincções de *Saquaremas* e *Luzias*, ou nomes que tâes, que se debateram ultramete ao passo que se achava uma Província em declarada rebellião, sendo nesse meio tempo que por uma crise ministerial fui chamado ao Ministerio, como acima dice.

Ora que culpa tem de imprudente aquelle, que acabando de ser escolhido pelo Regente em nome do Imperador, e confiando no seu intuito conciliador, o ajuda n'uma crise, esperando, embóra vaidosamente, contribuir para essa conciliação ao menos pessoal? e certamente estava persuadido, que o conseguiria, se motivos seguramente de interesse publico não movessem o Regente a me dispensar de tão espinhosa taréfa.

Finalmente a minoria parlamentar, recorrendo a uma grande causa, á qual segundo o meu entender, ninguem se deveria oppor, e menos que todos o governo regencial, assumiu a preponderancia com a declaração da maioridade do Imperador, que foi applaudida por toda a Nação contra o voto dos chamados Saquaremas.

Ora que culpa tem de imprudente aquelle, que pela mais firme das convicções julgava essa uma medida vantajosa e conforme ao desejo pressurôso da Nação, e que ja em outra época tinha manifestado um semelhante sentimento, embóra um tanto desagradavel tambem ao partido dominante; e adhére a esse pronunciamento, que aliás cortava todas as questões, que deveriam surgir em pouco tempo a respeito da Regencia de eleição, que em meu entender tinha de expirar, e dar logar a Regencia de direito, uma vez chegada a mais proxima época da maioridade da Herdeira Prezumptiva da Corôa, declarada e reconhecida anteriormente por votos, com

que aliás eu não tinha sido conforme por não ver patente e claro esse direito na Constituição.

Ainda depois disto continuaram as animosidades parlamentares, e o partido saquarema ganhou a influencia, e resultaram pertubações, que foram consideradas rebelliões, e dahi accusação formal contra alguns membros do Senado com quem aliás eu não tinha mesmo *dares* nem *tomares*, sendo talvez por isto mesmo que fui escolhido membro e *redactor* ou *relator*, como me quizessem chamar, da Comissão accusadôra, aliás composta dos mais preeminentes parlamentares; e com efeito tive a satisfação de predispor a materia e concorrer para uma benigna solução. Ora que culpa tem de imprudente aquelle que por *fas*, ou por *nefas* acha-se sempre e sempre adréde mettido nos negocios difficeis e odiósos, que os partidos creavam; e desta ultima vez quando lhe cabia continuar o seu papel de membro *redactor* ou *relactor*, que tinha preenchido á satisfação da Camara, é substituido por outro, que Deus haja, a quem tocou esse feliz remate!

Emfim deixando a marcha mesma das questões parlamentares, a respeito das quáes tenho exposto meus principios geráes e meu modo de entender, passarei a considerar a deleteria acção dos partidos, com os quáes jamais me pude, nem me poderei entender, a menos que não seja no que qualquer delles contribua para a estabilidade das instituições constitucionaes, ordem publica, prosperidade do Paiz, segurança individual, e respeito aos Poderes do Estado, gloria em summa do Monarca.

A palavra *partido*, no meu sentir, implica com *patriotismo*, por isso que este requer união de sentimentos a favor do *Paiz*, e por consequencia em apoio das suas instituições e do fim a que todos tendem, o bem da Patria ou o interesse proporcional de todos; e partido exige dedicação pessoal e submissão particular áquelle que reparte o que os partidistas partem, e por consequencia consiste em dividir e separar os interesses, que aliás devem ser communs, para os tornarem exclusivos.

Assim chefes de partido, em meu entender, não são senão aquelles que mais atrevidos ou mais ambiciosos sabem angariar clientella, ou são prepostos como directores e distribuidores desses interesses exclusivos; e partidistas aquelles que por diversas razões dão sua adhesão anticipada e céga a esses chefes de quem esperam graças e favores em recompensa do seu zelo e cooperação. Daqui se vê que uma tal associação é uma verdadeira conspiração contra o Estado, que devendo ser superior a tudo, vê-se embaracado nesse conflicto, tanto mais emmaranhado, quanto menos unidade ha entre os partidistas; ou é forçado a conformar-se com as suas paixões ficando os interesses da razão e da justiça esquecidos ou sacrificados; o que é tanto mais facil de acontecer, quanto é facil a um pequeno numero pela força da união e do proposito levar a melhor do maior, quando desapercebido, e apparentemente indiferente ao que se vai passando em torno delle; de sorte que em ultimo resultado a Sociedade acha-se governada por uma verdadeira olygarchia, e os de mais cidadãos ou se debatem em vão, ou se dilacéram entre si, dando cada vez mais força aos chefes do partido dominante, que já então se escudam na auctoridade, que necessariamente os deve conter: ao passo que os seus partidistas se vão fazendo mais necessarios, e entes privilegiados com o titulo de patriotas e inimigos da desordem, que aliás elles não desejam ver acabada para continuarem no gózo dos favores exclusivos; em quanto que os adversarios dessa táctica e situação social vêem-se constituídos no triste dilema ou de parecerem complices das desordens, se não contemporizam com a olygarchia, ou de a sustentarem em detrimento dos verdadeiros meios conservadores, ficando no em tanto toda a massa da Nação n'un estado abnormal, recebendo apenas, de quando em quando, alguns melhoramentos materiaes, porém pela maior parte expostos os individuos á intriga e á espionagem e mesmo a vindictas particulares, e a outros inconvenientes, que desmeritam e acanham a industria e até o

seu patriotismo; e os poderes mesmo do Estado ficam de alguma sorte sopeados entre Scylla e Carybdes, e o mesmo Chefe da Nação de alguma sorte sujeito a contemporizar com tâes excessos, tanto mais de boa mente, quanto ignóra o que se vai passando no particular e considéra as dissensões como attentados de rebellião, e aos homens pacíficos como indiferentes, ou dissimulados conniventes nas sedições; e como não pôde mesmo reparar todos os danos causados por esse estado de cousas, vão, os partidistas ficando no gozo da sua preponderancia e os não partidistas por entes inuteis ou peças de encher, em quanto os poderes do Estado os não esclarecem e os auxiliam na marcha regular de um Governo imparcial e paternal, que vá cicatrizando as antigas chagas, e restabelecendo a concordia geral.

Tal é o resumido quadro que em toda a parte se tem observado, e pôde notar-se em miniatura nas pequenas administrações, quando distantes da benéfica acção do Chefe do Estado, não há força suficiente phisica e moral para fazer dissipar esses fôcos de desordem; em que muitas vezes o cidadão probo e honesto e mesmo de prestimo é levado pela intriga dos partidos de envolta com os sediciosos e turbulentos, ao passo que o mais atrevido dyscolo, que no andamento regular de um regimen constitucional não passaria de um bom soldado ou de uma simples entidade, assume posições e uma influencia acinça do mais qualificado funcionario, e o mais vil sicario impõe e ameaça, senão os poderes directamente, a qualquer dos seus membros do seu especial desagrado; superioridade esta a que o affoitam o enredo das paixões e a divergência dos partidos; não só a respeito das posições officiaes, mas ainda na concurrencia dos negocios particulares pelo patronato das facções debaixo de cujas banderas se alistam; de sorte que ainda quando os partidos são bem intencionados, não prescindindo desses interventores, estes adquirem certa preponderancia de facto muitas vezes superior a qualquer outra inherente aos cargos publicos.

Tem-se dito, que tales associações são da essencia dos Governos representativos, e com efeito o Governo da Gran' Bretanha oferece exemplos dessa natureza, que depois de haverem dilacerado aquelle Paiz, são talvez ainda tolerados; porém se se attender, que os primeiros partidos da Inglaterra não se abalroaram senão para firmar os principios mesmos da Constituição ou os direitos de que hoje gozam, e que actualmente elles não passam de demonstrações populares a favor deste ou daquelle seu predilecto, desta ou daquelle providencia, que reclamam numa ou outra circunstancia, e que submettem aos seus legitimos representantes, como votos seus proprios, ou como reclamações de direitos ou garantias suas; reconhecer-se-há, que mui diferente cousa é fazer uma demonstração especial, e apresentar petições embora energicas, e para esse fin ajuntarem-se e discutirem seus interesses com toda a liberdade, mas submettendo-os ao Parlamento, onde contam e tem seus devotados oradores como orgãos das suas manifestações; dessas associações organizadas e sistematicas para constituirem certos e determinados individuos com todos os meios de obrar no seio mesmo da Sociedade, estendendo sua influencia até sobre as assembléas legaes, e dirigindo o Governo mesmo do Paiz por uma combinação de interesses exclusivos, ou mesmo de opiniões ajustadas e preparadas, como unicás competentes para resolverem todas as questões sem jamais achar razão nos seus propugnadores, e sem aceitação alguma de opiniões eclecticas ou conciliadoras entre extremos.

Bem se vê que num caso os ajuntamentos são fortuitos e passageiros, e os actos não tem outro efeito, nem outra importancia mais, que a de meras propostas, de que este ou aquelle membro do Parlamento se pôde encarregar, mas que são decididas em plena Assembléa sem concerto anticipado, nem segundo certos e determinados membros sempre e sempre se entendem, dividindo-a em dous campos permanentes e adversarios; e n'outro cazo porém elles se tornam

em facções pertinazes, cujo fim é sempre vencer, e supplantar seus opositores, e sustentar interesses privados, e ~~não~~ principios geræs, que aproveitam indistintamente a todas as classes; e formam a opinião publica pelo esclarecimento razoavel de um debate imparcial; no primeiro caso são ~~meias~~ opiniões que eventualmente se ajustam sobre um objecto, que interessa ao proprio Povo, embora tomado ~~debaixo de~~ um ponto de vista particular, mas que tem de ser pesado e contrapesado livremente pela Assembléa; no segundo caso são materias ja preparadas, e convencionadas por certos e determinados individuos para serem apresentadas e approvadas por certos e determinados adherentes, que previa e systematicamente as tem feito adoptar para certos e determinados fins.

No primeiro caso olha-se para o efecto geral da medida, e abstrahé-se da pessoa, que a promove, e no segundo caso attende-se só para a pessoa ou pessoas, que se interessam ~~ara~~ cousa, e abstrahé-se da importancia da cousa mesma. Eu ~~não~~ pretendo sustentar, que na Inglaterra, nem em parte alguma ~~as~~ cousas se passem com essa simplicidade e exactidão, que acabo de attribuir ao seu procedimento parlamentar e popular, e basta lembrar as denominações de *Wigs* e de *Torys*; nem desconheço que as Assembléas politicas não podem contentar-se em tão precisos limites, como se foram simples Tribunáes, que tem de cingir-se á letra das leis, e por consequencia adstringir-se a objectos precisos e determinados sem a exaltação que acompanha os debates parlamentares; mas estou capacitado de que hoje no Parlamento britanico esses debates são tanto mais livres e expansivos, quanto são mais independentes de toda a influencia pessoal, que ~~não~~ venha da veracidade e clareza da argumentação, cuja approvação ou rejeição nada afecta o decôr e reputação do orador ou oradores que a sustentam, uma vez guardados os comprimentos sociaes, e estilos parlamentares de reciproca cortezia; pois que ahi cada vez ~~menos~~ prevalece o espirito de partido e

tanto mais se mantem e vigora o espirito de corpo, elemento da força moral, que elle exerce sobre o Paiz, principalmente na Camara dos Lords, onde os debates são por sua natureza serios e desapaixonados.

Alem disto como ali ja as questões constitucionaes hão sido decididas e postas em pratica, quasi que ja não se distinguem Wigs e Torys, sendo certo que o cidadão que por seus talentos e predicados chega a fazer parte da Camara dos Lords, ea ~~em~~ ~~em~~ a qualquer dos gráos supremos da jerarchia social, fica *ipso facto* tão bom como outro qualquer membro da alta nobreza sem distincão alguma de origem, e sem emulação ou desdem das classes; por isso que o que ali se preza é a cathegoria e poder do Corpo em geral, e a capacidade e moralidade individual, e não a vaidade pessoal, e o menos-cabo dos outros Corpos, mesmo administrativos, de sorte que por este modo se tornam credores do respeito do Pôvo e do proprio Governo.

De tudo quanto tenho dito concluo, que as denominadas *maiorias compactas e decisivas* bem longe de serem uma necessidade dos Governos representatives, não são senão invenções ministeriales para se sustentarem no posto e assim esmagarem seus competidores e dominarem successivamente as eleições, tornando-se em permanentes directores do Governo, sem que jamais appareça a verdadeira phisionomia da representação nacional; e que por tanto o que convém em semelhantes Governos é deixar inteiramente livre e espontânea a eleição popular não só para que se fomente a liberdade civil, mas tambem para que se conheça e avalie o bom senso do Pôvo, que ningnem negará tem o instincto e discernimento necesario para distinguir, e a sã vontade de ver consolidada a ordem e a prosperidade publica á sombra da Coroa e pelos independentes esforços dos seus representantes.

Em meu entender, é se assim que a Constituição melhor se conservará intacta e pura, e se consolidará o regimen publico, que lhe é proprio, e para o qual todos convergem

sem outra discrepancia senão a respeito da applicação dos seus principios ; discrepancia , cujo remedio e cura não dependem da intervenção dos partidos, e somente da sã razão e experiençia dos Poderes politicos guiada pela consciencia e pelo patriotismo, por si sufficientes para organizar e promover o bem do Estado.

Se pois a Inglaterra tendo começado por estatuir passo a passo o seu regimen constitucional , e passado pelas convulsões proprias dos partidos politicos , e puramente politicos ( note-se bem ) progrediu em sua marcha á proporção que elles foram tendo menos influencia , ou *vice versa* ; e caminha cada vez mais para aperfeiçoar seus usos parlamentares e costumes publicos á proporção , que se tem annullado o espirito de partido ; devemos por ventura nós, que não tivemos aquelles tropeços e obstaculos , e que achamos ja dedsenhada a planta do nosso Governo , introduzir aquelle mesmo elemento, de que aquella nação se tem descartado ? Não se entenda , se é preciso ainda mais explicar-me, que reprovo esse jogo e movimento , mais ou menos veemente das opiniões accidentaes sobre os assumptos de interesse publico occorrentes , ou quando muito pronunciamentos instantaneos, mais ou menos animados do Pôvo a favor dos seus candidatos , que se propoem á carreira politica ( no que ali tem apparecido factos de um caracter pouco decente, por isto mesmo que intervem certo espirito de personalidade ) mas estou persuadido , que naquelle Paiz não se professa como meio governamental o concurso de partido algum erigido em sistema , e exercendo uma acção permanente , pois que se a maior popularidade dos homens distinctos os colloca muitas vezes nos altos degráos da Sociedade , bem longe elles de obrarem no sentido dos interesses individuaes dos seus committentes ou eletores , o fazem no sentido dos principios geraes quer politicos , quer administrativos sem aceitação nem exclusão de pessoa , tendo em vista a prosperidade e grandeza nacional, unico meio de conservarem a mesma po-

pularidade sem inveja dos seus competidores, como factos de espontanea abnegação o tem mostrado.

Com efeito que se ajuizaria de um Paiz, em que os partidos fôssem organizados de tal forma, que propugnando por tâes ou tâes individuos, embóra muito habeis e intelligentes, e estes dando-se as mãos, se erigissem em companhia governante sob um systema exclusivo, formando uma columna cerrada, firme e constante para dominar, embóra com o concurso voluntario das opiniões livres, sempre e sempre elles conformes em toda a sorte de medidas, sem jamais achar razão nos seus competidores, só pela yangloria de sustentar seu partido, se não que um tal Paiz se achava exposto ao dominio de uma olygarchia, que em breve se tornaria arrogante e dahi passaria a ser dura e cruel e até tiranica? De certo a intriga, a detracção, a falsa denuncia, a desconfiança, o descontentamento, o desalento, e finalmente tudo quanto enerva o patriotismo, seria a consequencia infallivel de um tal systema, e a condição individual ficaria cada vez mais arrochada com um tão duro e inexoravel cordão, embora esse partido dominador promovesse muitos melhoramentos materiaes, e de quando em quando fizesse alguns benefícios; pois que emfim o bom senso publico não pôde sympathisar com taes meios de governar, e sabe que o ambicioso carece de fazer certas concessões.

Esse estado de cousas não podendo deixar de ir annullando a competente força da auctoridade legitima pela falta do elemento moral, que lhe é essencial, posto que possa nos Governos parlamentares ser remediado sem maior abálo pela mudança de um ministerio por outro, acontece, que o subsequente sendo igualmente partidario prosegue no mesmo systema, e com tanto menos proveito para o Paiz, quanto mais embaraços e reluctancia encontra da parte dos seus adversarios, e quanto menos praticos e organizados estão os seus partidistas, e quanto é menor a clientella que elle tem sabido angariar; de sorte que em caso de uma crise toda a

capacidade, que poderia atenuar ao menos a animosidade ou o divoricio entre os contendores, ou não se atraeve a fazer um sacrificio inutil, ou se o faz, não colhe senão comprometimento e desdouro, que os chefes de partido sabem preparar de acordo com os seus sectarios para uma contrariedade anticipada.

Por tanto um tal sistema em todo o caso é evidentemente vicioso e fatal para o Paiz; não se podendo negar todavia que em casos excepcionaes possa ser necessario excitar na populacão um sentimento nacional em favor de uma ou outra medida de alta politica, sem esperar pela sua fria determinaçao, e pelo seu espontaneo entusiasmo; aliciar mesmo os individuos para se alistarem como soldados, não para escolherem chefes, a quem obedecam, mas para obedecerem de boa vontade aos seus legitimos chefes; porém aplicar esses meios extradinarios, so proprios e competentes ao Chefe do Estado, e arvora-los em sistema ordinario e em proveito de uma olygarchia, ainda mesmo obrando em nome do Chefe do Estado, seria na verdade a maior monstruosidade que se pôde imaginar, e a mais nociva em seus effeitos aos interesses publicos e contraria ao verdadeiro zelo pelo serviço da Corôa, cuja gloria consiste na mais paternal distribuicão da segurança e liberdade legal dos subditos, e livre opiniao e independencia dos poderes seus auxiliares, e não nesse zelo indiscreto de agentes apparentemente prestantes, que avidamente abocanham seu serviço pessoal e politico.

Felizmente estas verdades vão sendo geralmente conhecidas, posto que talvez ainda não sejam dignamente apreciadas, em razão mesma das falsas idéas, dos interesses e habitos persistentes, que offuscam o juizo pouco esclarecido dos homens menos dados a este genero de reflexões. Felizes os vindouros, que livres das vagas desencontradas, que tem feito submergir tantos innocentes, desapercebidos, arrastrados, e impossibilitados; e venturósos os presentes que podem reparar os erros passados, e contribuir para esse futuro, que lhes permite a nossa Constituição.

Eu podéra espraiar-me muito mais do que tenho feito e mostrar todo o deploravel effeito dos nossos partidos mesmos, porém para que não pareça que faço uma queixa, nem uma accusaçāo, e sim pela persuasāo que faço um serviço a meu Paiz, limito-me a chamar sua attenção sobre este e os antecedentes assumptos, pois ainda quando as minhas observaçōes sejam insensatas ou de qualquer sorte mal consideradas, elles são por si dignos de ponderaçāo; restando-me somente lembrar que não é tanto a politica mesma que se pôde ressentir immediatamente do pestilente influxo dos partidos, que talvez do que menos se importem seja a respeito dos direitos constitucionaes e das questões de governo, em que apparentemente se interessam; mas é a moral que em meu entender, elles directamente affectam, ou podem illaquear nos seus conventiculos á sombra do interesse que inculcam tomar por este ou por aquelle chefe, por esta ou por aquella ordem de cousas.

Nas agoas turvas pesca o pescador o peixe que não sabe porque, nem para o que, lhe lançam a rēde.

## Aristocracia.

On ne gouverne de bas en haut  
moins de vouloir mettre l'édifice ser-  
dessus dessous, et dresser la pyramide  
sur sa pointe.

Diversa cousa é a Olygarchia, governo extralegal e producto artificioso de alguns, da aristocracia, elemento necesario a toda a forma de governo, e corpo inseparável, posto que distinto, do todo que constitue uma Nação; pois que não é, senão a porção do Pôvo, que se aperfeiçoa mais do que as massas mesmas de que elle se compõe; e se como, no dizer dos que sabem *grego*, ella significa o governo dos *melhores*, o nome pelo menos não é tão feio, como o possam pintar; e o essencial é saber, em que consiste essa *melhoria*, pois que se de facto não ha sociedade sem governo, é evidente que este deve estar nas mãos dos *melhores*. Se essa melhoria consistisse no nascimento; isto é, na qualidade do pai, que se prezume transmittida ao filho; na verdade seria isto demasiado prezar a raiz da arvore que ja morreu; e não

haveria preferencia mais vã; se bem que esta circunstancia não é de tão pouca monta, que muitos a não queiram para si, e não a invejem mesmo, tratando de a legar a seus successores, sendo mesmo um forte estimulo para á pratica das bôas acções.

Se ella consistir nas honras e títulos nobiliares novos e *ad hoc*, não passará de ser uma *melhoria* sobreposta, e não real e efficaz, excepto se for alcançada por uteis serviços, porque então serve de estimulo para outros o fazerem, e neste caso é o signal da *melhoria*, e não a *melhoria* mesma, que vem a cifrar-se no effectivo serviço. Se consistir na riqueza, quer territorial, como foi e é quasi a sua natureza, quer financeira, que mais ou menos a equivale, se a não substitue, então o caso é serio, porque quer queiram, quer não, ella ha de influir mais ou menos nos negocios públicos, e se o-ha-de fazer indirecta e tortuosamente, melhor é organisa-la e legitima-la, tirando della o melhor proveito. Mas como poderiam tâes individuos ser uteis á Sociedade sem saberem o como, nem terem a necessaria disposição e discernimento para fazer o bem? Logo é esta a condição essencial da preferencia, e ahi está a essencia da *melhoria*; logo tambem os predicados indispensaveis a toda aristocracia são principalmente moráes e intellectuáes; isto é, fundam-se necessariamente no saber, e na vontade de fazer o bem, caso em que ninguem com razão pode recusar-lhe não só consideração, mas ainda confiança para dirigir os seus negocios com preferencia mesmo a quantos bem nascidos, titulados e ricos, se offereçam sem aquelles predicados, se beni que sejam outros tantos accessorios, que nada implicam, e antes muito contribuem para fortificar estes, quando são bem enraizados e bem applicados.

Mas como podem ser muitos, em relação á população, os *melhores*, e estes por si não tem direito de se intrometterem nos negocios geráes e constituirem-se em procuradores de todos, é evidente que para isso carecem de escolha e de auctorisação; e por tanto dependem de uma essencial condição para poderem governar, a qual é o poder legal; e eis ahi

como este, depositado nas mãos de taes individuos, constitue com effeito o governo dos *melhores*, ou legitima e presumidamente dos mais distinctos, formando assim o verdadeiro e principal corpo da aristocracia, e sendo todos os da mesma ordem de *melhoria* convenientemente collocados nos diversos degráos da jerarchia social, conforme a Constituição ou lei fundamental do Paiz possa determinar; isto é, conforme o grão de poder que é confiado aos mais sabios e mais dignos, legitimamente reconhecidos por tás conformes as leis. Parece pois que assim entendido, a aristocracia bem longe de repugnar com a ordem e bem geral, evita toda a sorte de competencia e de rivalidade, que necessariamente resulta da influencia que mais ou menos exercem as pessoas mais preponderantes na Sociedade, e que por aquella forma tendem para aquelle corpo e o respeitam, se elle com effeito preenche o fim de sua instituição, e é assim fortificado na sua posição; pois do contrario se verá exposto a ser anniquilado mais ou menos directamente pelas influencias heterogeneas, ou pela sua propria adulteração.

Não se creia pois, que a aristocracia assim constituida, repugna nem com a Monarchia, nem com as liberdades do Pôvo; pelo contrario ella é a necessaria continuação de contiguidade; pois que, sem aquella, ella não passaria de uma desforme pyramide truncada e sem este, ella seria uma columna sem base; e para tirar as duvidas, eu vou considerar as diversas hypotheses, em que assim como ella depende das duas partes do edificio, é por si tambem necessaria a ambas; e pondo de parte o exemplo pratico do Governo da Gran' Bretanha para não fallar de outros semelhantes, argumentarei pelo modo seguinte. Supponhamos, que o Soberano governa por si só e immediatamente sobre o Pôvo; neste caso elle necessariamente, ou constitue esse corpo intermedio de sua propria escolha, e então ahí o temos, embora de uma outra natureza, ou se põem em relação e contacto com o Pôvo mesmo; e neste caso este, ou se conserva na posição

ssiva de governado, e o não ajuda, dando logar a aristocracia Corte ou a outra qualquer de facto, que susbtitue a popular e legitima, formando-se no emtanto aquillo mesmo de que quer prescindir; ou quer elle mesmo influir no Governo, então teríamos, o que é mil vezes peior, um Corpo ochlocratico; isto é, uma aristocracia formada nos clubs, segundo devem os que sabem grego.

Supponhamos por outro lado, que o Pôvo não tem mais o que representantes temporarios e de ephemera influencia, que jamais se possa constituir em corpo aristocratico, e então teremos a demagogia continuamente a braços com os Correia e outras influencias que tomam a posição de Corpo aristocratico, sem a regularidade de ser reconhecido e aceito. estas observações resulta que em todo o caso e em todas as circunstancias forma-se necessariamente um Corpo superior, que influe, e afinal dirige e governa, por isso que nem o soberano pôde ver tudo e fazer tudo por si só, nem o Pôvo viver e cuidar das suas necessidades individuáes, se todo se entregar aos negocios publicos, a menos que não degenerado na maior confusão e desordem, querendo cada um prealecer sobre os outros, até que emfim se chegue ao typo da natureza do governo.

Sendo pois assim inevitavelmente, segue-se que a aristocracia é a essencia do governo, e um elemento de ordem e de progresso; e que por tanto é preciso reconhecer e constituir uma, que esta uma tenha as condições necessarias ao seu fim; isto é, seja fundada, como ja observei, nos predicados moráes, reunidos nos dous termos *bom saber* e *bom querer*. Mas como ninguem pôde ser juiz em causa propria, deve ella ser constituida pela escolha competente, e publicamente reconhecida; alem disto que seja auctorizada para governar, e não fique sujeita a ser governada, pois que neste caso seria um mero mandatario, e não verdadeiro delegado, sem força alguma de vontade propria, e por consequencia inutilizadas as suas condições de *melhoria*; e eis ahi por que antes de se lhe conferir

um poder permanente, é justo e acertado que os committentes tenham as mais sobejas provas não só da aptidão aristocratica dos seus escolhidos, mas tambem da firmeza e lealdade de seu caracter; o que até certo ponto se conhece pela committencia temporaria do poder; que aliás não pôde estar sempre vacillante e duvidoso nas mãos dos mais dignos sem detimento dos proprios committentes; não só porque lhes faltaria o grão de dedicação necessaria para obrar em prol do bem geral, como porque elles committentes poderiam ser facilmente arrastrados a mudanças continuas, tirada assim a estabilidade propria de um governo propriamente dito; sendo esta a razão porque, a aristocracia para ser verdadeiramente util, carece de um outro elemento donde lhe venha força e brilho, quaes pertencem a um Monarca, e a um Monarca somente, porque depositados nella, facil senão inevitável seria o abuso.

Em summa parece-me, que a aristocracia assim constituida, nada repugna nem com qualquer extensão da Soberania, que esteja depositada no Chefe do Estado, nem com os direitos mais ou menos limitados do Pôvo, antes pelo contrario pôde servir de guarda a estes, e de auxilio ou esteio á quelle, e tanto melhor, quanto menos militar ella for, porque lhe falta a força que fica a disposição do Soberano para a defender tambem. Ora ninguem dirá tambem, que por ser da essencia da aristocracia o *bom saber* e o *bom querer* repugne com tâes predicados os que consistem quer na nobreza do nascimento, quer na riqueza, quer emfim em quaesquer outros accidentes, que a tornem recommendavel; antes pelo contrario é consequente que uma vez constituida uma aristocracia de merito, deve-se-lhe dar todos os meios relevadores da sua posição na Sociedade, tanto quanto corresponda ao fim para que é instituida, sendo por isto que principalmente o corpo mais poderoso della deve ser especialmente revestido de privilegios, e de todos os meios de independencia no seu todo, e em cada um dos seus membros, pois do contrario se tornaria

nulla e inferior a qualquer outra influencia facticia, e puramente pessoal; e eu passarei a considerar os ataques a que ella se vê exposta, não se achando nessas vantajosas condições.

Com esse efeito uma vez reconhecido, que a verdadeira aristocracia, aceitável e admissível na Sociedade, deve ser a do mérito, e que um Corpo assim constituido é necessário entre o Soberano e o Povo, e que esse Corpo chamado a funcionar em virtude de uma Constituição deve de ser independente e poderoso, nada seria mais ilusorio do que deixa-lo exposto aos golpes da inveja e do ciúme dos outros Corpos. Primeiramente os satélites do poder despotico, e cortezãos avidos de honras e de influencia, já pela lisonja, já pela intriga, já enfim pelos multiplicados meios, de que podem dispôr, minando insensível e mesmo irreflectidamente a boa intelligençia entre as tres entidades governantes, fazem crer que as discussões são conflictos; e que as deliberações discordantes com os Ministros são attentados e usurpações de poder; e dahi resulta que a polemica parlamentar ou se torna animosa e descomodada, ou timida e submissa, perdida assim a força moral do Parlamento, e por consequencia o respeito e a influencia que lhe competem, a qual bem longe de aproveitar á Corôa vai cahir nelles, que então dispoem dos negocios publicos na falta de leis, ou á sombra mesma do Parlamento, se podem ganhar o posto ministerial.

Alem disto as aristocracias nomináes de riqueza e de condecorações, invejозas da posição legal, que compete aos mais sabios e distintos, moralmente fallando, desconsideram o efectivo e real serviço que o Parlamento faz á Corôa e ao Paiz, e se assoma, como independente delle, lisongeando a Corôa com a sua inutilidade, e fazendo-se mesmo superior a cada um dos seus membros em particular; e dahi resulta o desprezo destes, e por consequencia a desconsideração daquelle, dando então logar a aristocracia ou influencia dos Corpos administrativos, cujos membros ~~tem~~ entao a posição de amos, como ja notei em outro logar (e aqui observarei,

que a aristocracia militar, que melhor que qualquer outra poderia influir muito, por isso mesmo que é mais dependente do Poder executivo, não tem apresentado entre nós a menor sombra de semelhante invasão, senão em outros tempos, o que para mim é prova evidente da constitucionalidade do Monarca, e de quanto pôde o sentimento da honra implantada em tâes corpos pela disciplina.

Finalmente os Demagogos, ou satellites da populaça, embriagados com as idéas de liberdade absoluta e ambiciosos de se constituirem os *melhores*, ainda á custa da anarchia, encaram o Parlamento como uma muralha, que pelo menos se lhe antepõe ás suas immediatas relações com a Corôa, e assim ou disputam, ou impellem, ou intimidam os representantes do Pôvo, pondo-os em discordancia com o Corpo permanente que constitue o principal Corpo aristocratico; e dahi resulta a desharmonia e por consequencia a fraqueza desses doux elementos de ordem e de estabelidade das instituições. Em-fim para não particularizar todos os dissolventes, que aluem a influencia e poder legitimo do Parlamento, e lhe minoram ou tiram o seu caracter aristocratico por excellencia, citarei o proprio abuso que delle mesmo nasce, que eu resumo na formaçao de um partido olygarchico, composto de membros mesmos desses doux Corps de intelligencia e acordo com as diferentes influencias extralegáes e incompetentes, que assim influem por elles sobre os Corps mesmos, sem que estes talvez se sintam, conhecendo tarde a sua degradação á custa ou em beneficio de outros interesses, que não o da prosperidade pública, resultando dahi a immensa elevação de uns poucos e a nullidade e humilhação de alguns muitos; resultado que certamente acarreta os mais que acompanham ou seguem o espirito de partido, segundo o que ja ponderei. Por tanto foi sempre e ainda é minha opinião que a nossa Constituição contem todos os principios salutares de um bom Governo, não sendo della mesma, e sim do seu abuso que tem resultado os disturbios e desordens passadas.

## Observações geraes.

Recapitulando as minhas precedentes reflexões, vou expor o juizo complexo que formo das instituições politicas da Inglaterra, á ver se com efeito o espirito d'ellas é, ou não conforme com os nossos principios constitucionáes, reconhecendo todavia uma grande diferença de situação entre os dois Governos, a saber que um tem talvez ainda algumas touças que arrancar, dos seus antigos tempos, e outro carece de adubar o terreno, e vivificar os novos arbustos, descativando-o das parasitas.

Com efeito, se bem concebo a historia d'aquelle Paiz, noto tres epochas principáes do seu regimen fundamental; e creio que as liberdades d'aquelle Pôvo nasceram das instituições saxonias, que cimentáram aquelle governo no censorio do Pôvo com os seus respectivos chefes, antes de ter um corpo intermedio propriamente constituido; era a semente que germinava, mas não tinha ainda abrolhado, sendo Alfredo o Grande, quem dando o primeiro impulso, deixou a Eduardo o Confessor ja sufficiente tronco e seiva na arvore ja formada; de sorte que foi preciso a Guilherme o Conquistador talhar-lhe

os ramos e lhe metter, novos enxertos para colher fructos de diversa natureza; ou por outras palavras elle não pôde fundar seu novo systema feudal sem substituir uma aristocracia por outra, e constitui-la sob uma ordem de principios que imprimia uma forte compressão de cima para baixo, e por consequencia pesava tanto mais sobre o Pôvo, quanto era dupla a força da gravitação que sobre elle recahia.

Essa forçada ordem de cousas, chocando-se com os principios radicados ou conhecidos do Paiz, deu logar a perturbações civis mais ou menos terríveis á proporção que discordavam entre si as partes componentes do governo, a aristocracia ora servindo exclusivamente ao Soberano sem attenção ao Pôvo, ora cahindo com este ou com aquelle, sem jaimais resultar a seguridade e satisfação completa de todos os tres elementos de ordem publica.

Emfim pactos se fizeram, que na pratica eram frustrados pela discordancia das vontades, ou pela força superior do elemento mais preponderante; até que enfim se veio conhecer, que o principal e unico meio de acabar toda a contenda consistia na cordial e reciproca intelligencia de uma para com as mais ordens da jerarchia social, ficando cada qual nos justos limites de suas respectivas prerrogativas; e dessa moralidade politica devendo resultar a moralidade pública, enraizaram-se os costumes com a pratica e fiel observancia dos principios reguladores de um bom governo; isto é, o concurso dos governantes para o bem dos governandos; e então o Pôvo prosperou, a Aristocracia se elevou e a Monarchia se consolidou, não tanto pelos preceitos, que alias só serviriam de argumentos contra os desvios e abusos que d'elles se poderiam fazer eternamente, mas principalmente pela acquiescencia da auctoridade mesma, e reconhecimento intimo de sua missão, da mesma sorte que da parte do Pôvo propriamente dito, pela consciencia dos seus deveres e convicção do seu proprio interesse, que a final penetrou no seu espirito á vista do effectivo gôzo de sua segurança e prosperidade.

Observe-se, que este quadro, embóra não corresponda a uma exposição historica, não pôde deixar de ser a justa consequencia, que se deduz de todos os factos politicos, vendo-se como todas as Nações se tem debatido ora pelo gôzo exclusivo do Pôvo contra as classes mais eminentes da sociedade, onde aliás reside o saber e a riqueza, ora pelo predominio desta contra a liberdade e garantias necessarias áquelle, ora pela supremacia exclusiva do Chefe do Estado sustentada pelo Pôvo contra a Aristocracia, ou por esta contra o Pôvo; sendo em resultado uma verdade, que os governos mais democraticos infallivelmente geram influencias aristocraticas, e tendem para centralizar o poder, sob pena de serem vacillantes e fracos, os Governos aristocraticos procuram concentrar-se o mais possivel e tendem para achar um chefe que lhes dé a força da união e do prestigio, ao mesmo tempo que reconhece a necessidade de uma base, sob pena de se anniquillar ou tornar-se desprezivel e odiado; finalmente os governos monarchicos procuram sustentar-se na opinião publica e não dispensam esse corpo intermedio, onde reside o saber e a riqueza para o auxiliar, sob pena de confundir-se ou de esmagar a sua propria base.

Parece-me mesmo que todas as dissensões, que desde a mais remota antiguidade tem lançado os Pôvos ora em inutis e desgraçados actos da demagogia, ora em irrupções contra os seus pequenos tirannos para se lançarem em uma completa vassallagem, ora desta para os braços dos seus regulos, sem jamais se poderem evadir aos golpes dos mais atrevidos, mostram assaz como esses resultados provêm da falta de nexo proprio das relações sociáes, que talvez primeiro que nenhum outro achou o Governo da Inglaterra no seu regimen pratico; e é por isto que em meu entender como ja tenho dito, não são as instituções por si mesmas, que dão ou tiram a tranquillidade e grandeza das Nações, é sim principalmente o bom querer e o bom saber dos seus governantes, quer seja uma Monarchia, quer seja uma Aristocra-

cia, ou emfim uma Democracia, se é possivel conceber-se esta forma simples de governo estavel; e por tanto os governos constitucionaes, que reconhecem esses tres elementos, como o da Gran' Bretanya, não se consolidam; isto é, não se tornam verdadeiramente uteis e respeitaveis, em virtude so-mente dos principios escriptos do seu regimen publico, mas principal e essencialmente pela applicação pratica d'elles, fundada nos costumes, que aliás fazem uma regra mais firme e segura, e mesmo melhorada, acima das suas instituições antiquissimas.

Tal é pois o espirito, que eu concebo do regimen constitucional da Inglaterra; espirito que uma vez inspirado em qualquer governo poderá produzir os mesmos resultados independentemente de instituições organicas, que aliás não são mais do que illustrações photographicas, permitta-se-me assim dizer, que representam ou fazem lembrar o caracter essencial a todo o bom governo.

Se pois tal é o espirito, que deve dominar na pratica de qualquer governo, seja qual for a sua forma; isto é, se todo o Governo para ser verdadeiramente util a um Paiz organizado e constituido, deve de attender para o bem do Pôvo, deixando-o gozar livremente dos seus direitos essenciaes de segurança propria e de toda a liberdade não circumscreta pelas leis, e alem disto ministrando-lhe os meios possiveis de se desenvolver e prosperar; deve de attender tambem para a parte desse mesmo Pôvo, que se distingue e coopera para aquelle sim, compaginando-se, digamos assim, com elle; e deve emfim attender para o Chefe do Estado, que carrega em si em parte com esse grande e o mais honroso posto de honra, de sorte que lhe seja dado o esplendor de uma Coroa e a força de um sceptro para amparar e defender a Sociedade, é consequente que tanto mais deve corresponder a esse prototypo e respirar o mesmo espirito aquelle Governo que tem expressamente consignados os mesmos principios fundamentaes.

Ora como a Constituição Brazileira dá expressamente ao Pôvo direitos e garantias sufficientes para o pôr ao nível do cidadão Inglez; aos seus Representantes, ou seus melhores, as precisas condições de um poder sufficiente para governar de acordo com o Monarca, e em respeito á aquellas garantias populares; e finalmente ao Monarca o poder e a grandeza necessaria para tudo coordenar e tudo prover em bem da Sociedade pelos meios mais seguros da experienca e da comparação, que se tem achado para semelhante fim, quaes são os do regimen britannico, é consequente que o seu espirito sendo identico, a sua pratica deve ser inteiramente conforme, salvas as pequenas formalidades accessorias, que não implicam com o espirito dominante de ambos os regimens; cumprindo que se preencha com as leis as diferenças, que comprehendidas nos principios constitucionáes estão latentes aqui, e praticadas alli.

Tal é a minha opinião e o meu desejo não em prol de mim mesmo que, a nada mais aspiro, nem já tenho que esperar senão a benevolencia e a estima pública, que muito desejo merecer e deixar após, de todos os meus concidadãos aquem verdadeiramente amo, lamentando apenas a torpe condição dos malvados, e a triste inclinação dos máos.

Por tanto concluo, que não resta senão preencher essa carreira e desempenhar o intuito da Constituição; e os meios mais obvios que eu posso consignar, consistem, em summa e segundo o meu modo de discorrer, em que a Corôa provoque constitucionalmente; isto é, mediante os Ministros de Estado as providencias que lhe parecerem de mister para o seu esplendor, seus Conselhos e sua força; a Camara dos Deputados as que são necessarias para manter as liberdades e os meios industriáes e quaesquer outras medidas em beneficio do Pôvo em geral; e o Senado se occupe de quaesquer outras necessidades, que ou olvidadas, ou especialmente conducentes ao seu decôro e ao dos mais Corpos do Estado lhe pareçam necessarias para estabilidade do regimen constitucional; e estou que de um feliz e bem entendido e discreto acordo deve de

resultar a melhor lei, e o Pôvo não poderá provocar elle mesmo nas sedições e outros disturbios ou ajuntamentos sediciosos, os melhoramentos que imagina, nem terá logar pela imprensa ou por qualquer forma fazer advertencias e queixas contra os seus governantes.

Não seria pois, em meu modo de entender; deprimindo a este, excluindo aquelle e perseguindo ou vexando aquelle outro, ou dando-lhes como favores aquillo mesmo, que lhes é devido ou é de esperar da solicitude e discernimento e luzes dos seus melhores, e do Governo em geral; o modo que a Constituição prescreve; seria sim pelo mais concordial concurso dos esforços, e pela mutua e amigável cooperação de todos os elementos dos Governantes e governados, uns mandando o que é necessário ou util a Sociéidade, e outros obedecendo espontaneamente; uns estimulando e animando os bons trabalhos em todos os ramos; e outros exercendo pacífica e alegremente sua industria ou emprego; que se alcançará o grão de civilização e de bons costumes que engradecem as Nações; e se chegará á cathegoria das grandes Potencias, mantendo-se com todas as melhores relações; e com efeito uma vez reconhecido que o Governo é sempre quem civiliza o Pôvo, dando-lhe estímulos de honra e patriotismo por espontaneos e premeditados meios de protecção geral, ilustrando os bons e corrigindo os máos com a moderação propria de um poder activo e forte, estou persuadido, que naturalmente se entrará nas linhas de um Governo constitucional, antes mesmo que por disposições escriptas se procure achar esse trilho, para o que aliás eu não concebo theoria mais bella e mais harmonica de um systema de Governo sabiamente organizado para gloria do Monarca e bem dos subditos, ou para a grandeza, n'uma palavra, de uma grande Nação, do que a nossa Constituição.

Porém, como nem sempre, nem todas as molas se movem unisonamente por infinitas causas, que alteram toda a perfec-tibilidade humana, é de mister quanto a mim, que o habito e

a continua pratica mesma supra a falta da theoria, e por consequencia que se observem os principios ou o espirito de tão exemplar systema, pois que por menos que sejam os desvios, e por mais que se argumente sobre a letra da lei, elles farão perder o equilibrio dos Poderes, creando de facto um Governo repugnante com os seus fundamentos, e tanto mais desharmônico e incommodo, quanto as suas disposições escriptas dão logar ao choque das reclamações ou reacções ; de sorte que em ultimo resultado tudo depende da firme vontade e constante zélo do Poder soberano mesmo, quer elle seja discrecionario, quer seja contrabalançado por outros elementos que o sustentem ; e eis porque a final o Governo da Inglaterra se acha hoje consolidado, e cada vez mais se torna conhecido e popular.

Se me fosse permitido dizer aqui tambem alguma cousa do regimen actual da França, que talvez de longe se possa julgar ~~que~~ diferente, eu não hesitaria de entrar em especial ~~explicar~~ ; mas talvez me seja licito manifestar um juizo simples que naturalmente forma um estrangeiro á vista do que observa em torno de si, e pôde até certo ponto comparar com as noções que tem ; e o farei com tanto mais sinceridade, quanto menos agora altero do que julguei quando não tinha ainda tantos motivos de uma favoravel parcialidade.

Quanto a mim o Governo da França é verdadeiramente representativo e constitucional ; representativo porque é fundado no voto universal dos Cidadãos, e funceiona pelos seus legitimos representantes em uma das Camaras que constitue o Corpo legislativo, posto que restricta em seus poderes, e por um Senado de nomeação immediata do Imperador, como sucede na Inglaterra, posto que tambem restricto em seus poderes ou attribuições ; e constitucional porque tem effectivamente estabelecidas as regras e os limites ou direitos dos Corpos cooperadores, tendo já organizada uma administração anteriormente adaptada ou conformada ao regimen constitucional ; e sendo certo que em resultado elle corresponde,

segundo observo no meu particular juizo, ao que se pôde esperar de um Governo o mais nacional, prosegundo-se nos melhoramentos publicos, e progredindo visivelmente a ordem e a prosperidade da Nação, guardada convenientemente a liberdade civil; de sorte que em essencia eu não descubro outra diferença entre os Governos inglez e francez, senão em que: o da Gran' Bretanha é sustentado principalmente pelos esforços de uma aristocracia poderosa, que é prezada pela Corôa, a quem dedica o seu patriotismo, compartindo com os representantes do pôvo a guarda dos direitos e garantias individuáes, encadeando assim a affeição e respeito do mesmo pôvo ao Soberano, e o da França é principalmente sustentado por toda a energia e esforços do proprio Chefe auxiliado passivamente pelos representantes do pôvo, e por um Conselho ou Conselhos da sua escolha, marchando tudo para o mesmo fim e o mesmo resultado; a prosperidade e grandeza da Nação.

Ora como em meu sentir o gôzo da liberdade e da segurança de facto vale mais do que o direito contrariado ou embaraçado, concluo que a França é igualmente feliz e sustentada nas luzes, na moralidade, e patriotismo do seu Governo, e os costumes francezes tanto mais apreciaveis e bons, quanto tem de urbanos e affaveis em suas maneiras civicas.

Assim pois se o Governo do Brazil tem toda ou principal affinidade com o regimen da Gran' Bretanha, em cujos usos politicos e parlamentares deve estabelecer e consolidar suas instituições, suas leis e costumes, nada repugna com o da França, e poderá appropriar sua excellente organização administrativa, estabelecimentos e instituições civis, dignas no meu conceito do maior aprêço em tudo quanto pôsso colligir, e alcanço.

Taes são as minhas convicções e o meu juizo proprio, que emitto sem me intrometter em outros exames, que estão fóra mesmo do meu alcance, e do fim a que me propuz neste escrito, qual foi o de apresentar de alguma sorte retrospec-

mente as minhas idéas politicas e sociaes a respeito do  
Paiz.

como acho em ambas as Nações que acabo de contem-  
plos, mais que sufficientes motivos para as nossas estreitas  
relações internacionáes, passarei a considera-las com especia-  
lidade nas reflexões seguintes, confessando desde já, que  
não posso ainda dizer de que esses superficiaes juizos tenho podido  
formar a respeito de outros Governos da Europa.

## Relações estrangeiras.

O Brazil, não obstante a sua situação geográfica, deve ser considerado uma Potencia européia, não só pela亲 affinity do Monarca com as Dynastias imperantes do Reino de Portugal (cuja Rainha de origem brazileira acaba de enlutar as duas Cortes e os dous Pôvos pela sua deploravel perda) e do Reino das duas Sicilias pelos laços, que tambem unem as duas Corôas, e pela estreita affinidade com outras Familias reinantes deste hemispherio, mas tambem pela origem de nacionalidade, governo, religião, lingoa e costumes e sobre tudo pela forma monarchica, que pela maxima parte prevalece neste Continente, quando pelo contrario no hemispherio americano são todos os Governos mais ou menos democraticos; alem de que as suas relações commerciaes de longa data com Portugal, suas relações politicas e financeiras com a Gran' Bretanha, e o tratado de perpetua alliança com a França o ligam tanto á Europa, quanto menos são intimas, e mais modernas as suas relações com os diversos Governos da America.

Sobre este dádo eu vou expor tambem minha maneira de apreciar taes relações, principiando por declarar, que jamais fui dos sectarios do sistema *chinez* ou *franciano*, que outr'ora via alguns professarem como prova de patriotismo; muito pelo contrario sempre entendi, que por isso mesmo que o Brazil era uma Nação nova, carecia de estreitar relações com todas ou as principaes Nações, que mais podessem concorrer para o seu desenvolvimento e prosperidade, Portugal pelos ligamentos mesmos que ja existiam, e como fornecedor habitual das mercadorias mais *substancial*, e grande consumidor e emporio conhecido dos seus generos e productos naturaes, a Inglaterra como medianeira da nossa independencia e identidade de sistema politico, e a França como Nação igualmente grande e eminente, e ainda mais apreciada no Brazil pela disseminação das suas luzes, polidez dos seus costumes e até pela identidade de religião.

Taes eram as minhas tendencias; e posso acrescentar que dava então sobre tudo a preferencia á nossa antiga Metropole; e com effeito, em meu entender, teria sido esse o primeiro passo a dar logo depois ou por occasião mesinha da independencia a fim de fundar desde logo uma união, que fizesse esquecer mais depressa o despeito de uma parte e a desconfiança da outra dessas duas Nações, fazendo-se ver a uma, que o Brazil independente poderia melhor aproveitar-lhe do que no anterior estado colonial, e á outra que Portugal poderia tambem melhor aproveitar-lhe em estreita amizade do que em rivalidade e exclusão de interesses.

Mas esse ensejo foi perdido, e outras Nações se adiantaram e formaram suas relações mais ou menos duradouras, ao passo que um distincto Diplomata Portuguez teve a desvantagem de não poder vencer as difficuldades ou ajustar os animos em favor de um tratado especial; e de parte a parte abandonou-se o empenho de uma bem formada união, contentando-se os douos Governos com as relações de simples boa intelligencia apenas necessaria para sustentar o commercio,

permanecendo no em tanto, pela minha parte deplóro, o estado de frieza entre as duas Nações, que aliás parecem seguir diferentes orbitas; e não sendo adverso a Pôvo algum, menos o seria a respeito de uma Nação tão justamente afamada pelos seus antigos feitos, e tão conjuncta a todos os respeitos com o Brazil; e estou persuadido que em geral tal é o sentimento nacional de parte a parte, não havendo mais do que a marcha de uma politica mesquinha ou apathica que tenha tornado cada vez mais, senão discordés, ao menos muito indiferentes entre si duas Nações naturalmente conjunctas.

Assim pondo de parte toda a analyse de factos publicos e particulares relativamente a qualquer dellas, e desconhecendo os motivos da sua politica, limito me a dizer simplesmente que eu aprovaria toda a medida tendente a harmonizar um feliz enlace do Brazil com essas tres Nações, e que sobre essa base se fizessem com todas as mais tratados expressos no sentido que abaixo exporei, sendo que no meu entender elles são sempre mais convenientes, do que esse estado de relações negativas, que em geral o Brazil tem adoptado ou deixado permanecer.

Em summa eu devo aqui confessar, que ou em razão da obscuridade e segredo dos actos relativos ás nossas relações exteriores, ou pela inactividade e passividade dessas relações, não posso manifestar um juizo positivo a respeito dellas, estando bem persuadido que terão sido tratadas e resolvidas com tanta habilidade, quanto são sonoras e bem articuladas as correspondancias, que de certo tempo por diante se publicaram; mas devo dizer que conscientemente só posso dar a minha plena adhesão aos negocios, que se trataram em favor da Familia Imperial e debaixo somente de ponto de vista de uma passiva e devida complacencia, sendo que quanto ao mais não tinha a precisa convicção do acerto das medidas adoptadas senão no sentido que tenho exposto; isto é boa intelligença com as Nações, e em especial com aquellas que ja tenho mencionado; mas não posso deixar de lembrar-me do

tempo em que a repartição dos negócios estrangeiros era tida em menor conta, e as legações deixadas quasi á discreção, resultando essa inactividade, de que só o interesse das outras Nações apenas forçava a sahir de quando em quando; e agora que vejo um pouco mais promover-se o curso deste importante ministerio, não alcanço os motivos de alta politica, que tem levado dous ou tres successivos Ministros a entabolar as relações actuáes com as Nações orientaes da America; e por isto passo em silencio o que sinto a tal respeito; e vou expôr o meu plano abstracto ácerca dos negócios desta repartição.

Quanto a mim, depois de haver formado a base de uma solida amizade com dadas Potencias, na minha opinião aquellas que ja tenho mencionado, se deveria tratar expressamente com todas, quando outro assumpto não houvesse; isto é, alem de qualquer assumpto, que podesse convir, mui positivamente a respeito dos subditos Bazileiros, objecto este que a todos os respeitos eu julgo o principal das negociações estrangeiras, assim como o são das leis, pois para elles mesmos é que se promovem ou devem promover todos os mais negócios; ou para exprimir-me por outras palavras, no meu entender, os negócios sendo os meios de promover a felicidade publica ou dos individuos em geral, e os individuos sendo o unico preciso objecto delles, deve o seu pessoal pre-ceder a tudo, pois que sem a segurança e mais accessorios inherentes á pessoa, as commodidades accidentáes seriam inuteis ou illusorias; e de certo não sei, para que serviriam tratados de commercio e outros que taes, para um Pôvo que não tivesse a sua pessoa sã e salva; isto é, a sua propria individualidade no gôzo das suas essenciais facultades; excepto se se distinguir e fizer selecção de uns, e esquecer os outros.

Por tanto assim como nos negócios interiores o essencial ou o primeiro cuidado dos Governos consiste em garantir aos subditos o uso das suas legítimas faculdades, e a posse e

tranquillo gôzo da sua propriedade real e pessoal, assim tambem esse deve ser o seu empenho em fazer conserva-las nos Paizes estrangeiros, tanto quanto as suas leis possam permitir, ou ainda por excepção da regra geral e commum; de sorte que as distincções mesmas e certos privilegios, de que qualquer cidadão possa gôzar em seu proprio Paiz, seja garantida e respeitada no outro; e isto com tanto maior razão que se o mais simples individuo não perde nem os seus direitos pessoais ou fóros de Cidadão, que são garantidos a todos os subditos do Paiz respectivo, nem a sua propriedade, salvas as reservas fiscais, muito menos deve perder os seus privilegios e distincções aquelle que em seu Paiz as tem de direito, e elles são inherentes aos privilegiados do Paiz estrangeiro, onde elle se acha, pois que são atributos publicos, que em toda a parte se reconhecem de Nação para Nação e de Governo para Governo.

Este principio posto que indeterminado e talvez novo porque as antigas distincções eram fundadas em certa divisão de classes e sob um sistema menos popular e em relações mais acanhadas entre os Pôvos, não deixa de ser uma consequencia do fundamento das relações internacionáes, e é tacitamente reconhecido pelas Nações civilizadas, e tanto mais apreciado pelo estrangeiro em razão do caracter e forma de graciosa civilidade, que elle não podéra vindicar; sendo tambem por isto que por outro lado os Governos, que protegem seus subditos ou Cidadãos, tomam como injuria irrogada á sua nacionalidade o desacato feito á pessoa de qualquer delles.

Isto posto, cumpre que aquelles Governos que não tem a sufficiente força moral e independencia de facto para zelarem, mediante seus Ministros, a dignidade de seus subditos, devem acautelar esses casos, quando menos por convenções especiaes, ou por tratados explicitos de uns para com outros, pois que só as Nações degradadas, ou os Governos cynicos e partidarios, que assim como desattendem ou insuflam ataques e vilipendios internos, e mesmo se comprazem em tudo que

deprime os seus desaffectos, são tambem indiferentes aos máos tratamentos externos irrogados aos seus respectivos concidadãos, muitas vezes mais dignos de estima do que os miseraveis que os desacatam ou consentem; sendo certo que ha funcionarios tão estupidos, que não admitem outro meio de governar senão o da arrogancia ou a humilhação, tanto mais ostentosamente exercida quanto é baixo o estímulo da superioridade; contagio este que é tambem comunicado de Nação para Nação pelo influxo das paixões partidarias, e muitas vezes toleradas pela fraqueza ou obscurantismo dos Governos, como demonstrações de nacionalidade, vicios todos esses, que se não emendam senão com a civilização.

Concluindo direi, que cumpre que o nosso Governo não espére, que os factos sejam eventualmente resolvidos por um direito publico mental ou costumeiro, nem se conserve no posto da inactividade e indifferença para o futuro, cuide não tanto de preponderancia e bravatas, mas antes de promover e firmar as bases de solida amizade ou pelo menos de cortezia e bôa intelligencia real e sincera, não só de Governo para Governo, mas de Governo para a Nação, e de um Pôvo para outro; pois que as Nações, como os individuos, devem ter prefixas as regras que tem de regular as suas relações em todos os sentidos; e melhor é, que assim se ajuste do que recorrer *ad hoc* ás opiniões de Vatel ou qualquer outro Publicista sobre o Direito das Gentes; quanto a mim, ao menos, nunca gostei de examinar em jurisprudencia as opiniões de Praxistas, e não vejo que seja cousa insuperavel o reconhecerem as Nações um Código regulador, que determine as suas questões muito expressamente, sendo que, em meu entender, entre esses pontos ou regras de direito internacional, é de immediata e palpitable necessidade para o Brazil tudo que diz respeito aos seus Cidadãos pessoalmente, com preferencia mesmo ao que interessa aos seus negocios; e por uma vez farei notar que em todos os casos dou mais valor á segurança e inviolabilidade ou dignidade individual, do que a de qualquer outro

interesse indirecto, ao da propriedade real mesma, aliás tão conjuncto, senão inseparável.

Com efeito, sendo certo que o estrangeiro torna-se subdito temporário do Governo do País onde reside, por isso que se abriga sob suas leis, e dellas lhe provém a protecção individual que é dada aos nacionais, melhorando ou piorando de condição segundo elles são mais ou menos protectoras do que as do seu próprio País; e sendo igualmente certo, que á exceção daquelas Nações, em que domina o espírito demagogico ou barbáro, em todos os outros se distinguem as qualidades pessoais e as prerrogativas públicas, escusado parece reviver condições, que estão compreendidas no princípio geral da garantia dada pelas leis do País; mas como nem todas reconhecem o princípio, e o Governo mesmo pode olvidá-lo ou deixa-lo postergar pelos seus agentes, e por consequência duvidoso e questionável o direito de devida satisfação, é manifesto que um Governo solícito e attento pelos seus cidadãos, assim como não se esquece de firmar o duro princípio da extradição, que algumas vezes tem sido o recurso da tirannia ou da fraqueza, deve firmar por convenções reciprocas, a reciproca aceitação dos fóruns e garantias e até das distinções legais dos seus respectivos subditos, impondo-se por essa forma a obrigação de reprimir os desmandos dos partidos e as influências malfazejas, que derramam odios internacionais, e fazendo ver aos seus próprios concidadãos ou subditos que o patriotismo é compatível com as boas relações internacionais em estado de paz.

Tal deveria ser pois a condição explicita *sine qua non* e importaria entabolar relações, não direi tanto com a Inglaterra e a França, onde mais ou menos se professam esses princípios, mas com qualquer outra, onde o barbarismo, o espírito de partido possa comprometter, não só a segurança, mas ainda o brio e a dignidade do Cidadão Brasileiro, assim de que elle se preze em toda a parte do mundo de ser cidadão se não de uma Nação poderosa e forte, ao menos subdito de um Sebe-

ranio, cujo Governo é solicto e protector, obtendo-se assim pela bôa intelligencia aquillo que outras Potencias estão certas de obter, não sei se diga por sua influencia e poder.

Quando compáro os meios e modos do nossos Ministros de Estado com os meios e modos das nossas Legações na Europa, distingo quanto pôde a força moral do individuo suprir as deficiencias que causa o espirito mesquinho dos partidos politicos, não ressumbrando nellas senão o esplendor da Corôa que as sustenta, e lhes inspira a igualdade proporcional da lei; e não posso deixar de notar como se dão cartas de addidos honorarios a qualquer moço, que imagina desde logo ser uma entidade privilegiada acima de qualquer outro funcionario da primeira ordem, que o Ministerio rebaixa por esse meio indirecto, quando aliás as Legações não tem por objecto somente os interesses gerâes do Paiz, mas tambem a manutenção e decôr da sua Nação, propugnando pelos interesses dos seus compatriotas; e um Ministro não é um espião como se tem dito, e sim a perspicaz porem prudente e discreta sentinella avançada das conveniencias do seu Paiz, e por consequencia zelador quanto for possivel e compativel com as leis do Paiz, onde rezide, da conservação das da sua Nação, sendo que representa o Soberano e é acreditado á proporção da confiança que este lhe quer dar perante a Nação estrangeira.

Talvez valesse a pena discutir este ponto, ao menos em relação ao nosso regimen representativo, para desabusar prejuizos de quem os tivesse; porem não sendo este o meu objecto, e não pretendendo contestar usos e costumes, que cada Nação pôde adoptar como entender, passarei a expor o plano geral que eu adoptaria para uma organização de nosso Corpo Diplomatico; sentindo não poder bem ajuizar a respeito da lei novissima, que o constituiu, dando-lhe agora a estabilidade que não tinha.

Debaixo do ponto de vista que já contemplei n'outro logar a minha opinião seria, que marcadas as condições de elegi-

bilidade, ou os predicados para a nomeação de tâes agentes (que bem se vê devem ser tirados da nata d'entre as pessoas especialmente dedicadas a essa carreira, ou d'entre os homens mais abalizados do Paiz, por isso que não só solicitam os seus interesses, mas tambem mostram a prudencia e tino do seu Governo e os costumes da sua Nação) deveriam elles ser constituidos sob um sistema de relações correlativas entre si, como succinctamente vou expôr.

Vice-Consulados e Consulados collocados nos convenientes lugares, tendo estes a faculdade de tratar tambem de certos negocios; Encarregados de negocios propriamente tâes nas Cortes onde esses negocios mais possam se dirigir, ou sejam mais importantes; e Ministros da primeira ordem aqui ou acolá, onde melhor convenha, como Chefes superiores em cada um desses circulos, tendo-se em vista ministrar-lhes meios abundantes para sua respectiva cathegoria e por um tempo determinado e prorogavel (como em meu entender deveriam ser tambem os Presidentes de Provincias) e com direito aberto ao Conselho de Estado, ou privado, ou emfim a qualquer remuneração do Soberano; tal seria pouco mais ou menos o meu plano a este respeito; cabendo aqui applicar a regra de poucos e bons, e fazendo lembrar, que devendo conforme o meu sentir, todos os empregados e funcionarios estar muito sôra da estreiteza franciscana dos Governos baratos, os do Corpo diplomatico devem ser proporcionalmente muito mais gratificados, sendo que o meu principio a este respeito está na razão da posição social.

Acrescentarei que em meu entender o Brazil, como Nação nova, e ainda falta de muitas luzes e dos meios proprios para se desenvolver e figurar na melhor ordem possivel entre as Nações civilizadas, não deveria dedignar-se de aprender dellas, e por isto deveria, como ja dice, ligar-se principalmente com aquellas, que melhor podessem concorrer para o desenvolvimento do sua agricultura e commercio, facilitar o conhecimento pratico do seu regimem politico e administrativo, e

desenvolvimento maritimo, e industrial, desapegando-se da esteril presumpção de Nação preponderante, e de outras vanglorias, esquecidas as providencias animadoras, que são o que constitue um grande e *excellente povo*; e eis porque sempre e sempre me pareceu util a alliança de que acima fallei, julgando não haver nisso quebra alguma na sua independencia, uma vez que se tratasse convenientemente, ainda com as desvantagens momentaneas da inexperiencia; e pois que o Paiz hoje apresenta melhor face, e a sua illustração ja se acha assaz adiantada, me parece ainda mais opportuna a occasião de se curar dos meios de prosperar.

Observarei em summa, que assim como os Ministros das repartições interiores podem e devem colligir das Províncias os factos e iuformações conducentes ao conhecimento das necessidades e dos meios locaes, que interessem as fontes de riqueza e prosperidade do Paiz, organizando-se mais ou menos lentamente, porem proseguida e systematicamente uma estatística, ou plano da administração publica; plano que de alguma sorte parece estar concebido na criação de um Archivo publico; assim tambem pela repartição dos negocios estrangeiros se podem obter immensos e mui uteis e valiosos dados, que não só contribuam para a marcha e direcção de muitos negocios exteriores, mas tambem para outras concepções e medidas appropriadas á mesma administração interior.

Estou muito persuadido, que tal é o empenho dos presentes e preteritos Ministros de Estado mediante as Legações, assim como por intermedio das Presidencias, donde de certo se terão colhido preciosas informações para o fim de organizar esse grande deposito; que sirva de pharol á quaesquer outros Ministros, e de Mappa seguro ao Conselho de Estado; com tudo como não tenho visto publicados esses trabalhos, e supponho as Legações impropriamente organizadas para esse fim, pela accumulação de trabalho heterogeneo, segundo o meu entender; e sem nexo debaixo do ponto de vista que tenho contemplado; alem de que taes relatorios podendo ser objecto

muito pesado, e incompativel com a missão propria dos Ministros ou Agentes diplomaticos, aventuro-me a dizer, que são necessarias commissões especiaes, legal e honrozamente confiadas a pessoas aptas, embora intelligenciadas ou subordinadas ás Legações ; porem em todo caso nunca seria para menosprezar o offerecimento voluntario ou a publicação de qualquer trabalho, emprehendido á custa e esforço proprio de cada um em particular, por mais diminuta que seja a sua capacidade ; antes pelo contrario me parece, que muito conviria animar esta especie de applicação, estimulando as facultades individuáes e dispersas, que podem ambicionar em vão servir de qualquer sorte o Paiz, segundo as suas forças e circunstancias, que então convem de alguma sorte dirigir, e não rejeitar ou desdenhar, só porque, não pertencem a certas freguezias ; resultando dahi esse exclusivismo *patriotico* de uns poucos, que monolizam o louvor, ao passo que outros, entregues á sua esphéra particular não tem senão o vituperio da inutilidade, ficando no em tanto estacionario e acanhado o credito nacional ou todo dependente dos Ministros e sem mais fundamento que a eventual actividade de um ou outro Ministerio, que se julga presumpçozamente sufficiente para tudo.

Não crendo pois, que indagações accidentaes e encommendadas ás Legações sejam bastantes para fazer fructificar promptamente as providencias e o zélo do Governo na prolongada carreira da prosperidade publica, que melhor se fortifica com o concurso de todos, sabiamente dirigidos e aproveitados ; e persuadindo-me pelo contrario que um Governo por isso que superior aos individuos ; se é illustrado deve disseminar suas luzes pela sociedade a fim de tornar os Cidadãos consciços dos seus deveres, direitos e conveniencias mesmas ; e se o não é e carece ainda de muitos conhecimentos que a experientia, o tempo e os logares podem só lentamente ministrar, deve promover e activar aquelles trabalhos de qualquer, que pôde algumas vezes ser o diamante mettido

nas entranhas da rocha; concluo, que não obstante a grande vastidão de conhecimentos, que se acha concentrada em nossos Estadistas, não convém fechar a porta dos conhecimentos ao publico em geral, e menos ainda, que se corte o vôo á qualquer cidadão, que se apresente com o seu contingente por diminuto que seja e venha donde vier; e por isto seria o meu parecer, que principalmente agora que a navegação por vapor é a linha recta da communicação do Brazil para a Europa e dahi para toda a parte do mundo, facilitando as viagens, e levando tantos Cidadãos Brazileiros a verem novos usos e novos costumes, deve o Governo aproveitar tão feliz ensejo para haver delles suas observações proprias e relatórios, que cada um possa e queira ministrar, segundo a sua capacidade, creando-se um centro de communicação, a fim de que passando pelo cadinho de uma critica mais depurada, lhe seja tudo coordenadamente remettido pelos orgãos officiáes e pela forma mais razoavel e melhor direcção, que o mesmo Governo queira estabelecer; e eu diria mesmo que essa cleveria ser a condição e o mais proficuo resultado desses títulos nomináes, com que se dão privilegios a viajantes, que os Ministros querem honrar.

Aqui limito as minhas reflexões, dezejando que a minha Camara ao menos as aceite e acolha com aquella superioridade de luzes, que em si encerra, relevando o muito que achar nellas de imperfeito; confiança esta em que me fundo para dirigir-lhe um trabalho tão superficial.

FIM.

Y

on

Stanford University Libraries



3 6105 011 912 461

STANFORD UNIVERSITY LIBRARIES  
STANFORD AUXILIARY LIBRARY  
STANFORD, CALIFORNIA 94305-6004  
(650) 723-9201  
salcirc@sulmail.stanford.edu  
All books are subject to recall.  
DATE DUE

JUN 30 2000  
SEP 05 2001

Stanford University Library  
Stanford, California

In order that others may use this book,  
please return it as soon as possible, but  
not later than the due date.

